

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SÁBADO, 03 DE JUNHO DE 2023**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

 ATOS ADMINISTRATIVOS **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Designa, nos termos do artigo 1.º, inciso II, da Resolução PGJ n.º 37/2021, os membros do Ministério Público abaixo relacionados para o plantão junto à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público:

PLANTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

3 e 4 de junho de 2023:

- Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional, Carlos André Mariani Bittencourt;
- Promotor de Justiça Igor Peixoto Marques, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;

5 a 7 de junho de 2023:

- Promotor de Justiça Igor Peixoto Marques, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;

8 a 11 de junho de 2023:

- Promotor de Justiça Antônio Henrique Franco Lopes, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;
- Promotora de Justiça Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

12 a 16 de junho de 2023:

- Promotora de Justiça Gislane Testi Colet, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

PLANTÃO DA CORREGEDORIA-GERAL

3 e 4 de junho de 2023:

- Procurador de Justiça Elias Paulo Cordeiro;
- Promotor de Justiça Roberto Heleno de Castro Júnio, Assessor do Corregedor-Geral;

5 a 7 de junho de 2023:

- Procurador de Justiça Mariano Guimarães Sepúlveda, Subcorregedor-Geral;
- Promotor de Justiça Fernando Augusto Cipolini Ielo, Assessor do Corregedor-Geral;

8 e 9 de junho de 2023:

- Procurador de Justiça Mariano Guimarães Sepúlveda, Subcorregedor-Geral;
- Promotora de Justiça Paula Lino da Rocha Lopes, Assessora do Corregedor-Geral;

10 e 11 de junho de 2023:

- Procuradora de Justiça Adelaide Cristina de Carvalho Machado, Subcorregedora-Geral;
- Promotora de Justiça Paula Lino da Rocha Lopes, Assessora do Corregedor-Geral;

12 a 16 de junho de 2023:

- Procuradora de Justiça Márcia Pinheiro de Oliveira Teixeira, Subcorregedora-Geral;
- Promotor de Justiça Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, Assessor do Corregedor-Geral;

PLANTÃO ADMINISTRATIVO E DO GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA-GSI

3 e 4 de junho de 2023:

- Promotor de Justiça Rafael Henrique Martins Fernandes, Coordenador de Planejamento Institucional;
- Promotora de Justiça Vanessa Fusco Nogueira Simões, Coordenadora do Gabinete de Segurança e Inteligência;

5 a 7 de junho de 2023:

- Promotora de Justiça Vanessa Fusco Nogueira Simões, Coordenadora do Gabinete de Segurança e Inteligência;

8 a 11 de junho de 2023:

- Procurador de Justiça Eduardo Henrique Soares Machado, Coordenador da Secretaria de Assuntos Internacionais e da Superintendência de Tecnologia da Informação;
- Procuradora de Justiça Elaine Martins Parise, Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

12 a 16 de junho de 2023:

- Procurador de Justiça Eduardo Henrique Soares Machado, Coordenador da Secretaria de Assuntos Internacionais e da Superintendência de Tecnologia da Informação.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, os Promotores de Justiça abaixo relacionados para participarem de reunião de trabalho do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado-GAECO, no dia 20 de junho 2023, em Belo Horizonte:

Breno Costa da Silva Coelho

Bruno Schiavo Cruz

Cleber Couto

Daniel Castro e Melo

Daniel Piovanelli Ardisson

Eduardo de Paula Machado

Gabriel Pereira de Mendonça

Igor Serrano Silva

Ingrid Veloso Soares do Val

José Cícero Barbosa da Silva Júnior

Júlio César de Oliveira Miranda

Leandro Wili

Marcus Vinícius Ribeiro Cunha

Paulo Frank Pinto Júnior

Peterson Queiroz Araújo

Thiago Fernandes de Carvalho

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça André Salles Dias Pinto, da comarca de Igarapé, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 30 de agosto de 2023, às 14 horas.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Rodrigo Silveira Protásio, da comarca de Carandaí, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 31 de agosto de 2023, às 14 horas.

Altera a convocação de Promotores de Justiça para a cerimônia de entrega de viaturas às unidades da Polícia Militar Ambiental, no dia 5 de junho de 2023, em Belo Horizonte, publicada em 26/05/2023:

- Exclui: Promotor de Justiça Pedro Henrique Rodrigues Alvim (Raul Soares).

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotor Eleitoral Substituto para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante a zona eleitoral especificada:

Espinosa/109.ª ZE	Gabriel Carvalho Marambaia	12 a 19/06/2023
-------------------	----------------------------	-----------------

Indica o Promotor Eleitoral Danilo Tartarini Sanches para atuar no Processo n.º 0600154-44.2022.6.13.0222, a partir de 01/06/2023.

Obs.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Eduardo Morato Fonseca, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico premg@mpf.mp.br.

Altera a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo especificadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA V

Comarca(s) / unidade(s): Araxá; Conquista; Perdizes; Sacramento.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
17-06-2023 - 23-06-2023	Exclui: Márcio Oliveira Pereira (Araxá) Inclui: Marcus Paulo Queiroz Macedo (Araxá)
24-06-2023 - 30-06-2023	Exclui: Marcus Paulo Queiroz Macedo (Araxá) Inclui: Márcio Oliveira Pereira (Araxá)

REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII

Comarca(s) / unidade(s): Pirapora; Três Marias; Várzea da Palma.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
09-06-2023 – 16-06-2023	Exclui: João Roberto Silva Junior (Pirapora) Inclui: Aline Silva Barros (Várzea da Palma)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII

Comarca(s) / unidade(s): Governador Valadares; Itanhomi; Tarumirim;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
10-06-2023- 16-06-2023	Inclui: Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira (Governador Valadares)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVI

Comarca(s) / unidade(s): Abre Campo; Ervália; Jequeri; Ponte Nova; Raul Soares; Rio Casca; Teixeira; Viçosa.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
03-06-2023 - 09-06-2023	Exclui: Vinícius de Oliveira Pinto (Viçosa) Inclui: Felipe Valente Vasconcelos Sousa (Viçosa)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVII

Comarca(s) / unidade(s): Camanducaia; Cambuí; Extrema; Paraisópolis; Pouso Alegre.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
17-06-2023 - 23-06-2023	Exclui: Fábio Martinolli (Pouso Alegre) Inclui: Fabiano Laurito (Pouso Alegre)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLVI

Comarca(s) / unidade(s): Uberlândia.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
02-06-2023 - 08-06-2023	Exclui: Márcia Pires da Motta (Uberlândia) Inclui: Thiago Ferraz de Oliveira (Uberlândia)

16-06-2023 - 22-06-2023	Exclui: Thiago Ferraz de Oliveira (Uberlândia) Inclui: Márcia Pires da Motta (Uberlândia)
-------------------------	--

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLVII

Comarca(s) / unidade(s): Arinos; Buritis; Unaí.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
09-06-2023 - 09-06-2023	Exclui: Nayara Alves de Paula (Arinos) Inclui: Júlio Cesar de Oliveira Miranda (Unaí)

REGIÃO ADMINISTRATIVA L

Comarca(s) / unidade(s): Andradas; Borda da Mata; Bueno Brandão; Jacutinga; Monte Sião; Ouro Fino.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
07-06-2023 - 09-06-2023	Exclui: Luís Augusto Belloti (Bueno Brandão) Inclui: Victor Hugo Rena Pereira (Andradas)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LIII

Comarca(s) / unidade(s): Açucena; Inhapim; Ipatinga; Mesquita.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
10-06-2023 - 11-06-2023	Exclui: Rafael Pureza Nunes da Silva (Ipatinga) Inclui: Bruno Schiavo Cruz (Ipatinga)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXIV

Comarca(s) / unidade(s): Campos Altos; Carmo do Paranaíba; Ibiá; Rio Paranaíba; São Gotardo; Tiros.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
24-06-2023 - 30-06-2023	Exclui: Luís Felipe Leitão (Ibiá) Inclui: Sofia Frange Miziara Oliveira (Rio Paranaíba)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXXI

Comarca(s) / unidade(s): Cachoeira de Minas; Natércia; Santa Rita do Sapucaí; São Gonçalo do Sapucaí; Silvianópolis.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
10-06-2023 - 16-06-2023	Exclui: Cláudia Lopes Silva Sciolli (Silvianópolis) Inclui: Kátia de Castro Vilas Boas (Natércia)
24-06-2023 - 30-06-2023	Exclui: Kátia de Castro Vilas Boas (Natércia) Inclui: Cláudia Lopes Silva Sciolli (Silvianópolis)

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMUNICADO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, comunica que, na 1ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, realizada no dia 2 de junho de 2023, foi homologado, por unanimidade, o resultado do LIX Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - MERECIMENTO

IPATINGA / 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, EXECUÇÃO PENAL (INCLUSIVE PRECATÓRIAS CRIMINAIS, INCLUSIVE TRIBUNAL DO JÚRI), TRIBUNAL DO JURI, CONFLITOS AGRÁRIOS - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 21, DE 03.09.2020)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clicar em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

ALMENARA / 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: EXECUÇÃO PENAL, REGISTRO PÚBLICO, IDOSO, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CÍVEL, CRIMINAL - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 13, DE 05.10.2017)

JOÃO PINHEIRO / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, CRIMINAL, CÍVEL, DIREITOS HUMANOS, REGISTRO PÚBLICO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, APOIO COMUNITÁRIO, REGISTRO PÚBLICO (SOMENTE HABILITAÇÃO DE CASAMENTO), ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, EXECUÇÃO PENAL, SAÚDE, HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO PGJ Nº 47, DE 25 DE MAIO DE 2015)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clicar em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE

MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO INTERNA - MERECIMENTO

JOAO MONLEVADE / 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, IDOSO, SAÚDE, HABITAÇÃO E URBANISMO - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO PGJ Nº 68, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clicar em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

COMISSÃO ELEITORAL CNJ

AVISO

A Comissão Eleitoral designada para os trabalhos inerentes à eleição para formação de lista para o processo de escolha do representante do Ministério Público Estadual para composição do Conselho Nacional de Justiça, para o biênio 2023/2024, avisa aos eleitores que:

1- A Eleição será TOTALMENTE informatizada.

2- O Sistema Informatizado para o exercício do voto estará disponível das 8:00h até às 18:00h do dia 6 de junho de 2023, no endereço <https://eleicao.mpmg.mp.br>

3- A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o término da votação, e o resultado estará disponível no Sistema de Eleição/Apuração, bem como no Sítio Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

4- O voto é obrigatório, nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Resolução CSMP 1/2013.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2023.

ÉLIDA DE FREITAS REZENDE

Presidente da Comissão Eleitoral

DANIELLE DE GUIMARÃES GERMANO ARLÉ

Membro Titular

GABRIEL PEREIRA DE MENDONÇA

Membro Titular

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMUNICAÇÃO CGMP N.º 7/2023

(Processo SEI N.º 19.16.0255.0072140/2023-20)

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em observância ao disposto no Ato CGMP n.º 10/2020, comunica a inexistência de feitos paralisados injustificadamente, há mais de 60 (sessenta) dias, em poder de Procurador de Justiça. Belo Horizonte - MG, 1.º de junho de 2023.

CONVOCAÇÃO

(Processo SEI n.º 19.16.0255.0065068/2023-68)

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 39, XXVI, da Lei Complementar n.º 34/1994, e no art. 12 do Ato CGMP n.º 1/2023, convoca os Promotores de Justiça Marcela Nunes de Oliveira e Olemar Miranda Santiago para participarem do "Módulo Corregedoria-Geral" no Curso de Ingresso na Carreira do Ministério Público - LIX Concurso, em 7 de junho de 2023, das 9h às 18h. As atividades serão realizadas na Sala Professor Waldemar Arimatéia do Ceaf, localizada na Av. Álvares Cabral, 1740, Torre II, 1º andar. Belo Horizonte, 2 de junho de 2023.

MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA

Corregedor-Geral do Ministério Público

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 1961/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d", da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Taira Paim Paganella, oficiante na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Itambacuri, para atuar nos autos n.º 2000687-50.2022.9.13.0001, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0062456/2023-72.

- Portaria n.º 1962/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Herman Jackson Marques Lott, oficiante na 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5135131-15.2021.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.2435.0056783/2023-70.

- Portaria n.º 1963/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Ordones Martins da Costa, oficiante na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, para atuar nos autos n.º 5000903-43.2023.8.13.0183, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3859.0070657/2023-66.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO INSTITUCIONAL

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO

- Portaria nº 1958/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, O Promotor de Justiça Gustavo Fantini de Castro, oficiante na 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos nº 0024.15.054153-0, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.2435.0058905/2023-06.

- Portaria nº 1964/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, O Promotor de Justiça Ricardo Tadeu Linardi, oficiante na 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, para atuar nos autos nº 5003405-30.2022.8.13.0525, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.2435.0056146/2023-03.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Institucional em exercício

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 2049/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Itajubá, Sumara Aparecida Marçal Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos feitos de execuções penais.

- Portaria nº 2050/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Itajubá, Sumara Aparecida Marçal Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 6.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos feitos de execuções penais.

- Portaria nº 2051/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Mutum, Lucas Nacur Almeida Ricardo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Pirapetinga, até provimento.

- Portaria nº 2052/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Frutal, Aline Silva Barros, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar remotamente nas Promotorias de Justiça da comarca de Várzea da Palma.

- Portaria nº 2053/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Teófilo Otoni, Julian Fleury Rocha, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Águas Formosas, nos dias 6 e 7 de junho corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 2054/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, André de Oliveira Andrade, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 12.ª Promotoria de Justiça-Juízo Criminal da Capital, em audiência por videoconferência, no dia 7 de junho corrente.

- Portaria nº 2055/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Francisco de Assis Santiago, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 12.ª Promotoria de Justiça-Juízo Criminal da Capital, em audiência por videoconferência, no dia 7 de junho corrente.

- Portaria nº 2056/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Lucas Dias Pereira Nunes, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Águas Formosas, no dia 12 de junho corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 2057/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Monte Azul, Gabriel Carvalho Marambaia, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Espinosa, no período de 12 a 19 de junho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 2058/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Governador Valadares, Carla Regina Goulart Salaro Duvanel, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Galileia, no dia 12 de junho corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria nº 2059/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Abre Campo, Thiago Vinícius Teixeira Pereira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Mariana, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0007779-64.2022.8.13.0400, no dia 15 de junho do corrente ano, às 9h30.

- Portaria nº 2018/2023* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Janaúba, Raíssa Ellen Ramos Neves, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Manga, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0039237-67.2015.8.13.0393, no dia 7 de junho do corrente ano, às 9 horas.

* Republicada com correção.

- Fica sem efeito a Portaria nº 1998/2023, referente ao Promotor de Justiça Cristian Lúcio da Silva (cooperar/1.ª PJ de Mariana/Tribunal do Júri/Processo n.º 0007779-64.2022.8.13.0400).

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 397/2023, promovido pela 23ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 6 a 12 de junho de 2023.

- Edital nº 401/2023, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 7 a 23 de junho de 2023.

- Edital nº 402/2023, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Belo, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 12 a 22 de junho de 2023.

- Edital nº 403/2023, promovido pela 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 5 a 7 de junho de 2023.

- Edital nº 404/2023, promovido pela Promotorias de Justiça da comarca de Bocaiuva, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 5 a 7 de junho de 2023.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 314/2023, promovido pela Diretoria de Informação e Conhecimento.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente aos Editais nº 392/2023 e nº 393/2023, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Inhapim.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 310/2023, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponte Nova:

1º Igor Honorato de Jesus.

- Edital nº 318/2023, promovido pela 1ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça da comarca de Paracatu:

1º Nayara Moura Rodrigues;

2º Camila da Silva Vasconcellos;

3º Isabela Cristine Fernandes;

4º Sillas Silva Almeida;

5º Adriane Bezerra Villarim;

6º Marinara Galbeiro Ricci;

7º Isabele Soares Guimaraes;

8º Hellem Rayana Costa Rosa;

9º Anna Julia Logullo.

- Edital nº 319/2023, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Manhumirim:

1º Davi Batista dos Santos;

2º João Paulo Gama de Azevedo da Silva.

- Edital nº 324/2023, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Januária:

1º Heberth Leal Soares;

2º Aline Natália Pereira dos Santos;

3º Vinícius Santos Almeida.

- Edital nº 351/2023, promovido pela 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim:

1º Larissa Paula Miranda;

2º Ana Luiza Martins Bastos;

3º Elisa Rafaella Lima Silva;

4º Tainan Costa Queiroz;

5º Kamila Lemes Pereira dos Santos;

6º Juliana Fonseca Vidal Ribeiro;

7º Israel Alves de Souza Neto;

8º Maycon Douglas dos Santos;

9º Beatriz Joana Ferreira Lourenço.

- Edital nº 357/2023, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Januária:

1º Guilherme Castro Figueiredo Pedreira;

2º Maria Luisa Ferreira da Mota Amaro;

3º Débora Damião Magalhães;

4º Carlos Antônio Nascimento Carvalho;

5º Alice Angelica Caldeira Vieira;

6º Jheniffer Canabrava de Oliveira Fernandes.

- Edital nº 384/2023, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Lagoa da Prata:

1º Isabela Oliveira Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 305/2023, com validade até 2 de dezembro de 2023:

1ºAna Flávia Silva Vieira.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 317/2023, com validade até 2 de junho de 2024:

1º Lorena Pereira Dos Santos;

2º Vinícius Alves Puiatti.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 355/2023, com validade até 2 de junho de 2025:

1º Lucas de Josué Cunha Moraes;

2º Guilhermre Levi Martins Dias;

3º Rafaela Beatriz Mariano Costa;

4º Luana Soares Oliveira;

5º Paula Maria Campos Reis;

6º Júlia Lima Ferrari;

7º Luiz Henrique Simielli Gonçalves;

8º Letícia Miranda Lanna;

9º Amaury Baeta Mainenti;

10º Mirian Rodrigues Bonifácio Cardoso;

11º Izabelly Bernardino Moreira;

12º Fernanda Letícia de Paula Abreu;

13º Laura Guimarães Teixeira.

Prorroga, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o prazo de validade do Edital nº 243/2023 para 4 de maio de 2024.

Autoriza, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, a transferência dos estagiários:

- Beatriz Maciel Almeida Ribeiro, matrícula nº 1429500, da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus para a Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado da comarca de Belo Horizonte, a partir de 31 de maio de 2023;

- Jean Lucas Pereira Reis, matrícula nº 1523500, da 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Ibitaré para a 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Ibitaré, a partir de 31 de maio de 2023;

- Luiza Dornelas Garcia Vitor, matrícula nº 1562400, da 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga para o Grupo de Atuação Especial ao Crime Organizado da comarca de Ipatinga, a partir de 31 de maio de 2023;

- Maria Eduarda Faria Matos Valadares, matrícula nº 1595600, da 25ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia para a 14ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, a partir de 31 de maio de 2023.

Autoriza o desligamento dos estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

- Ana Carolina Oliveira de Carvalho, matrícula 1539500, em 26 de maio de 2023;

- Carolina Amaral Oliveira Rodrigues, matrícula 1315000, em 31 de maio de 2023;

- David Maciel Atalla, matrícula 1500400, em 30 de maio de 2023;

- Diego dos Santos Bandeira, matrícula 1337500, em 31 de maio de 2023;

- Gabriel Hott Amaral, matrícula 1586500, em 31 de maio de 2023;

- Gabriela Oliveira Atique Cláudio, matrícula 1529700, em 26 de maio de 2023;

- Gláucia Cândida Pereira de Faria Campolina Leão, matrícula 1298400, em 25 de maio de 2023;

- Gleicy Mara Lopes de Lima, matrícula 1552200, em 25 de maio de 2023;

- Igor Vilas Boas, matrícula 1311300, em 29 de maio de 2023;

- Jessica Guedes da Silva, matrícula 1570200, em 29 de maio de 2023;
- João Victor Araújo Andrade, matrícula 1345200, em 25 de maio de 2023;
- João Vitor Barcelos Castro, matrícula 1460700, em 25 de maio de 2023;
- João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula 1538100, em 26 de maio de 2023;
- Júlio Cesar Ávila Duarte, matrícula 1471800, em 26 de maio de 2023;
- Lais Ferreira de Souza Oliveira Lisauskas, matrícula 1389900, em 31 de maio de 2023;
- Leonardo Borges, matrícula 1368400, em 25 de maio de 2023;
- Leonardo Vigiani Rocha, matrícula 1423900, em 16 de maio de 2023;
- Lucas de Souza Pedra, matrícula 1382800, em 26 de maio de 2023;
- Lucas Marques Kennedy Silva, matrícula 1402300, em 31 de maio de 2023;
- Luisa Pongelupe de Carvalho, matrícula 1375800, em 29 de maio de 2023;
- Luiz Antônio da Silva Júnior, matrícula 1389700, em 26 de maio de 2023;
- Luiz Gustavo Ribeiro Santana, matrícula 1529800, em 26 de maio de 2023;
- Luiza Maciejewsky Rosestolato, matrícula 1541200, em 3 de maio de 2023;
- Maria Rafaela Evangelista Silveira, matrícula 1356700, em 29 de maio de 2023;
- Monach Freixo Toledo de Oliveira, matrícula 1409000, em 31 de maio de 2023;
- Najela Raquel Oliveira Moraes, matrícula 1291600, em 30 de maio de 2023;
- Rafaela Franco, matrícula 1508800, em 31 de maio de 2023;
- Thais Antunes Miranda, matrícula 1580800, em 15 de maio de 2023;
- Vitória Deysiane Silva Dias, matrícula 1469600, em 25 de maio de 2023.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional



ATO DA DIRETORA-GERAL

Autorizando Andreia Barbosa de Almeida, MAMP 4190-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotada na comarca de Belo Horizonte, a cooperar remotamente na comarca de Santos Dumont, 2(duas) vezes por semana, no período de 12/06/2023 a 12/09/2023, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

 PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATO DO COORDENADOR DO PROCON-MG N.º 2, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Altera o roteiro de fiscalização nº 2 e anexo dos formulários de fiscalização nº 9.

O Coordenador do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 61, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 117, de 11 de janeiro de 2011, artigo 23, incisos I e X, e Resolução PGJ nº 15, de 2 de agosto de 2019, artigo 4º, inciso XVIII, DETERMINA:

Art. 1º O roteiro de fiscalização nº 2 e o anexo dos formulários de fiscalização nº 9 passam a vigorar conforme anexo deste Ato.

Art. 2º O encaminhamento para publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais (DOMP/MG), acompanhado dos arquivos dos novos roteiros e anexos.

Art. 3º A disponibilidade dos documentos atualizados no sítio eletrônico do Procon-MG.

Art. 4º A adequação do PRO-FISC, no que couber, relativo à atualização do novo conteúdo nas fiscalizações eletrônicas.

Art. 5º O encaminhamento deste ato e documentos atualizados por meio eletrônico, para os Promotores de Justiça de Defesa do Consumidor de Minas Gerais, aos Agentes Fiscais do Procon-MG e aos Procons municipais de Minas Gerais.

Art. 6º Sugere-se aos Promotores de Justiça, Autoridades Administrativas e aos agentes fiscais que procedam ao devido descarte dos formulários eventualmente já impressos, a fim de evitar seu uso indevido e consequente nulidade do auto.

GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

Promotor de Justiça

Coordenador do Procon-MG

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO Nº 2
REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO

REFERÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

Lei Federal nº 9.847/1999 (Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis).

Lei Federal nº 10.962/2004 (Dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor).

Lei Federal nº 13.455/2017 (Dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado).

Lei Estadual nº 14.788/2003 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Lei Estadual nº 11.823/1995 (Obriga o fornecedor a afixar os endereços e os telefones dos órgãos públicos de defesa do consumidor).

Lei Estadual nº 14.066/2001 (Exibição do percentual do preço do etanol em relação à gasolina).

Decreto Federal nº 5.903/2006 (Regulamenta a Lei nº 10.962/2004 e a Lei nº 8.078/1990).

Resolução ANP nº 41/2013 (Exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos).

Resolução ANP nº 898/2022 (Controle da qualidade dos combustíveis).

Portaria Inmetro nº 91/2021 (Aprova Regulamento Técnico Metrológico sobre provetas de vidro de 100 mL).

Portaria Inmetro nº 227/2022 (Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para bombas medidoras de combustíveis líquidos).

Aviso Procon-MG nº 3/2018 (Dispõe sobre a fiscalização de microempresa e empresa de pequeno porte).

Nota Técnica Procon-MG nº 02/2022 (Referente à Lei Federal nº 14.292/2022 e Resolução ANP nº 858/2021).

Nota 1: O agente fiscal deverá solicitar ao fornecedor o cartão do CNPJ atualizado, para fins de verificação do porte da empresa.

Nota 2: Caso o fornecedor seja microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) o agente fiscal, em se tratando de primeira visita, deverá utilizar o ANEXO II – FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA. Não será objeto de fiscalização orientadora as situações em que a violação das boas práticas das relações de consumo decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso contra as relações de consumo ou que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos consumidores.

Nota 3: Se a irregularidade não for objeto de fiscalização orientadora, o agente fiscal deverá utilizar o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

1. REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

1.1. O fornecedor possui autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)? Sim Não . Foi publicada no Diário Oficial da União? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 6º, I e art. 10). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 4: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá interditar cautelarmente as bombas de combustível do estabelecimento comercial, preenchendo o ANEXO X – INTERDIÇÃO POR FALTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. Nesse sentido, os outros itens do roteiro não precisam ser preenchidos, ficando prejudicados.

Nota 5: Para fins de análise de documentação deverá ser analisado o disposto na Resolução ANP nº 41/2013, art. 10 - A ANP outorgará a autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos para cada estabelecimento da pessoa jurídica requerente que atender às exigências estabelecidas nesta Resolução, publicando-a no Diário Oficial da União (DOU), § 1º A pessoa jurídica somente poderá iniciar o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos após a publicação da autorização, de que trata o caput deste artigo, no DOU.

1.2. O fornecedor exerce atividade de revenda varejista de combustíveis no estabelecimento caso um ou mais documentos relacionados abaixo esteja(m) fora do prazo de validade? Sim Não . Ou quando consta a situação cancelada? Sim Não . Inapta ou similar? Sim Não . Ou quando inexistir? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, V, §2º; art. 22, I). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 6: Documentos referentes ao processo de outorga da autorização:

- a) Alvará de Funcionamento ou de outro documento expedido pela prefeitura municipal referente ao ano de exercício;
- b) Licença de Operação ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente;
- c) Certificado ou documento equivalente, expedido pelo Corpo de Bombeiros competente;
- d) Inscrição estadual; ou
- e) CNPJ;

Nota 7: Para fins da análise de documentação de que trata este item, serão aceitos os protocolos válidos de pedido de renovação do documento vencido no órgão competente, solicitado antes do vencimento do mesmo, observada a legislação aplicada pelo órgão. Nesse caso, não haverá autuação.

Nota 8: O agente fiscal deverá especificar, na descrição, qual documento encontra-se em situação irregular.

Nota 9: Em caso de autuação, NOTIFICAR o fornecedor a encaminhar o(s) documento(s) para este órgão fiscalizador no(s) respectivo(s) prazo(s), a contar da lavratura deste auto, sob pena de responder nas esferas civil, penal e administrativa, nos termos do art. 55, § 4º, da Lei nº 8.078/1990:

Licença de Operação ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente. Prazo: até 30 (trinta) dias (Resolução da ANP Nº 41/2013, art. 21, XII, § 3º).

Certificado ou documento equivalente, expedido pelo Corpo de Bombeiros competente. Prazo: até 30 (trinta) dias (Resolução da ANP Nº 41/2013, art. 21, XII, § 3º).

2. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

2.1. O fornecedor, na área ocupada pelo posto revendedor, exerce outra atividade prejudicial à segurança das pessoas e do estabelecimento? Sim Não . À saúde? Sim Não . Ao meio ambiente? Sim Não . Ao bom desempenho da atividade de revenda varejista de combustível automotivo? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 5º). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 10: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá, se for o caso, proceder à apreensão de produtos ou à interdição cautelar do estabelecimento comercial envolvido, total ou parcialmente, para impedir a atividade ilícita, preenchendo o ANEXO III-APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS e ANEXO V - OUTRA MEDIDA CAUTELAR.

2.2. O fornecedor, na área ocupada pelo posto revendedor, permite que terceiro exerça outra atividade, prejudicial à segurança? Sim Não . À saúde? Sim Não . Ao meio ambiente? Sim Não . Ao bom desempenho da atividade de revenda varejista de combustível automotivo? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 5º). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 11: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá, se for o caso, proceder à apreensão de produtos ou à interdição cautelar do estabelecimento comercial envolvido, total ou parcialmente, para impedir a atividade ilícita, preenchendo também o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO para o terceiro.

2.3. O fornecedor revende combustíveis a varejo no seu estabelecimento, abastecendo tanque de consumo dos veículos automotores terrestres, das embarcações marítimas, lacustres e fluviais ou em recipientes de combustíveis que atendam ao disposto no item 5.3 da norma ABNT NBR15594-1:2008 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços). Parte 1: Procedimento de operação, ou outra que venha a substituí-la, e na Portaria nº 326, de 11 de dezembro de 2006, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou outra que venha a substituí-la? Sim

Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, III). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

3. EQUIPAMENTOS MEDIDORES E TANQUES DE ARMAZENAMENTO

3.1. O fornecedor possui a medida-padrão de 20 (vinte) litros, para verificação dos equipamentos medidores? Sim Não . Está em perfeito estado de funcionamento? Sim Não . Possui o lacre do Inmetro? Sim Não (Resolução ANP nº 898/2022, anexo I, subitem 2.6, “c”). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

3.2. O revendedor varejista fornece, ao consumidor, volume de combustível automotivo inferior do indicado na bomba medidora, observadas as variações volumétricas permitidas pelo órgão metrológico competente (tolerância de 100 mL para cada 20 litros em prejuízo para o consumidor)? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, VI e Portaria Inmetro nº 227/2022, subitem 3.1.2). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 12: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá interditar cautelarmente o(s) bico(s) da(s) bomba(s) abastecedora(s) que apresentam vício, preenchendo o ANEXO IX – INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE.

3.3. O fornecedor mantém o termodensímetro de leitura direta, aprovado pelo Inmetro, instalado nas bombas medidoras de Etanol combustível? Sim Não Inaplicável . Está em perfeito estado de funcionamento? Sim Não Inaplicável . Indica no seu corpo as instruções de funcionamento? Sim Não Inaplicável . Está posicionado a uma altura que permita a correta leitura pelo consumidor? Sim Não Inaplicável . (Resolução ANP nº 898/2022, anexo I, subitem 2.6, “b”; e Lei Federal nº 8.078/1990, arts. 6º, III, 31 e 39, VIII, 1º parte). Se negativa qualquer resposta, simultaneamente, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2. AUTUADO? NOTIFICADO?

3.4. O fornecedor mantém em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores? Sim Não . Mantém em perfeito estado de funcionamento e conservação os tanques de armazenamento de sua propriedade? Sim Não . Bem como os de terceiros cuja manutenção seja de sua responsabilidade? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, VII). Se qualquer resposta for negativa, simultaneamente, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

3.5. O fornecedor mantém no estabelecimento:

3.5.1. Régua medidora e tabela de conversão para verificação dos estoques de combustíveis automotivos armazenados em seus tanques? Sim Não .

3.5.2. Está em perfeito estado de funcionamento? Sim Não Inaplicável .

3.5.3. Outro equipamento metrológico, em substituição à régua medidora e tabela de conversão, que permita a verificação dos estoques de combustíveis automotivos armazenados em seus tanques? Sim Não .

3.5.4. Está em perfeito estado de funcionamento? Sim Não Inaplicável .

(Resolução ANP nº 898/2022, anexo I, subitem 2.6, “d”). Se negativas, simultaneamente, as respostas dos itens 3.5.1 e 3.5.3 ou os equipamentos utilizados para verificação dos estoques não estiverem em perfeito estado de funcionamento (itens 3.5.2 e 3.5.4) AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

3.6. O fornecedor, não sendo revendedor flutuante, armazena combustível automotivo em tanque subterrâneo? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

3.7. O fornecedor possui em seu estabelecimento tanque de armazenamento que não esteja interligado à bomba medidora? Sim Não . Possui equipamento filtrante para óleo diesel que não esteja interligado ao tanque de armazenamento? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, IX). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

Nota 13: Em caso afirmativo, o fornecedor não deverá ser autuado: a) nos casos de tanque de óleo lubrificante acabado usado/contaminado; b) se o tanque estiver desativado e o revendedor possuir cópia autenticada do requerimento de sua desativação protocolizado no órgão ambiental competente e c) nos casos de tanques subterrâneos destinados à captação de águas pluviais.

AUTUADO?

3.8. O fornecedor varejista de Gás Natural Veicular (GNV) dispõe, em seu estabelecimento, de instalação para compressão do combustível? Sim Não Inaplicável . Disponibiliza GNV ao consumidor final à pressão máxima de abastecimento de 22,0 MPa (equivalente a 220 bar), que pode ser atingida momentaneamente ao final do abastecimento, de acordo com Norma Técnica da ABNT NBR 11353? Sim Não Inaplicável . Fornece o combustível somente através de equipamento de medição? Sim Não Inaplicável . O equipamento de medição está aferido? Sim Não Inaplicável . Está certificado pelo Inmetro ou por empresa por ele credenciada? Sim Não Inaplicável (Resolução 41/2013, art. 13, art. 23, I e II). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

3.9. O Fornecedor disponibiliza combustível automotivo somente por intermédio de equipamento medidor denominado bomba medidora para combustíveis líquidos ou dispenser para GNV? Sim Não . Estão aferidos e certificados pelo Inmetro ou por pessoa jurídica por ele credenciada? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, VI). Se negativa qualquer a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

4. DEVER DE INFORMAÇÃO

4.1. O fornecedor:

4.1.1. Identifica o combustível exposto à venda na bomba abastecedora, conforme Nota 14? Sim Não . De forma destacada? Sim Não . Visível? Sim Não ? Com fácil identificação para o consumidor? Sim Não .

4.1.2. Identifica o combustível exposto à venda no(s) painel(is) de preços, conforme Nota 14? Sim Não . De forma destacada? Sim Não . Visível? Sim Não Com fácil identificação para o consumidor? Sim Não .

4.1.3. Identifica o combustível exposto à venda, em outro meio visual, conforme Nota 14? Sim Não Inaplicável . De forma destacada? Sim Não Inaplicável . Visível? Sim Não Inaplicável . Com fácil identificação para o consumidor? Sim Não Inaplicável .

(Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, IX). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 14: A identificação dos combustíveis comercializados deverá observar a tabela abaixo:

Nomenclatura Resoluções ANP	Produto não aditivado	Produto Aditivado
Etanol Hidratado Combustível	Etanol ou Etanol Comum	Etanol Aditivado ou Etanol Comum Aditivado
Etanol Hidratado Combustível Premium	Etanol Premium	Etanol Premium Aditivado
Gasolina Comum tipo C	Gasolina ou Gasolina Comum	Gasolina Aditivada ou Gasolina Comum Aditivada

Nomenclatura Resoluções ANP	Produto não aditivado	Produto Aditivado
Gasolina Premium tipo C	Gasolina Premium	Gasolina Premium Aditivada
Óleo Diesel B S500	Diesel, Diesel Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel Comum, Diesel S500 ou Óleo Diesel S500	Diesel Aditivado, Diesel Comum Aditivado, Óleo Diesel Aditivado, Óleo Diesel Comum Aditivado, Diesel S500 Aditivado ou Óleo Diesel S500 Aditivado
Óleo Diesel B S10	Diesel S10; ou Óleo Diesel S10	Diesel S10 Aditivado; ou Óleo Diesel S10 Aditivado
Querosene Iluminante	Querosene; ou Querosene Iluminante	-
Óleo Diesel Marítimo A (DMA)	Diesel Marítimo; ou Óleo Diesel Marítimo	-
Gás Natural Veicular (GNV)	Gás Natural Veicular (GNV);	-
Nomenclatura Resoluções ANP	Gás Natural Veicular; ou GNV	-

AUTUADO? NOTIFICADO?

4.2. O fornecedor exibe o quadro de aviso? Sim Não . De modo visível? Sim Não . Destacado? Sim Não . Na área onde estão localizadas as bombas medidoras? Sim Não . Com caracteres legíveis? Sim Não . E fácil visualização? Sim Não . No referido quadro é informada a Razão social e, quando houver, o nome fantasia da revenda varejista, conforme constante no CNPJ? Sim Não . O CNPJ? Sim Não . O número da autorização para o exercício da atividade outorgada pela ANP? Sim Não . A identificação do órgão regulador e fiscalizador das atividades de distribuição e revenda de combustíveis: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, bem como o sítio da ANP na internet <http://www.anp.gov.br>? Sim Não . O quadro contém os dizeres: "Reclamações que não forem atendidas pelo revendedor varejista deverão ser dirigidas para o Centro de Relações com o Consumidor - CRC da ANP - ligação gratuita - 0800 970 0267"? Sim Não . Informa o horário e os dias semanais de funcionamento do posto revendedor? Sim Não . O quadro é confeccionado em material rígido, plástico ou metálico? Sim Não . Possui dimensões mínimas de 0,50m de largura por 0,70m de comprimento? Sim Não . O campo "Número da autorização para o exercício da atividade outorgada pela ANP" – possui tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 180pt? Sim Não . Os campos "Razão Social", "Nome Fantasia" e "CNPJ" – possui tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 70pt? Sim Não . O campo "Horário e os dias semanais de funcionamento do posto revendedor" e "Endereço" – possui tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 50pt? Sim Não . (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, X e ANEXO I). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

4.3. O fornecedor bandeira branca informa ao consumidor, em cada bomba medidora, a origem do combustível comercializado? Sim Não . Inaplicável De forma destacada? Sim Não Inaplicável . De fácil visualização? Sim Não Inaplicável . Informa CNPJ? Sim Não Inaplicável . A razão social ou o nome fantasia do distribuidor fornecedor? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 41/2013, art. 25 e Nota Técnica Procon-MG nº 02/2022). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

4.4. O fornecedor bandeirado adquire, armazena e comercializa combustível automotivo fornecido pelo distribuidor no qual exiba a marca comercial? Sim Não . Inaplicável (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 37, § 1º; Resolução ANP nº 41/2013, art. 11, I, b; Nota Técnica Procon-MG nº 02/2022). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

Nota 15: No caso do fornecedor bandeirado comercializar combustível de outra distribuidora, o agente fiscal deverá notificar o posto para que, no prazo de e 20 (vinte) dias úteis, encaminhe ao órgão fiscalizador cópia do contrato firmado entre o posto revendedor bandeirado e a respectiva distribuidora.

4.5. O fornecedor exibe adesivo contendo o CNPJ do posto revendedor? Sim Não ? O adesivo contém e o endereço completo do posto revendedor? Sim Não . O adesivo atende aos modelos e dimensões a serem disponibilizados no sítio eletrônico da ANP (

<http://www.anp.gov.br>? Sim Não . Está afixado nos locais especificados no regulamento, conforme nota 17? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XXII). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 16: Locais para exibição do adesivo:

a) na face frontal das bombas abastecedoras de combustível, preferencialmente entre os bicos abastecedores, a uma altura mínima de 90 centímetros e máxima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) do piso ao alinhamento superior do adesivo; ou

b) em caso de não haver espaço para o atendimento à alínea "a", em pelo menos uma das faces do pilar de sustentação da cobertura, a uma altura mínima de 1,00 m (um metro) e máxima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) do piso ao alinhamento superior do adesivo; ou

c) em caso de não haver espaço para o atendimento às alíneas "a" e "b", em totem, afixado ao solo, localizado na entrada do posto revendedor, a uma altura mínima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) do piso ao alinhamento superior do adesivo.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5. PRECIFICAÇÃO

5.1. O fornecedor exhibe os preços dos combustíveis comercializados no estabelecimento? Sim Não . Os preços são à vista? Sim Não . Estão em painel de preços? Sim Não . Na entrada do posto revendedor? Sim Não . De modo destacado? Sim Não . De fácil visualização à distância? Sim Não . Durante o dia? Sim Não . Durante a noite? Sim Não . Indica no painel, quando praticado pelo estabelecimento, os preços referentes à venda a prazo? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 41/2013, art. 18). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5.2. O preço do combustível que consta na bomba abastecedora é o mesmo valor constante no painel de preço? Sim Não . Ou qualquer outro material informado? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, arts. 6º, III e 31 e Decreto Federal 5.903/2006, art. 9º, VII). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 17: No caso de divergência de preços para o mesmo produto entre os sistemas de informação de preços utilizados pelo estabelecimento, o consumidor pagará o menor dentre eles (Lei Federal nº 10.962/04, art. 5º).

5.3. O fornecedor exhibe o valor percentual do litro do álcool em relação ao valor do litro da gasolina? Sim Não . Está fixado em local visível para o consumidor? Sim Não (Lei Estadual nº 14.066/2001, art. 1-A). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5.4. O fornecedor identifica a bomba e/ou bico quando houver diferença de preço para o mesmo produto, dependendo da modalidade de pagamento? Sim Não Inaplicável . Identifica, também, se houver, diferença para pagamento a prazo? Sim Não Inaplicável . De forma destacada? Sim Não Inaplicável . De fácil visualização? Sim Não Inaplicável . Registra o valor total a ser pago pelo consumidor na condição escolhida? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 19). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5.5 O fornecedor expressa o preço por litro de todos os combustíveis com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 20). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

Nota 18: O agente fiscal deverá observar que é tolerada a utilização da terceira casa decimal nas bombas de combustíveis desde que o último algarismo seja igual a zero.

6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

6.1. O fornecedor exerce a sua atividade no mínimo de segunda-feira a sábado? Sim Não . Entre 06:00 às 20:00 horas ou em outro horário que vier a ser estabelecido pela ANP? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XI). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

7. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS NAS ANÁLISES DE QUALIDADE

7.1. O fornecedor possui os equipamentos necessários a realização da análise de qualidade? Sim Não . Estão em perfeito estado de funcionamento? Sim Não (Resolução ANP nº 898/2022, anexo I,). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 19: Equipamentos necessários para a realização das análises de qualidade (Regulamento Técnico nº 01/07):

- a) Proveta de um 1 L (um litro) limpa e seca. Possui Não possui .
- b) Proveta de vidro de 100 mL, conforme Portaria Inmetro nº 91/2021, art. 1º) Possui Não possui .
- c) Densímetro de vidro para etanol, escala de 0,750-0,800 g/mL, menor divisão de 0,0005 g/mL. Possui Não possui Inaplicável .
- d) Densímetro de vidro para etanol, escala de 0,800-0,850 g/mL, menor divisão de 0,0005 g/mL. Possui Não possui Inaplicável .
- e) Densímetro de vidro para etanol, escala de 0,770-0,820 g/mL, menor divisão de 0,0005 g/mL. Possui Não possui Inaplicável .
- f) Densímetro de vidro para gasolina, escala 0,700-0,750 g/mL, com menor divisão de 0,0005 g/mL. Possui Não possui .
- g) Densímetro de vidro para gasolina, escala 0,750-0,800 g/mL, com menor divisão de 0,0005 g/mL. Possui Não possui .
- h) Densímetro de vidro para óleo diesel, escala de 0,800 g/mL a 0,850 g/mL, menor divisão de 0,0005 g/mL. Possui Não possui Inaplicável i) Densímetro de vidro para óleo diesel, escala de 0,850 g/mL a 0,900 g/mL, menor divisão de 0,0005 g/mL. Possui Não possui Inaplicável
- j) Termômetro de imersão total, aprovado pelo Inmetro segundo a portaria nº 86, de 11/02/2021 ou outra que venha substituí-la, com escala de -10 a 50 °C e subdivisões de 0,2 ou 0,5 °C. Possui Não possui Inaplicável
- k) Termômetro de imersão total, tipo "I", aprovado pelo Inmetro segundo a portaria nº 86, de 11/02/2021 ou outra que venha substituí-la, com escala de -10 a 50 °C e subdivisões de 0,2 a 0,5 °C. Possui Não possui .
- l) Tabela de massa específica reduzida e de teor alcoólico. Possui Não possui Inaplicável .
- m) Tabela de conversão das densidades e dos volumes para derivados de petróleo. Possui Não possui .
- n) Solução aquosa de cloreto de sódio a 10 % peso/volume (100 g de sal para cada litro de solução). Possui Não possui .

Nota 20: O fornecedor que possui o densímetro para análise do etanol descrito na letra "e", está desobrigado a apresentar os densímetros mencionados nas letras "c" e "d".

AUTUADO? NOTIFICADO?

7.2. Os equipamentos necessários à realização das análises relacionadas no anexo I Resolução ANP nº 898/2022 possuem

certificados de verificação, conforme regulamentação do INMETRO? Sim Não . Possuem certificados de calibração emitidos por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração? Sim Não . Possuem certificados de calibração emitidos por laboratório que utilize padrões rastreáveis ao INMETRO? Sim Não (Resolução ANP nº 898/2022, anexo I, subitem 2.6, "a"). Se negativas TODAS as respostas, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

NOTA 21: O agente fiscal deverá observar que a proveta de 1L dispensa calibração ou verificação.

NOTA 22: O agente fiscal deverá observar que a proveta de 100 mL deverá estar acompanhada apenas do certificado de verificação

AUTUADO? NOTIFICADO?

8. ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

8.1. O fornecedor realiza as análises mencionadas no anexo I da Resolução ANP nº 898/2022 sempre que solicitado pelo consumidor? Sim Não (Resolução ANP nº 898/2022, art. 5º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

NOTA 23: O agente fiscal deverá solicitar ao preposto a realização das análises de qualidade.

AUTUADO? NOTIFICADO?

8.2. O fornecedor condiciona a revenda de combustível automotivo ou a prestação de serviço ao consumidor à revenda de outro combustível automotivo ou à prestação de outro serviço? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, II). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

8.3. O fornecedor estabelece limites quantitativos para a revenda de combustíveis automotivos ao consumidor? Sim Não . (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, III). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

9. QUALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. O fornecedor comercializa combustíveis automotivos que não se enquadrem nas especificações estabelecidas na legislação vigente? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, X). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

NOTA 24: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá interditar cautelarmente o(s) bico(s) da(s) bomba(s) abastecedora(s) interligada(s) ao(s) tanque(s) que armazena(m) o(s) produto(s) impróprio(s), preenchendo o ANEXO IX – INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE e coletar amostra(s) de contraprova do(s) combustível(is) irregular(es), preenchendo o ANEXO VIII – REGISTRO DOS COMBUSTÍVEIS COLETADOS.

10. AQUISIÇÃO E RECEPÇÃO DO COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO

10.1. O fornecedor somente adquire combustível automotivo a granel e querosene iluminante, a granel ou envasado de distribuidor de combustíveis, autorizado pela ANP e etanol hidratado combustível de produtor de etanol, fornecedor de etanol? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 14, I; art. 22, III; Nota Técnica Procon-MG nº 02/2022). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

10.2. O fornecedor aliena combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? Sim Não. O fornecedor empresta combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? Sim Não. O fornecedor permuta combustível automotivo com outro

posto revendedor varejista? Sim Não. O fornecedor transfere combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? Sim Não. O fornecedor comercializa combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? Sim Não. (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, I). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

10.3. O fornecedor comercializa óleo diesel marítimo A para o abastecimento de veículos automotores terrestres? Sim Não Inaplicável . O fornecedor comercializa óleo diesel B para o abastecimento de embarcações? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, VIII). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

10.4. O fornecedor varejista adquire GNV de concessionária estadual de distribuição de gás natural canalizado? Sim Não Inaplicável . De distribuidor de GNL, autorizado pela ANP? Sim Não Inaplicável . De distribuidor de GNC, autorizado pela ANP? Sim Não Inaplicável . De distribuidor de combustíveis, autorizado pela ANP? Sim Não Inaplicável . De sociedade contratada pela concessionária estadual de distribuição de gás natural canalizado, quando o Estado ou o Distrito Federal, na qualidade de poder concedente, houver autorizado a subcontratação? Sim Não Inaplicável. (Resolução ANP nº 41/2013, art. 15). Se negativa todas as respostas, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

10.5. O fornecedor adquire óleo lubrificante acabado envasado ou a granel, aditivo para combustíveis líquidos envasado, aditivo para óleo lubrificante acabado envasado e/ou graxas lubrificantes envasadas registradas na ANP? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 41/2013, art. 14, II a V). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

10.6. O fornecedor comercializa e entrega combustível automotivo em local diverso do estabelecimento da revenda varejista, sem autorização específica para fazê-lo? Sim Não . Para o caso de posto revendedor flutuante ou marítimo, o fornecedor comercializa e entrega combustível em local diverso das áreas adjacentes ao estabelecimento da revenda varejista? Sim Não . (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, VII). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

Nota 25: O abastecimento no tanque de consumo de veículos com gasolina C e etanol hidratado pela revenda varejista de combustíveis automotivos fora do estabelecimento, com aquisição do produto pelo consumidor previamente à operação, depende de autorização específica pela ANP.

NOTA 26: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá interditar cautelarmente o(s) bico(s) da(s) bomba(s) abastecedora(s) do veículo irregular (delivery) preenchendo o ANEXO V – OUTRA MEDIDA CAUTELAR.

AUTUADO?

11. LIVROS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

11.1. O fornecedor preenche o formulário denominado "Registro das Análises de Qualidade", cujo modelo consta no anexo I da Resolução ANP nº 898/2022? Sim Não . Os formulários preenchidos se encontram nas dependências do Posto Revendedor? Sim Não . Correspondem aos combustíveis recebidos nos últimos 6 (seis) meses? Sim Não (Resolução ANP nº 898/2022, art. 3º, §§ 1º e 2º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

11.2. O fornecedor mantém, no posto revendedor, o Boletim de Conformidade do combustível automotivo expedido pelo distribuidor do qual adquiriu o produto ou certificado de qualidade expedido pelo produtor ou fornecedor de etanol, no caso do etanol hidratado

combustível ? Sim Não . Correspondem aos últimos 6 (seis) meses? Sim Não (Resolução ANP nº 898/2022, art. 4º e Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, IV). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

11.3. O fornecedor mantém, no posto revendedor, as três últimas notas fiscais de aquisição de cada um dos combustíveis automotivos? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XIV). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

11.4. O fornecedor mantém atualizado, no posto revendedor, a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ), de acordo com a norma da ABNT, de todos os combustíveis comercializados? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XXI). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

11.5. O fornecedor mantém, no posto revendedor, planta simplificada atualizada ou sua cópia, em que conste a localização e a identificação dos tanques, das bombas, dos bicos e das tubulações que os interligam, bem como de filtros, bocas de tanques, poços de inspeção, respiros de tanques, informação sobre localização do sistema de compressão de GNV e outros equipamentos acessórios eventualmente existentes? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XVIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

11.6. O fornecedor aliena o óleo lubrificante usado ou contaminado às empresas coletoras autorizadas pela ANP? Sim Não Inaplicável . O fornecedor mantém, no posto revendedor, o Certificado de Coleta de Óleo usado ou contaminado, referente à alienação, pelo período de 6 (seis) meses? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XV e XVI). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

12. FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O fornecedor impõe valor mínimo para aceitação de cartões de crédito ou débito? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/90, arts. 4º, III, 6º, IV, 39, V e X, 51, IV, XV, e § 1º, I, II e III). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

12.2. O fornecedor diferencia o preço de seus produtos conforme a modalidade de pagamento (por exemplo: dinheiro, cartões de débito, de crédito, etc.)? Sim Não . Caso positivo, informa o preço de acordo com cada modalidade em local e formato visíveis ao consumidor? Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 10.962/2004, art. 5º-A (inserido pela Lei Federal nº 13.455/2017, arts. 1º e 2º), e Lei Federal nº 8.078/90, art. 6º, III, 31). Se negativa a segunda resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

13. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

13.1. O estabelecimento mantém em suas dependências um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta do consumidor? Sim Não . Informa, junto aos caixas, em local visível e de fácil leitura, os dizeres: "Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta."? Sim

Não (Lei Federal nº 12.291/2010, art. 1º e Lei Estadual nº 14.788/2003, arts. 1º e 2º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. O fornecedor permite o livre acesso dos agentes fiscais do Procon-MG ao estabelecimento, não se opondo à ação fiscalizatória rotineira ou em cumprimento à decisão administrativa do Promotor de Justiça do Procon-MG? Sim Não (Código Penal, arts. 329 e 330; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 55, § 4º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

ANEXO IX –REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE	ANEXO DO AUTO Nº:
1. OCORRÊNCIA	

Revenda de combustível automotivo fora das especificações legais, e, portanto, impróprio ao uso e consumo (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, X).

Revenda de combustível automotivo com vício de quantidade, por defeito na bomba de combustível (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, VI e Portaria Inmetro nº 227/2022, subitem 3.1.2).

2. IDENTIFICAÇÃO DA(S) BOMBA(S) DE COMBUSTÍVEL(S) INTERDITADA(S) CAUTELARMENTE					
TANQUE	COMBUSTÍVEL	BOMBA	BICO	ENCERRANTE	LACRE
3. VOLUME DE COMBUSTÍVEL IMPRÓPRIO AO USO E CONSUMO ARMAZENADO					
TANQUE Nº	VOLUME, EM LITROS		TANQUE Nº	VOLUME, EM LITROS	
4. REGISTRO DAS MEDIÇÕES REALIZADAS NOS BICOS INTERDITADOS POR VÍCIO DE QUANTIDADE					
BICO Nº	ERRO, EM ML	RESULTADO AFERIDOR, EM L	BICO Nº	ERRO, EM ML	RESULTADO AFERIDOR, EM L
5. FUNDAMENTOS DA AUTUAÇÃO E INTERDIÇÃO CAUTELAR E SEU MOTIVO					

5.1 Fundamentos da autuação e interdição cautelar:

5.1.1. Lei Federal nº 9.847/1999: “Nos casos previstos nos incisos I, II, VII, VIII, IX e XI do art. 3º desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, a fiscalização poderá, como medida cautelar: I – interditar, total ou parcialmente, estabelecimento, instalação, equipamento ou obra, pelo tempo em que perdurarem os motivos que deram ensejo à interdição” (art. 5º, “caput”, I). IV – apreender bens e produtos, nos casos previstos nos incisos I, II, VII, VIII, IX e XI do art. 3º desta Lei (art. 5º, “caput”, IV).

É proibido ao fornecedor: “importar, exportar e comercializar petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis fora de especificações técnicas, com vícios de qualidade ou quantidade, inclusive aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou

lhes diminuam o valor" (art. 3º, XI).

Em se tratando de produtos fora das especificações ou com vício de qualidade ou quantidade, suscetíveis de reaproveitamento, total ou parcial, a ANP notificará o autuado ou o fornecedor do produto para que proceda sua retirada para reprocessamento ou decantação, cujas despesas e eventuais ressarcimentos por perdas e danos serão suportados por aquele que, no julgamento definitivo do respectivo processo administrativo, for responsabilizado pela infração cometida" (art. 7º, "caput").

5.1.2. Lei Federal nº 8.078/1990: "O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias" (art. 1º). "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias" (art. 55, § 1º). "As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas: X – interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade. Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo" (art. 56, X e Parágrafo único). "Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas" (Art. 18, "caput"). "São impróprios ao uso e consumo: II - os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação; III - os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam" (Art. 18, § 6º, II e III). "É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes" (art. 39, VIII, 1ª p). "Os direitos previstos neste código não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, analogia, costumes e equidade" (art. 7º, "caput").

5.1.3. Lei Estadual nº 14.066/2001: "O fiscal poderá, como medida cautelar, no caso de adulteração ou de desconformidade de produto: I - interditar, total ou parcialmente, estabelecimento, instalação, equipamento ou obra, pelo tempo que perdurar o processo administrativo; II - apreender bens e produtos" (art. 12, caput, I e II).

5.2. Motivo da interdição cautelar

5.2.1. Vício de qualidade: evitar que os consumidores continuem adquirindo produto impróprio ao uso e consumo.

5.2.2. Vício de quantidade: evitar que os consumidores paguem por uma quantidade de combustível inferior ao identificado na bomba abastecedora (CDC, arts. 4º, VI e 6º, VI, Portaria Inmetro nº 227/2022, subitem 3.1.2).

5.3 Advertência ao fornecedor

5.3.1 TRATANDO-SE DE VÍCIO DE QUALIDADE: O fornecedor deve providenciar a retirada e a regularização do produto e, tão logo a providência seja tomada, comunicar o fato a este ÓRGÃO FISCALIZADOR, apresentando cópia de nota fiscal de devolução ou de simples remessa de que o produto em desacordo com as especificações da ANP foi encaminhado ao distribuidor de combustíveis líquidos ou fornecedor de etanol e cópia de nota fiscal e o boletim de conformidade ou o certificado da qualidade comprovando estar de posse de novo produto especificado, para que seja determinada a ida de um dos agentes fiscais ao estabelecimento comercial para realizar os testes de qualidade no combustível automotivo, e, se for o caso, desinterditar a bomba.

5.3.2 TRATANDO-SE DE VÍCIO DE QUANTIDADE: O fornecedor deve providenciar o conserto da bomba de combustível, através do INMETRO ou de empresa credenciada. Feito isso, o fornecedor deve comunicar o fato a este ÓRGÃO FISCALIZADOR, para que seja determinada a ida de um dos agentes fiscais ao estabelecimento comercial, que providenciará a desinterdição da bomba.

6. ORIENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Fica o fornecedor orientado sobre as seguintes questões: 1ª - ocorrência constatada; 2ª - fundamento legal da interdição cautelar; 3ª - motivo da interdição cautelar e 4ª – advertência ao fornecedor.

O(s) agente(s) fiscal(is) declara(am) ter dado, ao fornecedor, a orientação tratada neste item.

7.AGENTE(S) FISCAL(IS)	
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

 ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

 CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DECISÃO. RELATOR.

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 19.16.2237.0041310/2023-25

Recorrente: Promotora de Justiça Maria Alice Alvim Costa Teixeira

Relator: Procurador de Justiça Geraldo de Faria Martins da Costa

Extrato da Decisão: “Os Promotores de Justiça Alice de Mello Vilela, Marcos Aguiar Arlê, Gustavo Sousa Franco, Ronaldo Assis Crawford, Marselha Guedes da Fonseca, Janaini Keilly Brandão Silveira, Fernanda Caram Monteiro e Mônica Regina Coutinho Rolla, todos com atuação na Comarca de Contagem, peticionaram nos seguintes termos: “através do presente, manifestamos nosso interesse no julgamento do recurso e, desde já, registramos nossa concordância com o entendimento sustentado pela recorrente” (SEI, 5236589).

Como os requerentes detêm interesse jurídico no deslinde deste recurso, admito-os como assistentes simples, adotando, por analogia, o artigo 121 do Código de Processo Civil.”

Belo Horizonte, 2 de junho de 2023.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

 PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon no sistema MPe:

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: ISAAC SOARES MACAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0003.0016194/2023-73, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VICTOR HUGO DA CRUZ E MAGALHÃES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0003.0020529/2023-10, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NEILIANA APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0024114/2023-65, instaurado em 20/02/2020. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): CIRO BRAGANÇA NEVES.

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0024263/2023-19, instaurado em 25/08/2020. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0056.0016479/2023-22, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): OLINTO PEREIRA BARBOSA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0016302/2023-48, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUCINEIA NOGUEIRA SALES DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0016283/2023-76, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): GLALBER ISAAC MARCELINO.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0008687/2022-11, instaurado em 26/01/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ADALTO MARQUES PEDROSA, RUBISLÂNIA GONÇALVES TORRES, LUCILEA SILVA, JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, IVONETE RIBEIRO, VALMIR RIBEIRO, NÚBIA RIBEIRO. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL NILO MAURÍCIO TRINDADE FIGUEIREDO. Declinação de atribuição em 01/06/2023.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0133.0016101/2023-52, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): INSITUTO SÃO JOSÉ.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0133.0023811/2023-19, instaurado em 29/05/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): WAGNER ALBERICE FURTADO FILHO. Arquivamento Junto ao Judiciário em 01/06/2023.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0133.0023269/2023-31, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARANGOLA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0133.0018965/2023-88, instaurado em 20/03/2023. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): MARIA JOSÉ MOREIRA. Petição inicial em 01/06/2023.

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CASSIOLATO

- Inquérito Civil nº 02.16.0144.0011740/2022-73, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): EDSON COSTA DE PAULA, JORI DOS SANTOS MARQUES JÚNIOR, LUCIANO VENCESLAU MARQUES.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0183.0022086/2023-85, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

COMARCA: DIVINO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0220.0021285/2023-11, instaurado em 25/04/2023. Área de atuação: FAMÍLIA. Interessado(s): MATHEUS PEREIRA. Juntada em autos judiciais em 01/06/2023.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0220.0020980/2023-98, instaurado em 11/04/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): ERIVELTON FRANCISCO GOMES. Arquivamento com encerramento automático em 01/06/2023.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0024139/2023-35, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA. Interessado(s): VAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0023961/2023-03, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): XISTO VENTURA DA SILVA.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LEONARDO DE FARIA GIGNON

- Inquérito Civil nº 02.16.0324.0016301/2023-32, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RICARDO ZAMBRANA.

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0024171/2023-35, instaurado em 05/04/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROMILTON HENRIQUE DO NASCIMENTO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0024156/2023-52, instaurado em 15/10/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FRIGORÍFICO VALE DO SAPUCAÍ LTDA..

RESPONSÁVEL: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0324.0024165/2023-92, instaurado em 07/05/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JÚLIO CÉSAR SOBREIRO FERREIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0324.0024126/2023-61, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): JOSELITO PAULINO SIMÕES FILHO.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- 910032 - Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0024143/2023-90, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA A EXTENSÃO.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0008535/2022-69, instaurado em 27/10/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): FLORDELENA DE LIMA DIONISIO SILVA LAGE. Interessado(s): ADRIANO DE OLIVEIRA DIONISIO. Arquivamento com recurso ao órgão em 01/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0016316/2023-81, instaurado em 14/03/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): JULIANA ALVES DE LIMA. Representado(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JUIZ DE FORA. Arquivamento com recurso ao órgão em 01/06/2023.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0382.0024089/2023-21, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE LAVRAS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0382.0024091/2023-64, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JÉSSICA SOUZA. Representado(s): ANA ROSA MENDONÇA LASMAR.

- Inquérito Civil nº 04.16.0382.0024121/2023-30, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LAVRAS TÊNIS CLUBE.

- Inquérito Civil nº 04.16.0382.0024127/2023-62, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): JOANA APARECIDA GUIMARÃES.

- Inquérito Civil nº 04.16.0382.0024137/2023-83, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): HM EMPREENDIMENTOS.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0394.0023967/2023-65, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO.

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0394.0022255/2023-20, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: OURO FINO

RESPONSÁVEL: LUIS AUGUSTO BELLOTI

- Inquérito Civil nº 04.16.0460.0012193/2022-43, instaurado em 01/10/2015. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): PROMOTORIA ESTADUAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE OURO FINO. Promoção de arquivamento em 01/06/2023.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0024166/2023-91, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARCOS DE FREITAS MOURAO. Interessado(s): LEONADAS, LOURIVAL, RAIMUNDO, FLAVIO, SANDRA ANDREIA, SILVIANELES, FABIANA, MARCOSSUEL, ITAMAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0024168/2023-37, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CREAS - PARA DE MINAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0024170/2023-80, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS MASSIÉRE.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0472.0001622/2022-12, instaurado em 21/02/2022. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): ADEMILTON FLORENCIO DA COSTA. Representado(s): MATEUS DOS SANTOS OLIVEIRA. Oferecimento de Denúncia em 01/06/2023.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0472.0005697/2022-19, instaurado em 08/07/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO DIAS NETO. Promoção de arquivamento em 01/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0023472/2023-38, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ISABELLA DORES COELHO. Representante(s): CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PARAGUAÇU. Representado(s): PETERSON RIAN DA SILVA DOMINGUES.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0011010/2022-14, instaurado em 24/11/2022. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ANGELA SUELY SANTOS. Requerimento de medida protetiva em 01/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0024169/2023-29, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA PAULA MUNIZ DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0479.0024050/2023-41, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MONICA TOLEDO DE MOURA. Representante(s): EMILENE DE FATIMA CASTRO LEITE.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0479.0024146/2023-68, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): VANESSA APARECIDA HENRIQUE DA SILVA, KAUANE REGINA HENRIQUE DA SILVA. Representado(s): LUIZ HELENO DA SILVA.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0024150/2023-07, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0231.0023841/2023-92, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0024152/2023-37, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0231.0024113/2023-23, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0231.0024148/2023-48, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE ARAUJO RESENDE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0567.0024116/2023-98, instaurado em 10/03/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): DE OFÍCIO, A APURAR.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0010975/2022-20, instaurado em 24/11/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GILDA LEITE DE MORAES BACALEINICK. Petição inicial em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº 02.16.0701.0016296/2023-41, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012833/2022-85, instaurado em 24/07/2013. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE. Representado(s): IRMÃOS FARIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA. Petição inicial em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL: LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0021687/2023-66, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA. Representado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, RENATO MACHADO DE REZENDE, COOPTUR.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE MARQUES SALGADO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0009.23.000105-0, instaurado em 12/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA LOURDES RODRIGUES DE ALMEIDA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0009.23.000115-9, instaurado em 31/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SARA DIAS DANTAS. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 01/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0009.23.000117-5, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): PATRÍCIA DIAS SOARES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0009.23.000116-7, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0011.19.000193-0, instaurado em 30/10/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE AIMORÉS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: ANDRE PEREIRA MAFIA

- Inquérito Civil nº MPMG-0015.22.000155-4, instaurado em 02/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0015.22.000156-2, instaurado em 02/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIO BARRETO FERES

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0017.22.000151-9, instaurado em 14/09/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): PORTO E PORTO DISTRIBUIDORA DE GÁS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUISA SANTIN GARCIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.21.000402-8, instaurado em 14/10/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANDREIA DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/06/2023.

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LARISSA BRISOLA BRITO PRADO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0019.23.000031-7, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representante(s): C. T. D. A. -. M., E. G. S. D. A., P. C. S. D. S.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.23.000740-9, instaurado em 01/06/2023. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Investigado(s): G. M. P. S.. AJUIZADA AÇÃO em 01/06/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.23.000745-8, instaurado em 02/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.000737-5, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.22.001576-8, instaurado em 21/10/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.16.002139-6, instaurado em 07/11/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.23.000181-6, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0056.22.000837-1, instaurado em 17/11/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS P.J. DE VELAMENTO DE FUNDAÇÕES E ÀS ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CAOTS. Representado(s): FUNDAÇÃO PORPHYRIA E JOSÉ MÁXIMO DE MAGALHÃES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/05/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0056.22.000839-7, instaurado em 17/11/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS P.J. DE VELAMENTO DE FUNDAÇÕES E ÀS ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CAOTS. Representado(s): FUNDAÇÃO PORPHYRIA E JOSÉ MÁXIMO DE MAGALHÃES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/05/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0056.22.000840-5, instaurado em 17/11/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS P.J. DE VELAMENTO DE FUNDAÇÕES E ÀS ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CAOTS. Representado(s): FUNDAÇÃO PORPHYRIA E JOSÉ MÁXIMO DE MAGALHÃES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/05/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.19.000215-6, instaurado em 20/02/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): 5.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI. Representado(s): CIRO BRAGANÇA NEVES. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.20.000735-1, instaurado em 25/08/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 02/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.21.000192-3, instaurado em 16/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITO JOSE ANTONIO ALVES DONATO. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.008729-8, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.008857-7, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.009017-7, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0024.18.011052-0, instaurado em 05/11/2019. Assunto: SAÚDE. Representado(s): P. E. A. E. G. P. M. D. D. P. L. -. M.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/06/2023.

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.009863-4, instaurado em 01/06/2023. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): LEANDRO APARECIDO SANTOS ALVANI. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.006079-2, instaurado em 28/04/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.007811-5, instaurado em 02/05/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ARTES E CULTURA-FUNDAC. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.009299-1, instaurado em 23/05/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 31/05/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.009421-1, instaurado em 25/05/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.009435-1, instaurado em 25/05/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.17.001050-8, instaurado em 25/01/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ARG LTDA, CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., EGESA ENGENHARIA S.A, ERKAL ENGENHARIA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.019389-0, instaurado em 21/11/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): ALISSON LINNEKER AMARAL SILVA. Reclamado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA..

ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/05/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.009442-7, instaurado em 26/05/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANÔNIMO - CONTATO PELO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SITE DO MP. Reclamado(s): ARENA HALL.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.009249-6, instaurado em 30/05/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): BRENO FERREIRA DE BRITTO EVANGELISTA. Reclamado(s): ACADEMIA VIVA MAIS.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.009286-8, instaurado em 30/05/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS. Reclamado(s): BLUETICKET - BT MEDIAÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.009438-5, instaurado em 30/05/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): IMACULADA GOMES DA ROCHA. Reclamado(s): CONSÓRCIO DEZ, SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.009139-9, instaurado em 24/05/2023. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): IZABEL CARMELIA PEIXOTO MACHADO. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.008721-5, instaurado em 25/05/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): LUCIANA. Reclamado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO).

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.009289-2, instaurado em 29/05/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): RAUL PINTO MARQUES. Reclamado(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO MEDEIROS SILVA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021393-8, instaurado em 07/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.005694-9, instaurado em 17/08/2022. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): H. A. S., I. C. D. C., M. J. S., V. S. D. V.. Investigado(s): M. F. - P. M.. OFERECIDA DENÚNCIA em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0024.19.004077-4, instaurado em 12/02/2019. Assunto: IDOSO. Representado(s): LAR HUMANIZADOR VOVÓ THEREZINHA - ME. AJUIZADA AÇÃO em 15/12/2022.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.005513-9, instaurado em 01/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): LAR SANTA MARIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.021567-5, instaurado em 18/01/2019. Assunto: IDOSO. Representado(s): LAR DE IDOSOS AFETO - JOÃO PAULO RIGUEIRA PERDIGÃO. AJUIZADA AÇÃO em 15/12/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.19.006653-0, instaurado em 22/04/2019. Assunto: IDOSO. Representado(s): TIAGO A.DOS SANTOS CASA DE REPOUSO EIRELI. AJUIZADA AÇÃO em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL: JOAO MEDEIROS SILVA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.005363-9, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JOSELY RAMOS PONTES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.017075-7, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROSELI DA SILVA VIEIRA MARTINS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESPONSÁVEL: LUCIANA CRISTINA GIANNASI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.009886-5, instaurado em 02/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.23.009833-7, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUCIANA KELLEN SANTOS PEREIRA GUEDES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.22.019578-8, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CRISTINA JANUÁRIO. Representado(s): POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.004931-4, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRACIANNE PRICILA ALBERGARIA IMAY SILVA. Representado(s): CHOPERIA BAR E RESTAURANTE CÊ TÁ DOIDO LTDA - ME, DAVIDSON CHARLES FERREIRA, PRISCILA DANIELLE MARTINS COSTA DE SOUZA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.22.015723-4, instaurado em 28/02/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JOSÉ MARIA ESTEVES RAUSCH OLIVEIRA. Representado(s): BHTRANS. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL: MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.009866-7, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - OUVIDORIA MPMG. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.18.013073-4, instaurado em 31/07/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSELHEIRO TUTELAR MAURICIO DO CT LESTE, MAURICIO BARBOSA BRANDAO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.021027-2, instaurado em 07/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR LESTE. Representado(s): SEM SERVIÇO DE TELEFONE -PBH, SERVIÇO DE TELEFONIA - PBH. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.008611-8, instaurado em 12/05/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): LUCIANA SILVA DO NASCIMENTO. Representado(s): ÂNGELO SILVA DO NASCIMENTO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL: PAOLA DOMINGUES BOTELHO REIS DE NAZARETH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.009847-7, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): NAUDINEI DE OLIVEIRA SOUZA.

RESPONSÁVEL: RUY ALEXANDRE NEVES DA MOTTA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.013068-6, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): GABRIELA CRISTINA GONÇALVES. Reclamado(s): BANCO BMG S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.013068-6, instaurado em 17/10/2022. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): GABRIELA CRISTINA GONÇALVES. Reclamado(s): BANCO BMG S.A.. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 01/06/2023.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.21.001464-6, instaurado em 08/10/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): REFERÊNCIA TÉCNICA DE SAÚDE MENTAL DE BETIM. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 02/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.23.000272-0, instaurado em 13/03/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DISQUE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/05/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.23.000660-6, instaurado em 01/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): SEMAS - BETIM. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0027.23.000674-7, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EDMILSON AVELINO DA MATA, ELIAS GASPAR DE ARAUJO.

COMARCA: BOA ESPERANCA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0071.21.000049-4, instaurado em 10/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLEITON OLIVEIRA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0081.23.000082-0, instaurado em 22/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ANDREIA DE SOUZA MESQUITA. AJUIZADA AÇÃO em 01/06/2023.

COMARCA: BRASOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE REZENDE GRILLO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0089.22.000010-6, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0089.22.000014-8, instaurado em 24/08/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. S. G. D. M.. REQUISICÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0089.21.000045-4, instaurado em 15/12/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s):

POLICIA MILITAR DE TURMALINA. Representado(s): MUNICIPIO DE PIRANGUINHO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 01/06/2023.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.10.000053-9, instaurado em 19/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE DE NOVA LIMA. Representado(s): JOSÉ LINHARES FILHO. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL: VANESSA APARECIDA GOMES BARCELLOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.23.000019-3, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CAIO ELIAS ALCANTARA FRANCISCO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMANDUCAIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0878.21.000068-2, instaurado em 30/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): WLADIMIR DE PAIVA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0878.21.000213-4, instaurado em 10/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA MUNICIPAL. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0878.21.000215-9, instaurado em 11/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0112.23.000244-9, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE AGUANIL, MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, MUNICÍPIO DE CRISTAIS, MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARE.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0115.20.000050-9, instaurado em 24/11/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SERGIO DONIZETE ALVES DE DEUS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.000422-8, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): PAMELA CHAIENI GOMES DOS SANTOS. Representado(s): O ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0123.22.000997-1, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA. Representado(s): O MUNICIPIO DE CAPELINHA.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0123.22.001054-0, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA. Representado(s): O MUNICÍPIO DE CAPELINHA.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0126.23.000034-4, instaurado em 02/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000697-2, instaurado em 31/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): RITA RENATA FERREIRA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.19.000651-7, instaurado em 05/03/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: CARMO DA MATA

- Inquérito Civil nº MPMG-0140.20.000025-9, instaurado em 30/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0142.23.000054-9, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAIO CESAR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0143.21.000024-4, instaurado em 24/06/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAIBA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0153.23.000033-0, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL DE CATAGUASES - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATAGUASES.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0153.23.000190-8, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0153.23.000184-1, instaurado em 01/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0172.23.000091-8, instaurado em 27/02/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0172.18.000556-0, instaurado em 24/10/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR AMBIENTAL. Representado(s): MAURO BORGES DE OLIVEIRA, OTAVIO AUGUSTO ROCHA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.23.000130-7, instaurado em 01/06/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ÉRZIO. Representado(s): INVEPAR VIA 040.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.23.000157-0, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CEAMEC.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: SAMOEL RIBEIRO DE FARIA JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0184.23.000104-4, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GRANITOS ROCHA BRANCA LTDA.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAOLA DOMINGUES BOTELHO REIS DE NAZARETH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.000597-1, instaurado em 10/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR REGIONAL VARGEM DAS FLORES. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 01/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001318-1, instaurado em 24/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001410-6, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO FINOTTI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.002345-5, instaurado em 24/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): COMERCILL - COMERCIAL IRMÃOS LARA LTDA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/05/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO REIS DE NAZARETH

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0079.15.002297-2, instaurado em 20/10/2015. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): R. E.. Investigado(s): J. M. C., M. D. D. A. I. E. L., N. A. D. S.. REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 24/05/2023.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001392-6, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOHN LENON DOS SANTOS.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001393-4, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): WASHINGTON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001395-9, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): CRISTIANO DAMASCENO SILVA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001049-2, instaurado em 28/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): TIAGO DE PAULA MENDES DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUSTAVO SOUSA FRANCO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.000919-7, instaurado em 17/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): WESLEY DE SOUZA CRUZ SANTOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 01/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001294-4, instaurado em 23/05/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ARI PEREIRA DA SILVA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 01/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001295-1, instaurado em 23/05/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): LUCAS PEREIRA PIRES. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 01/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001340-5, instaurado em 25/05/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ANA PAULA PARANHOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA ALICE ALVIM COSTA TEIXEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001246-4, instaurado em 17/05/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): NILTON GONÇALVES DA SILVA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO REIS DE NAZARETH

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0079.19.002008-5, instaurado em 05/12/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): H. O. C. V., T. S. A. P.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001120-3, instaurado em 13/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CONTAGEM. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/06/2023.

RESPONSÁVEL: PAOLA DOMINGUES BOTELHO REIS DE NAZARETH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001398-3, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001402-3, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RONALDO ASSIS CRAWFORD

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001407-2, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JORGE RIBEIRO COURA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001408-0, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): WALLACE FELIPE DA SILVA.

COMARCA: CORINTO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0191.16.000098-7, instaurado em 05/10/2016. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): V. A. B. B.. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DEISE POUBEL LOPES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.23.000158-9, instaurado em 25/04/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): LEILA CRISTINA SILVA ALVES. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL "SAID ALBENY" - CORONEL FABRICIANO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/06/2023.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VALERIA FERNANDES ANDRADE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0209.23.000087-6, instaurado em 18/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0209.23.000111-4, instaurado em 12/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 01/06/2023.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUCIANA TEIXEIRA GUIMARAES CHRISTOFARO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0216.23.000122-6, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): F. D. D. A. M., F. R. M..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0216.22.000316-6, instaurado em 15/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTINA/MG. Representado(s): TATIANE GOMES DA CRUZ. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/06/2023.

COMARCA: ELOI MENDES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0236.13.000033-4, instaurado em 05/09/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): POSTO EPA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0236.17.000040-0, instaurado em 17/08/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JUCÉLIA DE SOUZA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0243.23.000116-2, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ORACI MENDES DA LUZ.

COMARCA: ESTRELA DO SUL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0248.22.000053-8, instaurado em 08/07/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- Inquérito Civil nº MPMG-0248.23.000014-8, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NELSON ABRÃO PORTO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0248.23.000015-5, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CRISTIANO JOSÉ PEREIRA, MARCELO JOSÉ PEREIRA, MARIA TEREZINHA FERREIRA PEREIRA, OSVALDO ALVES FERREIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0248.23.000033-8, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NEILA MORALES GARCIA.

COMARCA: EUGENOPOLIS

RESPONSÁVEL: RICARDO PENEDO DE ARAUJO BORBA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0249.23.000052-6, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): L. F. D. S.. Investigado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0249.23.000054-2, instaurado em 01/06/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0249.23.000053-4, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FERNANDO RODRIGUES CALDAS. Representado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - JUAREZ LUIZ BREIJÃO.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000245-1, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. A. D. O..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000251-9, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. R. C..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000248-5, instaurado em 02/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): F. S. N..

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ANGELICA POLLYANA QUEIROZ DE MEDEIROS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0271.23.000263-3, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE, FAUNA. Representado(s): MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG.

RESPONSÁVEL: DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.23.000039-7, instaurado em 02/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ANGELA NUNES, BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA, FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL, MUNICÍPIO DE FRUTAL.

COMARCA: GALILEIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TATIANE LIMA RIBEIRO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0273.19.000017-7, instaurado em 01/03/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CMDCA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.19.003975-7, instaurado em 29/10/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANISIO MELO DE OLIVEIRA, DULCE MELO FERREIRA, HÉLIO MELO DE OLIVEIRA, IRENE DE OLIVEIRA COSTA, JAIR MELO DE OLIVEIRA, RÔMULO MELO DE OLIVEIRA, WALDIR MELO DE OLIVEIRA, WILSON MELO DE OLIVEIRA. AJUIZADA AÇÃO em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL: LEONARDO VALADARES CABRAL

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.23.000839-0, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PAULO ROBERTO LUKSCHAL AMARAL.

COMARCA: GRAO MOGOL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0278.16.000031-3, instaurado em 28/01/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ABRÃO EMANUEL DE OLIVEIRA DIAS, MARCILIO HAILTON LEAO. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0114.23.000216-3, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE IBIRITÉ.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000283-3, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA APARECIDA ESTEVES SANTOS NOGUEIRA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATA FARIA MOTA RODRIGUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0301.22.000130-1, instaurado em 24/08/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 01/06/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0301.22.000356-2, instaurado em 30/01/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 01/06/2023.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0313.23.000871-3, instaurado em 01/06/2023. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): DE OFÍCIO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.23.000860-6, instaurado em 31/05/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.23.000861-4, instaurado em 31/05/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0317.22.000783-3, instaurado em 03/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. L. D. A.. AJUIZADA AÇÃO em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.23.000382-2, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. I.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 01/06/2023.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.20.000483-0, instaurado em 17/12/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000141-8, instaurado em 05/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROMILTON HENRIQUES DO NASCIMENTO. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000452-9, instaurado em 15/10/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FRIGORÍFICO VALE DO SAPUCAÍ LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0324.21.000227-9, instaurado em 24/09/2021. Assunto: CRIMINAL, SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JOSELITO PAULINO SIMÕES FILHO, OUTROS. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0324.21.000475-4, instaurado em 10/11/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: ITAMBACURI

- Inquérito Civil nº MPMG-0327.22.000041-5, instaurado em 17/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ELEN DANIELEN LEAL PACHECO, JOÃO GOMES LEAL NETO. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: ANDREA CLEMENTE BARBOSA DE SOUZA

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.23.000224-2, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINERAÇÃO USIMINAS S/A.

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.23.000278-8, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.21.000030-7, instaurado em 10/02/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WELDER APARECIDO SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO BRAGANCA DE QUEIROZ

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0338.23.000177-2, instaurado em 10/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0338.23.000280-4, instaurado em 02/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): REFERÊNCIA TÉCNICA DE SAÚDE MENTAL DE BETIM. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITUMIRIM

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0343.23.000048-5, instaurado em 02/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): FLÁVIO TERRA DE CARVALHO.

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO RIBEIRO MOREIRA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0343.23.000049-3, instaurado em 02/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WILLIAN PEDRO FRANCO.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: GABRIELA STEFANELLO PIRES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.23.000008-7, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): EBERSON FREITAS GARCIA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.23.000014-5, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): NELSON VICENTE FERREIRA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.15.000268-3, instaurado em 11/09/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL EM MINAS GERAIS. Representado(s): ELAINE CRISTINA GENOVA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: ALESSANDRA HORTA DIAS DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0347.23.000126-0, instaurado em 01/06/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): RONEIDE RODRIGUES DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO.

COMARCA: JACUI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0348.21.000019-9, instaurado em 29/03/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MÁRCIO MONTEIRO MAGALHÃES. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL: INGRID BISPO DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0738.23.000111-2, instaurado em 01/06/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): S. C. D. S.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.15.004067-6, instaurado em 18/12/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.17.000305-0, instaurado em 02/02/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COTRAL TRANSPORTES LTDA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.20.002685-7, instaurado em 26/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.20.001849-0, instaurado em 09/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CESAMA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.12.000422-4, instaurado em 23/04/2012. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): PROMOTORIA ESTADUAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0145.21.000267-4, instaurado em 11/02/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.14.001661-2, instaurado em 07/08/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: LAGOA SANTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.11.000047-5, instaurado em 20/10/2011. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), SAÚDE. Representante(s): SELMA GONÇALVES DOS SANTOS COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.11.000014-5, instaurado em 17/03/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RESIDENCIAL VISÃO. Representado(s): EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A. MIGRADO PARA MPe

em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.12.000151-3, instaurado em 08/10/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDUARDO RIBEIRO DE MORAIS, JOSÉ RICARDO SABORIDO. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0148.21.000098-7, instaurado em 15/07/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.17.000157-9, instaurado em 13/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL: JOSE AZEREDO NETO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0377.23.000062-4, instaurado em 01/06/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): O MUNICÍPIO DE LAJINHA, SAAE DE LAJINHA - AUTARQUIA MUNICIPAL.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.15.000655-1, instaurado em 24/09/2015. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.18.000954-2, instaurado em 07/02/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): IGREJA DO ROSÁRIO DE LAVRAS. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WESLEY LEITE VAZ

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0382.14.000833-7, instaurado em 09/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.17.001112-8, instaurado em 22/12/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): RODRIGO BERNARDES NOGUEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAVRAS. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.18.000840-3, instaurado em 19/09/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAVRAS. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0382.22.000171-5, instaurado em 25/03/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): TRANSKAMOTO LTDA - DISK CAÇAMBA SERCOM. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.20.000233-7, instaurado em 19/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JÉSSICA SOUZA. Representado(s): ANA ROSA MENDONÇA LASMAR. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.21.000199-8, instaurado em 14/06/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): HM EMPREENDIMENTOS. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.21.000654-2, instaurado em 07/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAVRAS. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.21.000627-8, instaurado em 10/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s):

LAVRAS TÊNIS CLUBE. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.21.000667-4, instaurado em 23/03/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): JOANA APARECIDA GUIMARAES. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: MACHADO

RESPONSÁVEL: CLAUDIA LOPES SILVA SCIOLI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0390.23.000031-2, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ALINE BRANQUINHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLANDIA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0390.09.000017-0, instaurado em 05/06/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RÔMULO FERREIRA BRAGA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0390.16.000096-9, instaurado em 23/02/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TIAGO CORSINI BEGALÉ. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0390.19.000001-3, instaurado em 07/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERNANDO CÂNDIDO BEGALI. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL: VALERIA MAGALHAES DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0390.23.000032-0, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ISADORA ANDRADE PENHA.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME DE CASTRO GERMANO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0394.22.000520-8, instaurado em 30/11/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SEMAD. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0414.20.000014-2, instaurado em 21/05/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0414.23.000081-5, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MESQUITA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO CESAR MEDEIROS GIARDINI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0417.22.000007-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): W. B. G.. AJUIZADA AÇÃO em 01/06/2023.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0418.19.000160-6, instaurado em 07/10/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MONTES CLAROS. Representado(s): CONSTRUTORA EMETERIO LTDA, RONALDO LOURENÇO SANTANA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Inquérito Civil nº MPMG-0418.20.000028-3, instaurado em 01/09/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AGENTES PÚBLICOS E PESSOAS FÍSICAS A APURAR, ALINE APARECIDA FERNANDES MENDES, HORIZONTE TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI, KARINA ZOVETI STEFANY AMORIM FERREIRA, MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP, RETENGROL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, RETRO-MINAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI-ME, RONALDO CORDEIRO SOARES, TRANSMIG COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, TRATORENZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ? EPP. AJUIZADA AÇÃO em 01/06/2023.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0427.13.000075-0, instaurado em 03/10/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARLON DOURADO LIMA. Representado(s): EXPEDITO DA MOTA PINHEIRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: MONTES CLAROS

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.19.000371-8, instaurado em 12/08/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PATIS, POSTO MOREIRA FERNANDES. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.18.000552-5, instaurado em 27/03/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CIRLENE SOARES DE SOUZA, JFA TRANSPORTES, JOSIVAN FERREIRA ALVES, MANOEL RODRIGUES DA MOTA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.22.000682-2, instaurado em 05/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VINICIUS ANTONIO MADUREIRA RENZO. Representado(s): CLÍNICA TERAPEUTICA REABILITAR EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.21.001286-3, instaurado em 25/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): AGENTES PÚBLICOS A APURAR, ÁPICE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELLI -ME, MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA, OSMANO DE SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VALMIRA ALVES MAIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.22.001045-1, instaurado em 13/12/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

COMARCA: MORADA NOVA DE MINAS

RESPONSÁVEL: VICENTE AUGUSTO FONSECA DE SOUZA BARROS

- Inquérito Civil nº MPMG-0435.23.000006-7, instaurado em 02/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): AGOSTINHO FERNANDES SOBRINHO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000312-1, instaurado em 01/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): JOÃO BATISTA FILHO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000313-9, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ALESSANDRA MARIA SOARES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000314-7, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): JOÃO PAULO RIBEIRO PEDROSA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.13.000537-4, instaurado em 15/06/2015. Assunto: SAÚDE. Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE-MACRORREGIÃO SANITÁRIA SUDESTE. Representado(s): CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ - HOSPITAL SÃO PAULO. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.19.000650-2, instaurado em 19/05/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SUDESTE. Representado(s): CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO PAULO. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 01/06/2023.

COMARCA: MUZAMBINHO

RESPONSÁVEL: MARCELO FERNANDES DOS SANTOS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0441.23.000013-1, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.19.000710-6, instaurado em 21/11/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): TADNA NUNES DE SOUZA ARAÚJO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NANUQUE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/06/2023.

COMARCA: NOVA ERA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0447.22.000068-4, instaurado em 26/08/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. A. M. E. T. L.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 01/06/2023.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.10.000093-7, instaurado em 23/09/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TÚLIO CÉSAR MIRANDA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.05.000040-8, instaurado em 23/10/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.16.000715-2, instaurado em 04/08/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VANESSA DE LUCA GUIMARÃES. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.20.000231-2, instaurado em 24/03/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): AMASERRA ASSOCIAÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL EM DEFESA DA SERRA DA CALÇADA, ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS, ASSOCIAÇÃO MOUNTAIN BIKE BH DE CICLISMO. Representado(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.22.000361-3, instaurado em 23/02/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s):

MARCELO EUGÊNIO GARCIA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0188.23.000050-0, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): FERNANDA TUNA. Reclamado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.23.000044-3, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: DANIEL SALIBA DE FREITAS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0452.23.000088-0, instaurado em 01/06/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): A. T. C. E. L. L..

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.16.000291-4, instaurado em 07/06/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): VALDOMIRA MARCOS DIAS. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.21.000099-1, instaurado em 18/03/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): APURAR. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.21.000410-0, instaurado em 18/11/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MAGNESITA MINERAÇÃO. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.17.000082-5, instaurado em 07/03/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DOMÍCIO ANTÔNIO TÔRRES. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.18.000295-1, instaurado em 11/12/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GERALDO MAGELA COSTA ALMEIDA, LUCIANO CLÁUDIO DUARTE. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.19.000121-7, instaurado em 09/04/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANTONIO LINHARES VILAÇA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.19.000135-7, instaurado em 10/04/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCIO EUSTÁQUIO RODRIGUES. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: MARIANA DUARTE LEAO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.23.000240-9, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LIDIANE SOUSA COSTA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.22.000852-2, instaurado em 08/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): M. A. D. S.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.22.000861-3, instaurado em 12/09/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): K. C. S. C.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.23.000556-7, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARCIA RODRIGUES DE ARAUJO SILVA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL AUGUSTO DE CAMARGO LIMA CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0487.22.000346-0, instaurado em 01/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/05/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0487.22.000375-9, instaurado em 01/02/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/05/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0487.23.000014-2, instaurado em 25/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0487.23.000010-0, instaurado em 26/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: ALDERICO DE CARVALHO JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.22.000192-4, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA ELISA ALVES COSTA GOMES BAPTISTA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.22.000224-5, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.

RESPONSÁVEL: MARIA CLARA COSTA PINHEIRO DE AZEVEDO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.22.000183-3, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): MARCIUS DINIZ GUIMARAES JUNIOR. Representado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS S/A.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.22.000200-5, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE, SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.22.000203-9, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): POSTO DE COMBUSTIVEL EIRELI.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.22.000204-7, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.22.000205-4, instaurado em 01/06/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE MIRANDA CAMPOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.22.000206-2, instaurado em 01/06/2023. Assunto: FAUNA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.22.000223-7, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.22.000228-6, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s):

MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.22.000241-9, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.22.000244-3, instaurado em 01/06/2023. Assunto: FAUNA. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.22.000249-2, instaurado em 01/06/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.23.000001-5, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GABRIELA OLIVEIRA VIEIRA, MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.23.000005-6, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.23.000013-0, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RECITEC RECICLAGEM TECNICA DO BRASIL LTDA.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.23.000017-1, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): AREIAL TAPERA LTDA.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.23.000018-9, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MAD MINERAÇÃO LTDA..
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.23.000027-0, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.23.000028-8, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GABRIELA OLIVEIRA VIEIRA, MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.23.000029-6, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0210.22.000233-6, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0210.23.000006-4, instaurado em 01/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0210.23.000020-5, instaurado em 01/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0210.23.000015-5, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0210.23.000021-3, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ANA PAULA SALOMÃO DE AGUILAR.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0210.23.000022-1, instaurado em 01/06/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0210.23.000023-9, instaurado em 01/06/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0210.23.000030-4, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE.

Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0498.17.000083-6, instaurado em 01/08/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.23.000144-5, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): RONALDO GONCALVES DA SILVA.

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL: GUILHERME FERREIRA HACK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0520.23.000106-4, instaurado em 01/06/2023. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): M. S. D. C. P.. Representado(s): E. E. D. J. C..

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0521.22.000058-7, instaurado em 08/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LEÔNCIO JORGE DIAS. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL: LUCAS PARDINI GONCALVES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0521.23.000183-1, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE BARRA LONGA.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIANO LAURITO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0525.23.000194-9, instaurado em 29/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE-MG. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.06.000001-6, instaurado em 01/10/2008. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): RICARDO RAMOS CRUZ. Representado(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000133-4, instaurado em 01/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.21.000311-8, instaurado em 08/07/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.19.002398-7, instaurado em 04/12/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MITRA ARQUIDIOCESANA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0559.23.000057-7, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2º GP MAMB/1ºPELOTÃO PM MAB. Representado(s): REINALDO DA SILVA NAZARIO DE QUEIROZ.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: PAOLA DOMINGUES BOTELHO REIS DE NAZARETH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0567.23.000015-8, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR REGIONAL VARGEM DAS FLORES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SABINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0568.18.000052-9, instaurado em 10/04/2018. Assunto: IDOSO. Representante(s): VANDERCI CARVALHO DO NASCIMENTO, VANDERLEI CARVALHO DO NASCIMENTO. Representado(s): ADRIANA CARVALHO DO NASCIMENTO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

- PA - Outras Situações nº MPMG-0568.17.000010-9, instaurado em 17/01/2017. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

- PA - Outras Situações nº MPMG-0568.16.000132-3, instaurado em 18/01/2017. Assunto: IDOSO. Representante(s): BERENICE DE FÁTIMA SANTOS. Representado(s): SOLANGE DA CONCEIÇÃO NUNES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

- PA - Outras Situações nº MPMG-0568.17.000111-5, instaurado em 30/03/2017. Assunto: SAÚDE. Representante(s): HAMILTA FIGUEIREDO SOBRINHA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

- PA - Outras Situações nº MPMG-0568.16.000065-5, instaurado em 07/06/2017. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

- PA - Outras Situações nº MPMG-0568.17.000240-2, instaurado em 02/10/2017. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

- PA - Outras Situações nº MPMG-0568.17.000301-2, instaurado em 28/11/2017. Assunto: IDOSO. Representante(s): VÂNIA LUCIA BORGES DOS SANTOS MOURA. Representado(s): ROSALVO BORGES DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0568.15.000290-1, instaurado em 08/06/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0569.22.000332-5, instaurado em 04/11/2022. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representante(s): ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOÃO CORDEIRO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

COMARCA: SANTA BARBARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0572.20.000040-2, instaurado em 03/12/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MARCOS E J. ELIAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., MARCOS IZAC DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL: MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0572.23.000022-4, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DILCE AMARA MARGARIDA MENDES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DEBORAH GOULART TAVARES

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0245.22.000383-5, instaurado em 03/10/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): ?FLOW TICKETS ? GERENCIDA PELA GROUP COMERCIAL GAME TECH LTDA.?. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0245.23.000107-6, instaurado em 06/03/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): NOVA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

COMARCA: SANTA RITA DE CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0592.23.000046-1, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CMDCA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0596.19.000138-5, instaurado em 17/09/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ROGÉRIO DOS SANTOS NORA. Representado(s): GIACOMO HENRIQUE CONSTANTI, MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, WANDER WILSON CHAVES. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANGELO ANSANELLI JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0604.22.000199-3, instaurado em 02/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0604.23.000005-0, instaurado em 02/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. D. C. E. D. A. D. S. A. D. M.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0604.22.000316-3, instaurado em 03/11/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): C. D. R. E. D. A. S.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0604.20.000169-0, instaurado em 09/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RUI OTAVIANO RODRIGUES. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.15.000156-7, instaurado em 17/07/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ FRANCISCO BERNARDES. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO TORRANO AMORIM DE ALMEIDA

- Inquérito Civil nº MPMG-0611.20.000086-1, instaurado em 09/11/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARISTOMIL RODRIGUES RIBEIRO. AJUIZADA AÇÃO em 01/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0611.20.000125-7, instaurado em 15/04/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE REZENDE GRILLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000333-2, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ALINE DUARTE ALVES, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000334-0, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ALINE MARQUES RIBEIRO, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0620.23.000211-0, instaurado em 11/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000323-3, instaurado em 26/05/2023. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representante(s): TEREZA BRITO DOS REIS. Representado(s): COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ALFENAS. AJUIZADA AÇÃO em 01/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000324-1, instaurado em 26/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EMÍLIO DOS SANTOS FREITAS. Representado(s): COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ALFENAS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0621.22.000021-3, instaurado em 18/01/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SEIJI EDUARDO SEKITA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.21.000087-6, instaurado em 07/04/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): MANOEL MORAIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0637.23.000006-8, instaurado em 12/01/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LAURO DA SILVA COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/06/2023.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA BRETAS BAER

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.22.000081-2, instaurado em 14/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.23.000120-6, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): I. E. D. P..

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO FERNANDO TORRES LANA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0657.14.000040-4, instaurado em 09/10/2014. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): R. M. D. S.. Investigado(s): V. R. D. B.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 02/06/2023.

COMARCA: SERRO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0671.22.000030-9, instaurado em 08/08/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): SERGIO LEANDRO DE SOUSA NEVES. Representado(s): ARMAZÉM BAR E ESPAÇO CULTURAL, HORTÊNCIA RIBEIRO DE MEIRA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0671.23.000077-8, instaurado em 15/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 01/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0671.21.000065-7, instaurado em 11/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE, RONAM WESLEY SALES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.14.005167-9, instaurado em 17/09/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): M. D. F.. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.15.001054-0, instaurado em 14/07/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): G. M., M. A. F.. Representado(s): J. A. D. T.. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.21.000171-1, instaurado em 19/07/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): TAILSON PEREIRA DO NASCIMENTO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 18/10/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.20.000445-1, instaurado em 02/08/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): TRADIÇÃO NA BRASA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.20.000447-7, instaurado em 02/08/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): TRIBBU FIT FOOD. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.20.000141-6, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): COLÉGIO ANGULO DE SETE LAGOAS. INSTAURAÇÃO em 04/08/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0672.22.000327-7, instaurado em 06/07/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - SETE LAGOAS/MG. Representado(s): COMERCIAL ROMA ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA-EIRELI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DE SETE LAGOAS/MG. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0672.22.000444-0, instaurado em 24/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BRASILIANO SANTANA DEAN. Representado(s): MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG, THAIS CAROLINE RIBEIRO. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0672.22.000449-9, instaurado em 22/11/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BRASILIANO SANTANA DEAN. Representado(s): ELIZANGELA APARECIDA COELHO. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0672.22.000440-8, instaurado em 05/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0672.23.000106-3, instaurado em 17/02/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM/MG. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.21.000780-9, instaurado em 06/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DANIEL SIMPLICIANO DE ALCÂNTARA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0672.22.000553-8, instaurado em 10/02/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA/MG. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: SILVIANOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIA LOPES SILVA SCIOLI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0674.21.000097-4, instaurado em 05/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ALINE BRANQUINHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 01/06/2023.

COMARCA: TEIXEIRAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS PARDINI GONCALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0685.23.000042-2, instaurado em 10/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): TAIS APARECIDA SOARES SANTOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0686.23.000536-1, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): J. D. 1. V. C. D. C. D. T. O.. Investigado(s): A. A..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIAN FLEURY ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0686.22.000575-1, instaurado em 12/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELO MAGNO FERREIRA E SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0687.23.000217-6, instaurado em 31/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. D. P. D. T.. Representado(s): J. W. G. L.. AJUIZADA AÇÃO em 01/06/2023.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0689.23.000073-9, instaurado em 05/05/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): GILSON PEREIRA DOS SANTOS. AJUIZADA AÇÃO em 01/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0689.23.000044-0, instaurado em 16/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE TIROS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/05/2023.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0693.23.000213-3, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARINA VIVAS COSTA CARDOSO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0697.23.000075-7, instaurado em 30/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 01/06/2023.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0699.22.000225-6, instaurado em 23/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): 2. B. D. P. M. D. U.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0699.23.000004-3, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. L. S.. Investigado(s): B..

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.23.000020-9, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GILLIAN DEL PUPPO ALVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.23.000030-8, instaurado em 01/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERKYT METAIS LTDA.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0701.21.001262-4, instaurado em 01/09/2021. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A APURAR. OFERECIDA DENÚNCIA em 01/06/2023.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001605-8, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): NILIA ANDRADE SOUTO E LARA. Representado(s): IPSEMG.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0702.23.001593-6, instaurado em 01/06/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DE UBERLÂNDIA. Reclamado(s): TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA.

RESPONSÁVEL: JOSE APARECIDO GOMES RODRIGUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.22.004100-9, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A. A..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CESAR DE FREITAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001591-0, instaurado em 31/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA CARMELINA MARTINS, PAULO CESAR MARTINS. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AJUIZADA AÇÃO em 01/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001598-5, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DIEGO DE FREITAS FERREIRA, ORLANDO SEBASTIÃO FERREIRA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001601-7, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FLAVIO RIBEIRO VICENTE PEREIRA, LILIAN APARECIDA RIBEIRO PEREIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001602-5, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CARLOS BENIGNO DE AVILA PINA, KATIUCIA REGINA BEIRIGO. Representado(s): SMS UBERLÂNDIA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001607-4, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GERALDO HERCULANO ROSA, MARIA MARGARIDA PEREIRA ROSA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001608-2, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): REINALDO LEMES CARNEIROS. Representado(s): SMS UBERLÂNDIA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RICARDO MAZINI BASSETTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.22.000886-7, instaurado em 23/03/2022. Assunto: CRIME ORGANIZADO, CRIMINAL. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 01/06/2023.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MIRANDA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0704.23.000185-8, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.23.000181-7, instaurado em 31/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.23.000182-5, instaurado em 31/05/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.23.000186-6, instaurado em 31/05/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.23.000187-4, instaurado em 31/05/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.23.000122-1, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.14.007831-9, instaurado em 03/03/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

RESPONSÁVEL: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.23.000234-4, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.23.000235-1, instaurado em 02/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MARCOS VINICIUS.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.13.000106-5, instaurado em 20/08/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LEMA BIOLOGIC DO BRASIL LTDA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

- Inquérito Civil nº MPMG-0720.18.000464-3, instaurado em 13/12/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO VISCONDE DO RIO BRANCO. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2023.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2023.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – Nº 3986/2023/Serviços Públicos e Privados

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 0024.20.014356-8

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCON ESTADUAL DE MINAS GERAIS

Representado: SOMAR RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - CNPJ: 30.719.800/0001-28

A 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Belo Horizonte, Órgão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por seu Promotor de Justiça subscritor, diante da impossibilidade de notificação por via postal, notifica o Representando SOMAR RECRUTAMENTO E SELEÇÃO para, caso haja interesse, apresentar alegações finais nos autos do presente Processo Administrativo, acima referido, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, nos termos do art. 18, II, da Resolução PGJ nº 57/2022.

As referidas alegações poderão ser apresentadas via postal, no endereço Rua Gonçalves Dias, nº 2039, 15º andar, Lourdes, CEP 30140-092, Belo Horizonte/MG, ou no endereço eletrônico pj14consumidor@mpmg.mp.br, mencionando-se o número deste edital e do Processo Administrativo.

Belo Horizonte-MG, 2 de junho de 2023.

FERNANDO FERREIRA ABREU

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONGONHAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Congonhas, Vinícius Alcântara Galvão, no uso de suas atribuições legais, vem, na forma da lei, comunicar o arquivamento da Notícia de Fato MPMG-0180.23.000067-1, cadastrada de ofício pela Promotoria de Justiça da Comarca de Congonhas, cujo objeto trata de Auto de Infração número 001842 sobre lançamento de entulhos na margem do Rio Santo Antônio situada à Rua Santo Antônio, bairro Praia, em Congonhas.

Em caso de discordância com o arquivamento da presente Notícia de Fato, qualquer interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, com endereço à Rua Valdir Cunha, nº 205, bairro Centro, município de Congonhas/MG. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Congonhas/MG.

Congonhas, 2 de junho de 2023

VINÍCIUS ALCÂNTARA GALVÃO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Congonhas, Vinícius Alcântara Galvão, no uso de suas atribuições legais, vem, na forma da lei, comunicar o arquivamento da Notícia de Fato MPMG-0180.23.000056-4, cadastrada de ofício pela Promotoria de Justiça da Comarca de Congonhas, cujo objeto trata de Auto de Infração número 1821/2022 sobre descumprimento do estabelecido no Decreto Municipal número 7440/2022.

Em caso de discordância com o arquivamento da presente Notícia de Fato, qualquer interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, com endereço à Rua Valdir Cunha, nº 205, bairro

Centro, município de Congonhas/MG. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Congonhas/MG.

Congonhas, 2 de junho de 2023

VINÍCIUS ALCÂNTARA GALVÃO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Congonhas, Vinícius Alcântara Galvão, no uso de suas atribuições legais, vem, na forma da lei, comunicar o arquivamento do Procedimento Preparatório MPMG-0180.22.000238-0, instaurado de ofício pela Promotoria de Justiça da Comarca de Congonhas, cujo objeto trata de denúncia sobre estupro da criança G. F. A., cometido pelo senhor M. J. S.

Em caso de discordância com o arquivamento do presente Procedimento Preparatório, qualquer interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho/Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Congonhas/MG.

Congonhas, 2 de junho de 2023

VINÍCIUS ALCÂNTARA GALVÃO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELÓI MENDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato n.º MPMG-0236.23.000088-7

DATA DE RECEBIMENTO: 01/06/2023

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

REPRESENTADO: A APURAR

DESCRIÇÃO DO FATO: Notícia sobre suposta situação de maus tratos a animais, ocorrido neste município de Elói Mendes.

O Promotor de Justiça da Comarca de Elói Mendes/MG, Dr. Henrique Carlini Pereira, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP/CSMP nº 3 de 2009, CIENTIFICA ao manifestante ou a quem possa interessar que Notícia de Fato n.º MPMG-0236.23.000088-7 foi arquivada por este órgão e que poderá ser apresentada manifestação por escrito em caso de desacordo com a promoção de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser protocolada nesta Promotoria de Justiça, situada na Praça Pretório, n.º 180, Centro, Elói Mendes/MG. Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Elói Mendes/MG.

Elói Mendes/MG, 1.º junho de 2023.

HENRIQUE CARLINI PEREIRA

Promotor de Justiça

 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR VALADARES

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Ref: IC –0105.23.000767-3

O Promotor de Justiça, Leonardo Valadares Cabral, titular da 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Valadares, com atribuição referente ao Patrimônio Público e Fundações, com endereço na Rua Marechal Floriano, n.635, Centro, Governador Valadares-MG, CEP 35010-140 no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER o (a) interessado(a), autor(a) da representação anônima acerca de hipotéticas irregularidades nos processos licitatórios n. 231/2022 e 295/2022, instaurados para obtenção de software a fim de gerenciar o sistema de informática do município de Governador Valadares, que tal reclamação resultou na instauração da Notícia de Fato n.010523000767-3 e consequente encerramento, conforme promoção de arquivamento integrante dos autos.

Diante da impossibilidade de intimação pessoal, conforme acima mencionado, necessário se faz a expedição e publicação deste Edital, no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, para que atinja os efeitos necessários.

Salientamos que os legitimados para representação poderão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos os quais serão juntados aos autos do procedimento para posterior apreciação pela instância superior do Ministério Público Estadual de Minas Gerais, (Conselho Superior do Ministério Público, instalado na Av. Álvares Cabral, n.1740, CEP 30170008, Belo Horizonte –MG), podendo ser protocolizadas, ainda, nesta 13ª Promotoria de Justiça, situada na Rua Marechal Floriano, n.635, Centro, CEP 35010-140, Governador Valadares – MG.

Governador Valadares, 31 de maio de 2023.

LEONARDO VALADARES CABRAL

Promotor de Justiça

 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE ITUIUTABA/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – DRA. DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS, PROMOTORA DE JUSTIÇA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta 5.ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil cadastrado no SRU sob o Nº MPMG-0342.21.000348-5, Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, instaurado para apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo Prefeito Municipal de Gurinhatã, diante da não realização de procedimento licitatório simplificado prévio, para fins de aquisição de um aparelho celular e uma capinha de celular, as quais teriam sido adquiridas em valor superior ao de mercado, no qual foi determinado o arquivamento, conforme despacho de arquivamento juntado às ff. 109/115 com posterior remessa ao CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 10º andar, Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, mesmo através de mandatários ou prepostos, por se tratar de denunciante anônimo, notifica terceiros interessados a apresentarem, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, em caso de desacordo com o arquivamento, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos do Inquérito Civil, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento, ressaltando que a sessão será realizada no mínimo, após quinze dias da data do protocolo da promoção de arquivamento, na Procuradoria-Geral de Justiça. E para conhecimento de todos, será este afixado nas dependências da Secretaria das Promotorias de Justiça de Ituiutaba/MG. Ituiutaba, 30 de maio de 2023. Eu, Cláudia Regina Martins Bonifácio, Oficiala do Ministério Público, o digitei, assinado pela Excelentíssima Senhora Promotora

de Justiça, Dra. Daniela Toledo Gouveia Martins.

 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR FIRMINO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato nº MPMG-0657.23.000026-4

SEI n.º 19.16.1914.0026221/2023-23

REPRESENTANTE: DE OFÍCIO

REPRESENTADO: A APURAR

O Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Única de Senador Firmino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os representantes, e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0657.23.000026-4, com vistas a apurar "Apurar a contratação da servidora Maria do Carmo de Souza Guimarães para o cargo de agente de saúde no município de Senador Firmino". Comunica-se que, em caso de discordância com a propositura de arquivamento da referida Notícia de Fato, poderão ser encaminhadas razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça Única, situada na Praça Raimundo Carneiro, n.º 111, Centro, Senador Firmino/MG, CEP: 36.540-000, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na Promotoria de Justiça Única para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação. Senador Firmino, 2 de junho de 2023. Bruno Fernando Torres Lana, Promotor de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Civil nº MPMG-0657.22.000010-0

SEI n.º 19.16.1914.0016169/2022-24

REPRESENTANTE: DE OFÍCIO

REPRESENTADO: A APURAR

O Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Única de Senador Firmino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os representantes, e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0657.22.000010-0, com vistas a apurar "Notícia anônima feita no site da Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais informando que o SAAE está descumprindo o que determina a Lei Municipal 1473/2021 que dispõe sobre o conserto de buracos e valas abertos em via pública". Comunica-se que, em caso de discordância com a propositura de arquivamento do Inquérito Civil, o(a) interessado(a) poderá apresentar razões escritas ou documentos até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público - com sede na Av. Álvares Cabral, 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001 - que apreciará a promoção de arquivamento. E, para conhecimento do(a) interessado(a), será o presente edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na Promotoria de Justiça Única para consulta dos interessados. Senador Firmino, 2 de junho de 2023. Bruno Fernando Torres Lana, Promotor de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Civil nº MPMG-0657.17.000116-6

SEI n.º 19.16.1914.0089086/2021-77

REPRESENTANTE: DE OFÍCIO

REPRESENTADO: A APURAR

O Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Única de Senador Firmino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os representantes, e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0657.22.000010-0, com vistas a apurar "Visa apurar denúncia feita no site da ouvidoria do Ministério Público em que narra suposta irregularidade no contrato administrativo número 104/2013, processo licitatório número 30/2013, modalidade carta convite número 24/2013, tendo como objeto a concessão de espaços públicos para exploração de comércio do ramo de bar e lanchonete, na Praça Conego Agostinho Jose de Rezende, Centro, Dores do Turvo/MG". Comunica-se que, em caso de discordância com a propositura de arquivamento do Inquérito Civil, o(a) interessado(a) poderá apresentar razões escritas ou documentos até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público - com sede na Av. Álvares Cabral, 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001 - que apreciará a promoção de arquivamento. E, para conhecimento do(a) interessado(a), será o presente edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na Promotoria de Justiça Única para consulta dos interessados. Senador Firmino, 2 de junho de 2023. Bruno Fernando Torres Lana, Promotor de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Civil nº MPMG-0657.16.000271-0

SEI n.º 19.16.1914.0090027/2021-84

REPRESENTANTE: DE OFÍCIO

REPRESENTADO: A APURAR

O Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Única de Senador Firmino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os representantes, e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0657.16.000271-0, com vistas a apurar "Visa apurar denúncia anônima feita através do site da Ouvidoria do MPMG noticiando suposta prática de improbidade administrativa por parte do Prefeito Domingos Rivelli Teixeira consistente na contratação de Sociedade de Advogados sem realizar processo licitatório". Comunica-se que, em caso de discordância com a propositura de arquivamento do Inquérito Civil, o(a) interessado(a) poderá apresentar razões escritas ou documentos até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público - com sede na Av. Álvares Cabral, 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001 - que apreciará a promoção de arquivamento. E, para conhecimento do(a) interessado(a), será o presente edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na Promotoria de Justiça Única para consulta dos interessados. Senador Firmino, 2 de junho de 2023. Bruno Fernando Torres Lana, Promotor de Justiça.

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

INRDR Nr. 1.0000.21.045.383-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 2.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: 1.S.C.T.J.M.G.; Pela adoção da tese: 1) Às concessionárias de serviço público aplica-se a responsabilidade civil objetiva do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor, por danos em equipamentos abrangidos em cobertura de contrato de seguro; 2) em tais casos deve haver a inversão do ônus da prova como estabelece o diploma consumerista; 3) a concessionária deve exibir os relatórios de funcionamento de rede em obediência ao Princípio da Publicidade da Administração Pública estabelecido no caput do art. 37 da CF; 4) e deve ser afastado o artigo 210 da Resolução 414/2010 da ANEEL que estabelece a ausência autorização para a reparação/substituição do equipamento danificado, sem que se aguarde o término do prazo para verificação e sem autorização prévia da distribuidora, isenta ou não a CEMIG do dever de ressarcir o dano elétrico causado.

M.S. Nr. 1.0000.21.130.003-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção da ação.

A.RES Nr. 1.0000.21.175.427-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

INRDR Nr. 1.0000.22.036.149-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.V.2.C.C.T.; Parte 2: P.S.C.T.J.M.G.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.22.140.356-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.M.C.; Parte 2: L.G.V.C.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.22.178.296-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.T.P.P.; Parte 2: G.S.G.O.; Pela improcedência da ação.

INRDR Nr. 1.0000.22.216.599-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.M.B.H.; Parte 2: R.J.S.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.22.236.112-3/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: G.F.R.; Parte 2: A.F.G.; Pela improcedência da ação.

ED Nr. 1.0000.22.262.017-1/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento.

RECLA Nr. 1.0000.22.278.985-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 5.T.T.R.C.J.E.B.H.B. e C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

IUJCV Nr. 1.0000.23.005.424-9/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção da ação.

IUJCV Nr. 1.0000.23.005.940-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.P.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do incidente sem julgamento de mérito.

REA Nr. 1.0000.23.010.314-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: F.B.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.025.107-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: D.R.P.1.; Pela denegação da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.23.025.688-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.L.M.F.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.039.814-1/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.J.E.C.P.C.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.054.039-5/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.V.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.060.905-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.P. e N.; Parte 2: A.E.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.23.068.643-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.M.; Parte 2: S.S.E.J. e S.P.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.073.554-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.U.-J.C.C.T.O.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.085.434-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.J.E.5.T.T.-B.H.B. e C.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

A.RES Nr. 1.0000.21.064.209-6/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: J.M.L.P.; Pelo deferimento do pedido de ordem 100/101.

A.RES Nr. 1.0000.21.277.045-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.F.; Parte 2: M.E.I.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.170.400-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

A.RES Nr. 1.0000.22.288.451-2/000; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: V.M.; Parte 2: D.A.S.; Pela remessa do feito ao Juízo primevo, em atenção à orientação do STJ, aplicando-se o princípio da instrumentalidade.

A.RES Nr. 1.0000.22.292.358-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.Á. e S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.037.957-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.Z.G.; Parte 2: S.J. e S.P.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.089.672-2/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.O.F.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.23.089.883-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.D.; Pela procedência da ação.

C.COM Nr. 1.0245.93.001.767-9/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.R.M.J.2.C.C.T.; Parte 2: D.M.H.C.B.1.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

INRDR Nr. 1.0000.22.246.211-1/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: J.J.T.A.0.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pela inadmissibilidade do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.23.048.673-0/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.23.054.871-1/000; Comarca: TEOFILÓ OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.G.J.T.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.23.055.939-5/000; Comarca: TEOFILÓ OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.G.J.T.O.; Pelo não conhecimento da Reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.23.079.081-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.B.; Parte 2: J.C.A.-A.P.C.C.P.T.; Pela denegação da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.23.081.053-3/000; Comarca: TEOFILÓ OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.T.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.088.475-1/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.I.; Pelo não conhecimento da Reclamação.

RECLA Nr. 1.0000.23.092.321-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: T.R.C.J.E.4.T.T.-B.H.B. e ; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.23.093.412-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.G.N.; Parte 2: D.2.C.C.B.H.; Pelo não conhecimento do recurso.

ED Nr. 1.0000.23.094.259-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.O.S.; Parte 2: P.T.C.E.M.G.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.23.097.566-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.L.P.O.; Parte 2: J.D.2.J.E.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON ROSENVALD

IAICV Nr. 1.0000.21.070.943-2/004; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: 2.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: Ó.E.T.; Pelo não conhecimento do recurso.

ADIN Nr. 1.0000.22.000.807-2/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.F.; Parte 2: C.M.F.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.22.007.022-1/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.B.; Parte 2: P.C.M.B.J.G.; Pela parcial procedência do pedido inicial.

ED Nr. 1.0000.22.075.257-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: P.J.; Pela rejeição dos embargos.

ADIN Nr. 1.0000.22.156.678-9/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: M.N.; Parte 2: C.M.N.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.22.255.381-0/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: P.M.O.; Parte 2: P.C.M.O.; Em diligência.

ADIN Nr. 1.0000.22.267.660-3/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.A.M.S.; Parte 2: C.M.J.; Pela improcedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.046.866-2/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.050.371-6/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: C.M.C.L.; Pela concessão da medida cautelar.

ADIN Nr. 1.0000.23.067.828-6/000; Comarca: BICAS; Parte 1: M.B.; Parte 2: C.M.B.; Pelo deferimento do pedido.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADORA DE JUSTIÇA AIDA FERNANDES LISBOA MARINHO

APEL Nr. 1.0000.20.570.517-1/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: V.M.A.N.; Parte 2: L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.000.672-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.P.A.; Parte 2: I.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.016.393-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.043.906-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: O.A.S.S.; Parte 2: F.Q.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.056.690-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.M.P.; Parte 2: M.H.S.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.057.629-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: M.O.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.058.720-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: F.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.061.398-6/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: W.A.R.; Parte 2: J.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.067.920-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: D.L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.069.291-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.P.C.A.; Parte 2: R.M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.072.876-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.D.C.; Parte 2: V.F.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.917-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.L.V.; Parte 2: I.A.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.924-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.K.; Parte 2: V.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.086.292-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.092.888-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: D.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.092.982-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.G.P.; Parte 2: R.S.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.414-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: A.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.103.816-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.J.; Parte 2: A.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.105.837-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.A.T.S. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.107.499-8/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: J.M.B.B.; Parte 2: A.C.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0097.15.002.283-4/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: I.Z.P.; Parte 2: I.Z.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0453.10.001.378-9/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: J.F.S.N.; Parte 2: F.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

APEL Nr. 1.0000.19.134.924-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.008.399-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.A.S.; Parte 2: D.I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.120.230-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.H.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.183.629-9/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: A.J.L.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.192.340-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: R.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.230.228-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.D.E.; Parte 2: S.F.R.E.S.E.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.22.259.880-7/000; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: E.A.; Parte 2: J.D.A.F.R.P.; Pelo indeferimento da petição inicial e a extinção do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.290.495-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: D.G.I.M.G.A.-I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.296.595-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: H.L.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.009.412-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.022.127-7/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.023.386-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.S.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.023.401-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.L.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.031.816-4/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: E.S.P.N.; Parte 2: E.S.P.N.; Pela declaração de nulidade do feito a partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.

AINST Nr. 1.0000.23.037.020-7/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: C.R.V.J.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.039.563-4/001; Comarca: GALILEIA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: C.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.040.116-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.P.P.A.; Parte 2: I.I.P.S.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.042.892-2/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: L.F.O.; Parte 2: A.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.044.172-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: W.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.045.712-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.-I.P.M.P.A.; Parte 2: S.P.M.R.P.M.E.P.A.; Pela declaração de nulidade da decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.048.812-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.S.A.; Parte 2: D.F.O. e I.M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.060.962-0/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: E.S.A.; Pelo reconhecimento da perda de objeto recursal.

AINST Nr. 1.0000.23.060.962-0/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: E.S.A.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.062.682-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.M.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.063.405-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.074.190-2/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.C.; Parte 2: B.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.097.406-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: F.G.A.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.102.427-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.P.P.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.717-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: D.T.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

APEL Nr. 1.0000.20.483.114-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: U.U.C.R.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.111.016-8/003; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: S.A.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.244.811-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.V.C.G.V.; Parte 2: G.B.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.020.668-2/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.072.951-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.513-3/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES

AINST Nr. 1.0000.22.138.859-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.22.197.891-9/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; O Ministério Público não tem provas a produzir.

A.RES Nr. 1.0000.22.289.628-4/000; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: J.Z.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; O Ministério Público não tem provas a produzir.

AINST Nr. 1.0000.23.028.288-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.035.074-6/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.A.E.I.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.051.242-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

APEL Nr. 1.0000.23.067.104-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.O.; Parte 2: C.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.17.049.312-6/008; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.G.; Parte 2: outros ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.188.689-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: C.E.C.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.22.279.435-6/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.061.165-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.E.M.G.; Parte 2: E.M.V.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.067.424-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.F.I.E.D.C.M.; Parte 2: M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.069.488-7/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.2.V.C.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.073.713-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.2.V.C.D.; Parte 2: J.D.2.V.F.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.091.883-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.5.V.C.M.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.096.760-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.J.S.S.; Parte 2: B.&M.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.098.473-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.105.181-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.M.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.107.452-7/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: C.S.T.; Parte 2: A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.107.469-1/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.D.2.C. e J.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.23.108.088-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D. e P.J.E.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0111.14.001.190-4/003; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: J.B.F.F.; Parte 2: I.P.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS EDUARDO MAFRA CAVALCANTI

APEL Nr. 1.0000.22.061.301-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.M.; Parte 2: R.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.064.164-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.162.535-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.H.V.S.; Parte 2: R.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.001.448-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.V.; Parte 2: L.S.V.; Pela homologação do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.024.247-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.S.P.; Parte 2: D.K.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.041.944-2/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: D.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.051.150-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.T.S.; Parte 2: A.C.C.A.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.057.527-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.A.S.; Parte 2: E.M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.062.518-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.063.149-1/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: M.G.L.; Parte 2: M.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.727-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.E.P.; Parte 2: S.E.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.066.953-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: A.J.R.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.068.314-6/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: L.E.S.; Parte 2: H.G.S.S.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.078.183-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: H.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.079.106-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: A.B.B.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.082.307-2/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.P.E.M.; Parte 2: F.N.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.084.202-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.D.F.; Parte 2: T.G.D.L.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.085.539-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.013-1/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: S.R.F.C.; Parte 2: M.C.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.090.509-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.2.V.F. e S.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.091.632-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.A.G.; Parte 2: I.G.S.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.093.544-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.H.C.R.; Parte 2: J.F.Q.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.095.230-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: A.S.C.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.096.287-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.P.M.; Parte 2: L.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.278-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: G.Y.R.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.934-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: M.E.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.733-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.M.F.; Parte 2: J.M.F.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.10.227.257-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.A.A.G.; Parte 2: L.B.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

APEL Nr. 1.0000.19.120.931-1/002; Comarca: MESQUITA; Parte 1: M.J.; Parte 2: A.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.026.263-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.107.952-8/002; Comarca: CARMO DO PARANAÍBA; Parte 1: A.A.R.V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.256.353-8/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.E.G.G.; Parte 2: A.D.S.; Pela manutenção da sentença no reexame necessário, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.23.014.733-2/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: J.G.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.025.586-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.039.059-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.060.826-7/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.486-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.B.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.023-0/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.15.000.934-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0400.13.004.674-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.P.; Pela não oposição ao encaminhamento dos autos ao Cejusc.

AINTC Nr. 1.0470.15.009.555-7/006; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.M.G.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0471.15.006.395-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

APREX Nr. 1.0000.20.510.493-8/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.082.648-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.E.I.L.E.; Parte 2: W.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.096.086-8/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: B.E.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.021.000-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.G.G.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.049.348-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.078.205-4/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.; Parte 2: A.R.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.078.962-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.; Parte 2: A.M.B.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.100.729-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.429-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: R.M.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.107.863-5/001; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.110.144-5/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: M.A.D.; Parte 2: E.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0180.15.000.790-4/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.J.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0194.19.002.446-4/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.C.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0223.14.012.744-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: M.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0278.10.001.596-7/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: F.P.M.C.; Parte 2: G.R.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0672.16.016.660-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.K.S.; Parte 2: G.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA DARCY DE SOUZA FILHO

APEL Nr. 1.0000.22.096.512-3/002; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.C.S.M.; Parte 2: S.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.170.955-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.M.; Parte 2: B.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.275.666-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.S.M.S.; Parte 2: E.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.289.593-0/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: T.J.R.F.; Parte 2: A.E.F.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.002.347-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.L.; Parte 2: G.C.L.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.010.546-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: K.F.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.016.628-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.O.V.; Parte 2: J.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.043.913-5/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.B.R.S.B.; Parte 2: J.P.B.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.514-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.R.O.; Parte 2: B.I.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.066.160-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.B.A.; Parte 2: A.M.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.067.978-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.D.R.; Parte 2: G.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.371-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: C.A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.776-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.S.S.F.; Parte 2: M.H.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.541-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.D.F.S.; Parte 2: R.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.092.511-7/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: D.V.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.849-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.M.G.; Parte 2: E.G.D.; Pela cassação da decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.099.949-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: J.G.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.011-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.S.M.; Parte 2: I.B.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.072-5/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNÇÃO

AINST Nr. 1.0000.18.112.844-8/004; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: K.C.B.L.; Parte 2: W.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.031.276-9/003; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.A.S.F.; Parte 2: F.H.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.083.128-5/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.160.343-6/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: S.R.; Parte 2: M.P.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.126.543-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.J.P.; Parte 2: S.J.R.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.139.970-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.O.; Parte 2: F.B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.178.822-7/001; Comarca: JANUÁRIA; Parte 1: I.E.F.-I.; Parte 2: G.M.F.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.220.412-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.E.P.A.B.; Parte 2: A.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.226.954-0/002; Comarca: IGARAPÉ; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: S.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.231.076-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: S.M.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.292.940-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: G.A.G.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.038.298-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.F.P.; Parte 2: L.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.040.181-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.A.; Parte 2: C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.053.588-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.F.M.O.; Parte 2: J.K.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.056.224-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.O.H.; Parte 2: J.L.P.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.056.224-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.P.H.; Parte 2: F.L.O.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.066.047-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.D.S.; Parte 2: D.S.D.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.067.681-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.070.094-0/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: G.S.B.; Parte 2: J.K.V.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.073.507-8/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.823-7/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.084.483-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.O.S.; Parte 2: G.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.668-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.P.W.M.; Parte 2: J.W.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.362-2/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: C.A.G.S.; Parte 2: C.A.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

APREX Nr. 1.0000.21.237.505-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.D.2.V.C.C.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento da remessa.

APEL Nr. 1.0000.22.048.435-6/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: L.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.021.841-4/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.C.; Parte 2: E.L.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.033.675-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.S.E.I.L.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.037.814-3/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: B.D.P.; Pelo não conhecimento. No mérito, pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.105.425-5/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0223.15.004.269-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIDA DE FREITAS REZENDE

APEL Nr. 1.0000.22.043.687-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.096.030-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo reconhecimento da perda de objeto do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.255.884-3/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: V.P.R.; Parte 2: M.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.028.498-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.046.107-1/001; Comarca: TAIUBEIRAS; Parte 1: J.D.J.E.C.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.061.450-5/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.065.946-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

APEL Nr. 1.0000.19.071.278-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.I.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.004.876-5/002; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.110.115-9/006; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.T.; Parte 2: D.D.F.1.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.214.607-0/002; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.V.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.139.110-5/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.X.N.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.185.205-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.A.G.P.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.204.987-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.S.O.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.005.467-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.014.300-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.M.W.B.; Parte 2: E.J.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.020.688-0/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.D.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.028.120-6/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: C.F.X.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.034.075-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.037.778-0/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: Í.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.041.737-0/002; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.V.M.M.; Parte 2: S.J.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.043.307-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.049.612-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.I.S.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.052.386-2/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.U.F.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.057.325-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.; Parte 2: S.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.059.809-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: C.2.O.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.062.358-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.T.; Parte 2: B.F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.063.262-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: V.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.063.620-1/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.F.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.081.248-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.083.445-9/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: P.A.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.087.845-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.R.; Parte 2: J.D.9.V.C.C.B.H.; Pelo indeferimento da inicial.

APEL Nr. 1.0000.23.092.394-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: I.L.A.; Parte 2: C.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.105.091-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.F.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APEL Nr. 1.0000.18.092.985-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.B.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.565.445-2/005; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: C.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.015.404-3/002; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: J.D.J.E.C.M.A.; Parte 2: E.N.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.028.461-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.O.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.076.947-7/002; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: D.H.V.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.245.197-5/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.C.R.A.; Parte 2: B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.259.168-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: H.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.263.019-8/002; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: A.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.092.163-9/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: M.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.192.091-1/004; Comarca: PARACATU; Parte 1: S.L. e T.L.; Parte 2: F.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.226.882-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.M.T.R.; Parte 2: L.P.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.252.960-4/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.; Parte 2: N.S.N.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.255.062-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.B.; Parte 2: J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.290.169-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.294.074-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.299.545-8/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: A.C.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.018.892-2/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.J.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.028.261-8/000; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: A.L. e T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.038.499-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: P.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.042.442-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.O.C.P.C.L.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.048.085-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.053.901-7/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: M.A.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.048-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.G.O.; Parte 2: B.F.C.; Pelo provimento do recurso interposto pela primeira apelante e desprovimento do recurso interposto pelo segundo apelante.

AINST Nr. 1.0000.23.077.004-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C. e S.L.-M.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.080.633-3/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: J.D.A.F.I.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.23.083.093-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.S.R.; Parte 2: U.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.089.295-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.V.D.J.F.; Parte 2: J.D.4.V.F.J.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.23.104.247-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.104.944-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.B.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.110.310-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0408.09.021.421-9/002; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: J.E.G.; Parte 2: J.E.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

APEL Nr. 1.0000.19.152.883-5/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.561.416-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.A.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.060.604-0/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.210.092-7/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.290.991-3/001; Comarca: SERRO; Parte 1: E.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.22.292.745-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.K.G.; Pela improcedência do pedido.

AINST Nr. 1.0000.23.015.916-2/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.021.832-3/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.050.130-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.066.671-1/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: E.J.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo reconhecimento da perda de objeto do agravo de instrumento.

APEL Nr. 1.0000.23.075.919-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.C.F.; Parte 2: G.C.F.; Pelo provimento do recurso do autor e desprovimento ao recurso dos réus.

APEL Nr. 1.0000.23.076.954-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.093.223-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: E.B.A.; Pelo prosseguimento do feito.

R.N.C Nr. 1.0000.23.096.565-9/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.M.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.097.029-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.183-9/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0024.15.001.327-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0105.14.011.625-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.F.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0111.12.000.733-6/005; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: L.P.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0220.16.002.558-5/003; Comarca: DIVINO; Parte 1: E.J.V.; Parte 2: M.C.O.L.-; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

A.RES Nr. 1.0000.22.069.322-0/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência do

pedido.

AINST Nr. 1.0000.22.251.717-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.285.479-6/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.M.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.291.434-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.019.394-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo reconhecimento da ilegitimidade ativa do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a extinção do feito sem resolução do mérito.

AINST Nr. 1.0000.23.027.232-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.069-4/002; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.041.960-8/002; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: M.S.J.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

AINST Nr. 1.0000.19.050.346-6/004; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.E. e C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.078.949-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.244.823-5/002; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.276.233-8/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.P.F.; Parte 2: P.P.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.023.688-7/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: R.E. e P.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.041.360-1/000; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.043.944-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.S.D.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.050.402-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0073.13.001.133-8/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: F.A.S.P.; Parte 2: M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0657.16.001.108-3/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da suspensão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

APEL Nr. 1.0000.20.464.140-1/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: S.S.-S.P.A.; Parte 2: G.E.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.516.717-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.B.S.; Parte 2: B.M.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.007.749-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.M.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.018.037-8/002; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: U.F.C.T.M.L.; Parte 2: P.V.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.243.690-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.D.F.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.043.067-2/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.B.R.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.205.485-0/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: P.U.E.L.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.008.705-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.O.S.A.; Parte 2: E.U.S.J.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.033.484-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.; Parte 2: W.G.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.051.359-0/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: U.V.C.T.M.; Parte 2: J.O.B.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.059.748-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.P.S.M.F.; Parte 2: J.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.443-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: A.P. e V.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.071.792-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.080.083-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: J.P.A.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.080.528-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: I.H.A.M. e E.L.; Parte 2: L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.478-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: Y.S.D.; Parte 2: D.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.568-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: S.A.C.N.S.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.165-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: N.T.S.B.; Parte 2: H.M.O.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.523-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.B. e S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.107.692-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.D.O.; Parte 2: E.D.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.108.806-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.O.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

APEL Nr. 1.0000.21.132.930-5/002; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: J.P.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.176.306-5/005; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.S.; Parte 2: Á.E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.124.807-3/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: S.R.R.A.; Parte 2: J.S.R. e R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.227.464-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.E.S.L.; Parte 2: P.R.O.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.027.889-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.V.M.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.030.092-3/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: V.H.S.M.R.; Parte 2: A.M.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.051.273-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.; Parte 2: J.P.S.V.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.055.292-9/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: D.P.R.; Parte 2: D.F.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.049-2/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: I.M.G.A.-I.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.070.353-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.B.M.O.; Parte 2: M.M.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.070.852-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.B.; Parte 2: M.A.M.F. e C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.071.639-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: T.O.F.; Parte 2: A.F.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.062-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: J.M.R.O.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.080.069-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.A.S.J.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.093.522-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: C.L.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.558-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.H.R.J.; Parte 2: M.E.P.C.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.099.846-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.F.R.; Parte 2: M.S.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.103.135-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.L.O.B.; Parte 2: V.O.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.703-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: I.V.M.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

APEL Nr. 1.0000.21.124.099-9/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.223.423-1/002; Comarca: BETIM; Parte 1: H.A.V.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.045.628-9/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.B.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.111.497-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.B.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.274.002-9/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.T.F.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.023.882-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.M.S.A.; Ciente.

AINST Nr. 1.0000.23.034.311-3/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: E.P.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.042.707-2/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: J.O.D.; Parte 2: A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.057.824-7/001; Comarca: PATROCÍNIO; Parte 1: B.C.I.C.S.; Parte 2: I.F.C.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.066.259-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.N.; Parte 2: D.D.F.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.071.495-8/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: F.M.D.; Parte 2: M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.085.147-9/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: M.O.D.; Parte 2: M.O.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.085.586-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.094.596-6/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.095.331-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.E.L.; Parte 2: D.F.S.F.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.097.213-5/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.F. e S.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.101.487-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.R.J.; Parte 2: O.R.I.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.104.898-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.C.F.; Parte 2: C.C.N. e R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.105.103-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.R.; Parte 2: O.2.O.R.I.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.107.921-1/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

APREX Nr. 1.0000.23.110.595-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

R.N.C Nr. 1.0000.21.051.493-1/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.D.2.V.C.I.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.102.538-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.B.E.H.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.035.376-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.048.984-1/001; Comarca: JOÃO MONLEVADE; Parte 1: E.N.; Parte 2: M.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.066.551-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: S.A.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.068.841-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.C.; Parte 2: C.O.T.C.P.P.O.M.B.H.-T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.072.945-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: K.L.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.661-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.910-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: T.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.925-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.A.; Parte 2: A.A.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.085.966-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.087.505-6/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: C.; Parte 2: C.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.096.316-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.S.R.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.097.771-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.D.2.V.C. e E.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.098.377-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.P.F.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.23.101.186-7/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.101.364-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.Q.C.J.A.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0395.16.004.060-0/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: M.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

APEL Nr. 1.0000.22.161.712-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.E.G.G.; Parte 2: I.P.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.248.231-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: M.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.001.541-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.E.O.C.; Parte 2: C.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.016.391-7/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: D.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.017.166-2/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: O.Q.L.; Parte 2: G.L.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.030.448-7/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: G.B.F.; Parte 2: G.B.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.039.811-7/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.V.L.; Parte 2: J.P.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.040.501-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.M.; Parte 2: M.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.042.764-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: L.E.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.046.233-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.A.V.; Parte 2: K.G.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.051.618-9/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: C.L.A.M.; Parte 2: M.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.059.846-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.F.D.O.; Parte 2: I.J.O.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.063.829-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.R.A.S.G.; Parte 2: J.L.C.A.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.066.807-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.068.050-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: H.M.L.; Parte 2: B.M.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.073.187-9/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: S.S.N.; Parte 2: J.A.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.078.156-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.O.L.; Parte 2: G.G.C.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.079.425-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.M.P.S.; Parte 2: L.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.083.040-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.E.L.S.; Parte 2: A.V.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.095.710-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.A.R.J.; Parte 2: J.G.O.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.098.670-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.F.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.103.822-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.A.G.F.; Parte 2: B.A.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.105.740-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.J.M.A.; Parte 2: M.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.106.188-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.F.G.; Parte 2: D.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
- R.N.C Nr. 1.0000.22.086.272-6/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.R.; Parte 2: M.A.M.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.
- AINST Nr. 1.0000.22.101.424-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.N.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.040.358-6/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.095.599-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.T.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso, e pela não aplicação retroativa da Lei nº 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.230/2021.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.106.823-0/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.E.; Pela extinção do feito.
- APEL Nr. 1.0140.14.000.318-1/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.D.S.; Pelo provimento do recurso e

pela não aplicação retroativa da Lei nº 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.230/2021.

APEL Nr. 1.0396.13.005.198-2/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.M.; Parte 2: F.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0702.19.057.004-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

APEL Nr. 1.0000.21.007.605-5/003; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: L.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.21.108.739-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: M.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.141.045-1/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.G.M.; Parte 2: B.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.043.688-5/002; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: O.S.F.; Parte 2: P.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.209.704-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: P.S.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.211.421-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.V.; Parte 2: L.N.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.245.984-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.277.030-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.T.O.; Parte 2: M.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.290.470-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: F.D.C.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.290.524-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.M.; Parte 2: T.C.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.298.657-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.C.G.S.; Parte 2: M.T.S.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.006.499-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.B.; Parte 2: L.M. e A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.006.617-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.A.J.; Parte 2: R.L.J.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.006.869-4/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: A.L.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.013.052-8/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: J.A.R.G.; Parte 2: S.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.095-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: J.C.C.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.036.161-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: E.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.037.465-4/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: P.V.S.; Pela rejeição da preliminar de ilegitimidade.

AINST Nr. 1.0000.23.044.700-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.F.D.; Parte 2: R.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.050.551-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.M.R.; Parte 2: L.R.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.054.965-1/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: N.M.C.; Parte 2: C.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.061.787-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.V.S.B.; Parte 2: D.M.C.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.062.593-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: W.J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.292-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.B.S.; Parte 2: S.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.068.521-6/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: J.G.A.C.; Parte 2: G.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.074.603-4/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: T.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.248-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: A.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.547-4/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: P.F.M.; Parte 2: I.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.596-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.878-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: E.A.S.; Pelo desprovimento do recurso interposto por J.C.S. e provimento do recurso interposto por E.A.S.

APEL Nr. 1.0000.23.089.160-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: A.C.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.714-2/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: V.G.A.; Parte 2: E.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.801-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.V.C.P.; Parte 2: I.V.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.100.759-2/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.U.C.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.227.762-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.G.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

APEL Nr. 1.0000.21.071.355-8/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.T.S.P.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINOM Nr. 1.0000.21.218.239-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.090.391-8/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.S.V.C. e I. e J.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.097.564-3/005; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.B.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.210.522-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: K.V.O.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.246.237-6/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.; Parte 2: M.E.B.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.248.396-8/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.C.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.294.412-6/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: P.B.R.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.008.588-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.016.026-9/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: E.S.O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.018.779-1/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: C.H.E.M.G.; Parte 2: M.C.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.023.662-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.036.463-0/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.H.C.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.23.036.463-0/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.H.C.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.037.070-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.049.458-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.062.923-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.P.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.068.870-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.E.; Parte 2: M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.070.940-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.B.S.F.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.071.637-5/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.091.949-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.P.A.; Parte 2: J.C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.093.868-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.V.P.; Pelo reconhecimento da competência do Juizado Especial.

APREX Nr. 1.0000.23.100.107-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.104.910-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.D.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0042.05.014.129-2/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0145.19.018.533-3/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.L.C.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0481.07.069.198-7/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.H.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0702.14.076.759-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.&C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

AINST Nr. 1.0000.21.135.497-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.C.L.; Parte 2: B.T.L.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.154.879-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: U.V.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.195.169-4/003; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: U.N.C.C.T.M.; Parte 2: E.F.P.S.; Pela não extinção do processo.

AINTC Nr. 1.0000.21.195.169-4/004; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: U.N.C.C.T.M.; Parte 2: E.F.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.142.754-5/005; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: L.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.154.015-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: B.S.S.; Pelo desprovimento do recurso interposto por Bradesco Saúde S/A. e pelo provimento do recurso interposto por D.G.V.S.

APEL Nr. 1.0000.22.187.666-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.A.A.; Parte 2: P.V.A.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.006.920-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.S.; Parte 2: L.E.V.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.025.819-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.G.L.M.; Parte 2: U.S.L.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.226-0/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.036.527-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: O.F.O.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.052.364-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.O.P.; Parte 2: F.P.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.058.368-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: C.M.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.066.596-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.J.J.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.083.153-9/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: U.N.M.C.T.M.L.; Parte 2: C.C.P.M.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.366-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.P.S.; Parte 2: C.C.H.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.087.198-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.G.P.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.087.424-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.A.; Parte 2: M.A.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.747-5/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: B.M.L.; Parte 2: H.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.393-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.S.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.073-2/001; Comarca: LUZ; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: P.S.V.L.-E.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.101.062-0/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: D.J.L.; Parte 2: M.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.101.739-3/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: E.R.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.102.613-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.O.S.R.; Parte 2: S.A.C.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.106.316-5/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: W.A.P.S.; Parte 2: B.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.106.904-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.J.M.; Parte 2: H.A.N.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.107.475-8/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: C.P.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.109.016-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.C.G.R.; Parte 2: A.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0325.14.001.723-8/003; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: A.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

APEL Nr. 1.0000.20.553.488-6/002; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo deferimento do requerimento feito pelo Município de Lagoa da Prata (ordem 67).

ARESC Nr. 1.0000.21.024.662-5/006; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.S.L.-M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.226.464-2/004; Comarca: ARACUAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.056.487-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.E.; Parte 2: M.C.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.22.235.023-3/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.M.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência do pedido.

AINST Nr. 1.0000.22.285.882-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.23.069.788-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.T.S.; Parte 2: C.E.T.C.; Pela nulidade da sentença. Superada a nulidade, pela extinção do processo sem julgamento do mérito, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.23.075.897-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do recurso de apelação interposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e pelo desprovimento do recurso interposto pelo Município de Uberaba.

APEL Nr. 1.0000.23.081.411-3/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: J.P.D.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO

AINST Nr. 1.0000.21.261.853-2/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: E.G.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.057.144-2/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.248.708-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.R.G.G.; Parte 2: A.C.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.275.354-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: A.F.A.S.; Pelo provimento parcial do recurso

APEL Nr. 1.0000.23.013.115-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.M.S.; Parte 2: G.L.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.034.575-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.R.V.; Parte 2: R.J.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.038.455-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.S.V.; Parte 2: J.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.042.902-9/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: J.L.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.044.398-8/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.047.397-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: M.L.A.C.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.053.567-6/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: W.C.C.; Parte 2: L.C.F.C.; Pelo não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.055.314-1/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.A.V.S.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.057.700-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CSAPC Nr. 1.0000.23.058.176-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.A.J.; Parte 2: R.G.C.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.058.199-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.S.R.; Parte 2: B.B.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.058.973-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.065.180-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.F.L.; Parte 2: W.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.065.208-3/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: H.A.L.; Parte 2: J.L.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.126-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.845-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.R.; Parte 2: R.G.F.R.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.073.347-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.L.P.C.; Parte 2: W.L.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.074.669-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.C.A.P.; Parte 2: T.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.075.548-0/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.076.594-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.J.C.P.; Parte 2: I.C.C.L.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.080.512-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: V.V.E.E.-E.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.081.093-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.S.C.; Parte 2: O.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.081.550-8/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: D.L.N.P.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.626-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.A.S.M.; Parte 2: G.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.090.601-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.L.H.B.; Parte 2: M.N.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.039-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: G.R.R.B.; Parte 2: E.H.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.705-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: T.R.S.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.152-5/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: J.G.M.C.R.; Parte 2: J.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.809-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.C.D.; Parte 2: M.C.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

APEL Nr. 1.0000.20.041.301-1/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: B.I.S.; Parte 2: M.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.045.313-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: A.A.S.P.M.C.B.M. e P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.530.997-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: P.R.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.555.494-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: É.Q.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.005.413-2/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: H.A.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.006.807-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.L.; Parte 2: C.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.010.479-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: A.S.B.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.030.216-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: M.F.S.C.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.041.279-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: I.F.Q.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.053.795-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.S.; Parte 2: C.N.U.-C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.053.947-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.067.346-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.S.; Parte 2: A.B.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.067.893-0/000; Comarca: BICAS; Parte 1: F.E.F.-F.; Parte 2: A.H.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.084-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.M.G.; Parte 2: C.D.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.068.401-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.C.L.; Parte 2: G.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.492-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.O.V.B.; Parte 2: L.V.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.445-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: B.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.114-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.L.A.P.; Parte 2: I.T.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.015-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.C.L.; Parte 2: A.D.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0071.13.006.122-0/004; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: F.F.G.D.S.C.; Parte 2: A.V.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0395.15.002.535-5/002; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.G.S.F.; Parte 2: A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

APEL Nr. 1.0000.21.126.137-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.047.620-2/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: H.D.S.I.; Parte 2: M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.048.069-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.051.758-3/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.055.480-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.V. e P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.058.002-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: K.P.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.064.707-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.D.A.P.-D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.068.077-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.B.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.526-6/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.078.401-9/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.632-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.S.J.M.; Parte 2: I.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.084.649-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.084-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.; Parte 2: A.R.S.A.A. e E.S.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.100.216-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.B.M.; Parte 2: D.D.M.A.Á. e E.O.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.101.362-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: E.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.107.884-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.W.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.08.454.248-3/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0384.16.002.477-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.L.; Parte 2: M.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLIVEIRA SALGADO DE PAIVA

AINST Nr. 1.0000.23.013.783-8/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: C.M.B.; Parte 2: R.S.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.027-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.M.G.F.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.030-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.C.F.&F.L.-M.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.274-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.-M.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

APEL Nr. 1.0000.20.487.505-8/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: H.F.S.M.; Parte 2: S.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.22.042.009-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.212.553-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.H.; Parte 2: E.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.220.466-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: R.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.222.846-2/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: H.L.C.; Parte 2: E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.263.872-8/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.N.T.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.287.793-8/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: I.L.O.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.299.150-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: A.J.A.; Pela homologação do acordo e, no mérito, prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.052.082-7/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: M.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.058.028-4/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.D.A.L.; Parte 2: K.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.058.572-1/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: R.A.G.; Parte 2: K.C.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.066.461-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: L.A.A.S.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.066.631-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.H.M.; Parte 2: L.C.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.072.578-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.L.L.; Parte 2: A.L.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.756-8/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: W.A.R.F.; Parte 2: A.M.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.127-1/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.L.M.C.; Parte 2: T.F.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.077.927-4/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: F.A.P.; Parte 2: N.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.893-1/001; Comarca: JACUI; Parte 1: L.A.S.S.; Parte 2: L.H.H.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.083.912-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.L.F.J.; Parte 2: L.H.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.993-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.191-5/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.686-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.P.M.; Parte 2: H.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.137-1/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: B.S.R.; Parte 2: L.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.097.613-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.H.S.G.; Parte 2: K.G.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.855-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.107.861-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.2.V.F.P.F.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.108.756-0/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: A.C.G.A.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.113.957-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.D.2.V.C.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0702.05.251.662-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: E.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.18.072.920-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.19.055.216-6/004; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.19.072.703-2/003; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento das apelações e pela extinção do feito sem resolução do mérito.

AINST Nr. 1.0000.19.091.448-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.061.795-9/002; Comarca: UNAI; Parte 1: V.M.X.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

ARESC Nr. 1.0000.21.263.633-6/006; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.M.1.E.I.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.054.029-8/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.S.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.164.550-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.187.363-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.220.661-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.001.223-9/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: D.A.S.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.008.218-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.061.182-4/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.T.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0338.08.069.390-0/005; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.I.; Parte 2: C.G.T.L.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0453.12.002.730-6/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.N.C.; Parte 2: P.R.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

APREX Nr. 1.0000.18.017.053-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.21.143.187-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.096.477-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: S.C.V.S.; Parte 2: W.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.109.892-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.172.699-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.A.P.L.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.174.495-6/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: B.S.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.277.738-5/002; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: C.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.011.145-2/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.021.675-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.Z.F.R.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.125-4/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.V.R.; Parte 2: I.P.S.E.M.G.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.042.685-0/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.A.T.S.F.G.V.; Parte 2: P.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.404-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.P.F.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.045.180-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.M.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.045.593-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.E.M.; Parte 2: Z.M.B.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.054.299-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: D.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.061.769-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: J.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.062.000-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.G.F.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.072.879-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.078.589-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.B.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.090.307-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.S.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.574-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.094.922-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.E.N.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.102.630-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.V.C.I. e J. e P.C.I.; Parte 2: R.V.J.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.102.675-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.642-7/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: C.S.A.; Parte 2: P.M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.783-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: R.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.853-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0521.18.003.975-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.P.A.I. e C.S.; Parte 2: M.P.N.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0672.14.036.425-4/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.V.F. e A.S.L.; Parte 2: J.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

APEL Nr. 1.0000.20.491.204-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.A.J.; Parte 2: H.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.005.028-2/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: D.O.S.; Parte 2: J.M.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.031.372-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.M.; Parte 2: B.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.257.807-4/002; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: B.Â.F.L.; Parte 2: H.F.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.049.316-7/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.N.R.; Parte 2: J.C.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.271.992-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.L.C.; Parte 2: S.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.001.534-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.&.C.L.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.012.248-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.F.; Parte 2: L.V.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.260-9/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: C.A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.030.449-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.G.M.M.; Parte 2: J.C.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.037.536-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.L.; Parte 2: C.B.O. e A.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.049.475-9/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: J.G.O.G.; Parte 2: E.C.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.050.144-7/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: B.C.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.059.804-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: J.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.064.511-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.P.; Parte 2: D.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.064.636-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.M.R.; Parte 2: L.G.P.G.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.065.046-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.F.R.; Parte 2: A.P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.069.023-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.A.S.P.; Parte 2: Á.S.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.071.385-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: E.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.040-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.P.S.F.; Parte 2: N.C.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.589-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.R.C.J.; Parte 2: J.G.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.081.132-5/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: O.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.087.796-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.D.N.F.; Parte 2: I.J.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.088.126-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.E.R.S.; Parte 2: M.G. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.090.592-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.V.C.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.091.767-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.L.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.102.328-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.N.M.; Parte 2: R.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.109.684-3/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: A.P.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

AINST Nr. 1.0000.17.079.993-6/008; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.; Parte 2: M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.029.605-7/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: A.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.023.517-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.J.V.X.; Parte 2: C.J.V.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.038.988-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.U.T.E.E.M.G.; Parte 2: C.M.I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.040.381-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.A.E.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.067.512-6/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.075.740-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.506-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.T.O.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.680-8/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.-C.S.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0637.16.008.680-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

DIRETORIA DE SERVIÇO CRIMINAL

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Coordenadora: Procuradora de Justiça Andréa de Figueiredo Soares

Subcoordenador: Procurador de Justiça José Antônio Baeta de Melo Cançado

Coordenadora de Diretoria: Andreia Ferreira Noronha

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANDRE ESTEVAO UBALDINO PEREIRA

AISTJ Nr. 1.0000.22.077.930-0/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.22.287.076-8/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.23.051.735-1/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.M.A.A.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.23.070.419-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.F.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.074.378-3/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.23.087.686-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.F.; Parte 2: ; Pelo prosseguimento do feito.

RVCRI Nr. 1.0000.23.092.462-3/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: F.A.M.J.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0347.20.000.616-6/002; Comarca: JACINTO; Parte 1: D.P.T.T.S.3.C.C.T.; Parte 2: D.M.L.M.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

AISTJ Nr. 1.0000.21.186.984-7/003; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: W.S.Q.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.22.247.904-0/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.V.C.C.F.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.23.001.451-6/002; Comarca: ABAETE; Parte 1: D.E.M.9.C.C.E.T.; Parte 2: D.F.B.L.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

CPRCR Nr. 1.0000.23.035.087-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.C.A.O.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.23.047.878-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.S.C.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.052.741-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.M.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.23.074.577-0/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.23.075.847-6/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: F.J.J.C.; Parte 2: P.J.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.089.278-8/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.F.C.D.O.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0024.16.100.112-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.M.9.C.C.E.T.; Parte 2: D.E.X.G.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

CPRCR Nr. 1.0024.18.116.107-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.L.F.A.S.; Pela procedência da ação.

C.COM Nr. 1.0702.22.000.179-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.P.T.T.S.3.C.C.T.; Parte 2: D.M.L.M.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO ALVES SOARES

RVCRI Nr. 1.0000.23.075.326-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.T.S.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.080.898-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.H.G.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

PIC Nr. 1.0000.23.041.474-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: W.J.L.; Pelo deferimento do pedido.

NPE Nr. 1.0000.23.091.412-9/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: L.F.A.F.; Requer o MP seja o interpelado notificado para apresentar seus esclarecimentos.

PETCR Nr. 1.0000.23.097.444-6/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO

DESAF Nr. 1.0000.23.106.477-5/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pelo deferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EVANDRO MANOEL SENRA DELGADO

R.ESP Nr. 1.0000.22.195.638-6/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.L.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.22.278.568-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.035.606-5/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.050.843-4/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: ; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.23.070.238-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.P.T.3.C.C.T.; Parte 2: D.M.L.M.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.076.896-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.A.R.8.C.C.T.; Parte 2: D.E.F.L.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.23.077.886-2/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.H.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.23.086.545-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.23.090.573-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.092.164-5/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: L.A.D.J.; Parte 2: ; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.099.664-7/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.P.A.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.101.182-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0479.21.003.892-9/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.R.X.B.9.C.C.E.T.; Parte 2: D.F.B.L.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADORA DE JUSTIÇA FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGES

AISTJ Nr. 1.0000.22.055.826-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTF Nr. 1.0000.22.055.826-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.22.102.522-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.E.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.EXT Nr. 1.0000.22.102.522-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.E.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.23.008.131-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.086.628-7/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.23.088.533-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.J.C.J.6.C.C.T.; Parte 2: D.V.R.Q.9.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

CPRCR Nr. 1.0000.23.101.191-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0525.17.013.086-4/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.E.M.9.C.C.E.T.; Parte 2: D.A.G.A.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FERREIRA DA SILVA

RVCRI Nr. 1.0000.19.170.151-5/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.R.B.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.21.112.116-5/000; Comarca: CALDAS; Parte 1: A.J.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.21.127.156-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.X.D.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.21.250.039-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.22.034.165-5/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: B.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.22.213.928-9/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: O.A.B.S.M.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela improcedência da ação.

EDCRI Nr. 1.0000.22.287.211-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.A.X.M.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.22.293.488-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.B.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.22.295.919-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.P.T.3.C.C.T.; Parte 2: D.F.G.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.23.051.790-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.G.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.074.598-6/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: ; Pela procedência parcial da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.084.779-0/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.J.S.N.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.089.153-3/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.23.094.151-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.B.B.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.23.096.247-4/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: T.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.101.668-4/000; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.C.S.A.M.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JARBAS SOARES JUNIOR

APOR Nr. 1.0000.22.225.029-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.F.G.; Parte 2: R.T.L.; Pelo não conhecimento.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE ANTONIO BAETA DE MELO CANCADO

AISTF Nr. 1.0000.22.162.323-4/003; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.22.162.323-4/004; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.23.025.062-3/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.1.V.C.M.C.P.C.F.; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.071.901-5/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: F.S.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.074.080-5/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LEONEL CAVANELLAS

R.ESP Nr. 1.0000.22.228.998-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.22.252.541-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.M.P.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.23.040.180-4/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: R.C.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.23.046.526-2/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: M.G.R.; Parte 2: ; Pela procedência parcial da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.066.921-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.23.082.680-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.C.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.C.; Pela perda do objeto.

RVCRI Nr. 1.0000.23.083.561-3/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

DESAF Nr. 1.0000.23.097.459-4/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: H.H.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.I.; Pelo indeferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO

APOR Nr. 1.0000.20.591.503-6/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.B.; Em diligência.

TCI Nr. 1.0000.23.010.905-0/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: ; Parte 2: B.A.J.F.; Em diligência.

NOCRI Nr. 1.0000.23.095.243-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.R.R.; Pela extinção da punibilidade.

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

RVCRI Nr. 1.0000.22.208.317-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.22.229.060-3/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: P.H.F.D.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.22.277.743-5/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: V.G.O.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.22.292.952-3/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: V.B.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.011.842-4/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.F.N.L.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.018.500-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.C.M.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.23.021.908-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.S.J.E.C.C.B.H.; Prejudicado o pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.23.022.610-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.S.J.E.C.C.B.H.; Prejudicado o pedido.

DESAF Nr. 1.0000.23.045.952-1/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: J.D.V.Ú.C.M.; Parte 2: P.P.S.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.23.059.528-2/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.J.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.065.124-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.H.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0132.08.013.010-8/002; Comarca: CARANDAI; Parte 1: D.P.T.3.C.C.T.; Parte 2: D.M.L.M.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

C.COM Nr. 1.0000.22.205.948-7/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Parte 2: D.M.E.S.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.ESP Nr. 1.0000.22.259.758-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.23.004.407-5/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: V.A.F.; Parte 2: ; Pela procedência parcial da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.044.231-1/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.B.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.V.P.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.056.219-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.076.818-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.C.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.23.091.024-2/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: J.L.M.; Parte 2: ; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0525.15.003.241-1/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.D.S.M.5.C.C.T.; Parte 2: D.R.K.S.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELAIDE CRISTINA DE CARVALHO MACHADO

AEXEC Nr. 1.0000.23.021.011-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.043.619-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.E.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.048.206-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.060.779-8/001; Comarca: JACUI; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.061.647-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.068.333-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.657-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.928-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: B.D.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.069.490-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.O.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.071.464-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.764-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.444-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.080.243-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.080.726-5/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: F.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.227-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.D.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.367-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: T.G.N.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.085.123-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.439-3/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: L.A.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.091.734-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.A.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.734-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.A.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.814-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.A.J.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.134-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.480-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.23.096.458-7/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.V.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.791-8/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.T.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.139-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.L.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.212-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.589-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: W.I.C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.116-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.B.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.23.104.217-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.L.O.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.412-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.K.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.441-2/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: L.A.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.483-3/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: L.F.G.M.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.137-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.P.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.819-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.W.L.R.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0016.17.015.559-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: W.H.B.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.15.028.110-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0105.16.017.682-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.G.M.N.; Parte 2: F.G.M.N.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0134.19.008.073-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0514.19.002.761-5/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0637.19.003.540-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0686.18.000.775-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.16.001.908-1/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.16.004.600-1/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ADILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO

AEXEC Nr. 1.0000.20.547.911-6/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.192.217-2/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.S.G.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.012.951-2/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: J.O.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.030.666-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.041.331-2/001; Comarca: TIROS; Parte 1: R.L.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.409-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.048.166-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.A.P.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.051.468-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.P.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.057.407-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.E.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.128-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.066.228-0/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: A.V.P.C./M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.784-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.A.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.068.908-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.F.B.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.069.578-5/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.073.521-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.-1.J.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.23.074.687-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.1.V.C.C.T.O.; Parte 2: J.V.E.P.C.T.O.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.075.904-5/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.079.016-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.079.379-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: L.A.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.079.456-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.080.249-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.M.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.080.390-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.J.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.080.738-0/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: R.B.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.424-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.P.F.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.317-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.L.; Parte 2: G.J.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.482-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.522-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.J.G.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.223-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: P.M.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.551-4/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: I.C.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.691-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.H.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.712-4/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.257-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: K.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.100.580-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.V.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.698-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.C.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.182-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.C.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.257-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: K.M.I.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.946-7/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: A.L.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.251-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.H.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0287.21.001.187-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.N.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0480.15.013.351-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

M.S.C Nr. 1.0000.23.069.471-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.F.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.23.085.649-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pelo prosseguimento do feito.

M.S.C Nr. 1.0000.23.092.743-6/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.23.097.948-6/000; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pelo prosseguimento do feito.

M.S.C Nr. 1.0000.23.098.908-9/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela concessão da segurança.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

R.OF. Nr. 1.0028.19.000.684-2/003; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0028.19.000.684-2/004; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANDRE ESTEVAO UBALDINO PEREIRA

AEXEC Nr. 1.0000.22.083.115-0/004; Comarca: ARAXA; Parte 1: P.J.H.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.147.466-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.J.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.22.177.978-8/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.L.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.22.291.080-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.22.294.955-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: W.L.F.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.001.461-5/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.036.125-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.736-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.046.120-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.H.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.049.157-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.J.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.052.313-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.539-3/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAÍ; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.060.485-2/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: V.F.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.060.514-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.120-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.P.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.064.303-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.069.592-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.P.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.071.617-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.017-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: L.I.S.; Parte 2: L.I.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.073.952-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.476-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.077.679-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.L.F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.077.916-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.078.752-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.082.884-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.A.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.457-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.089.926-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.P.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.404-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.093.126-3/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: W.C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.093.147-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.093.316-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.097.812-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.627-5/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.617-9/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: D.J.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0105.08.272.336-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0216.19.006.567-4/003; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.L.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0231.09.145.764-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Reitero parecer.

R.S.E Nr. 1.0290.05.025.459-5/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: V.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0363.15.005.245-6/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: V.C.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0384.18.001.581-8/004; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0620.19.001.344-6/002; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

R.S.E Nr. 1.0625.20.002.585-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0696.15.001.093-7/003; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.L.M.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0713.11.009.936-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

APEL Nr. 1.0000.23.022.253-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.041.330-4/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: W.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.051.522-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.057.079-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.285-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.B.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.060.773-1/001; Comarca: TIROS; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.249-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.W.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.268-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.G.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.821-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.P.L.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.003-7/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: K.A.M.O.; Parte 2: K.A.M.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.080.926-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.P.I.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.645-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.769-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: K.E.M.Q.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.659-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.H.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.084.245-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.086.140-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.J.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.442-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.480-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: K.V.N.; Parte 2: K.V.N.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.089.747-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.V.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.368-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.620-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.534-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.G.B.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.096.414-0/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.608-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: I.R.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.537-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.N.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.028-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.S.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.636-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: L.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.229-0/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.B.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.881-8/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: J.Z.P.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0145.20.005.666-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.T.L.V.; Parte 2: J.D.T.L.V.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0362.20.002.816-9/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0598.21.000.320-1/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.21.009.327-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE PADOVA MARCHI JUNIOR

AEXEC Nr. 1.0000.23.006.002-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.A.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.011.037-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.042.239-6/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.R.P.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.057.116-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.J.E.C.C.G.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.068.293-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.F.S.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.073.090-5/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.D.1.C. e V.S.D.; Parte 2: J.D.U.C.S.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.23.074.607-5/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.U.-J.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.077.753-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.080.532-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.M.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.086.532-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0015.14.005.427-9/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0056.22.000.570-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0261.14.012.104-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.V.B.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0434.19.001.033-1/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0443.17.001.076-5/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento.

R.S.E Nr. 1.0480.21.006.678-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0567.19.006.892-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: E.S.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.19.005.387-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.C.N.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0702.12.015.946-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DIAS MAIA

AEXEC Nr. 1.0000.22.051.187-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.257.758-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.002.593-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: N.G.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.23.022.737-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.L.; Parte 2: V.S.B.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.038.530-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.V.D.G.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.043.900-2/001; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: D.J.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.048.431-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: I.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.050.942-4/001; Comarca: DIVINÓPOLIS; Parte 1: G.H.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.817-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.S.R.; Parte 2: B.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.004-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.728-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.065.960-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.380-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.931-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.N.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.069.235-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.069.793-0/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.V.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.109-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.A.; Parte 2: J.P.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.072.592-1/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: L.L.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.074.516-8/000; Comarca: TEOFILÓ OTONI; Parte 1: J.D.1.V.C.C.T.O.; Parte 2: J.V.E.P.C.T.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.075.805-4/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.077.930-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.V.D.G.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.081.780-1/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.2.V.C. e I. e J.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.319-7/001; Comarca: SÃO JOÃO DEL REI; Parte 1: D.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.761-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.528-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.A.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.058-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: Y.V.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.347-6/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: J.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.045-5/001; Comarca: DIVINÓPOLIS; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.244-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.908-0/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.166-0/001; Comarca: TRÊS CORAÇÕES; Parte 1: T.T.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.070-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.G.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.576-7/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: U.D.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.660-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.C.B.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.23.105.175-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.777-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.188-5/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: J.G.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0016.15.003.680-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0035.16.003.977-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.P.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

AEXEC Nr. 1.0079.12.017.409-3/014; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.20.006.968-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0567.20.002.241-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.12.027.195-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

AICRI Nr. 1.0452.16.000.919-0/003; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO TONET

AEXEC Nr. 1.0000.21.227.174-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.B.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.252.174-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.290.603-4/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.024.556-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.054.037-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.056.717-4/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.N.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.057.261-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.057.867-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.D.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.23.060.765-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: U.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.060.772-3/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: S.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.061.406-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.853-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: P.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.070.245-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.W.A.F.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.475-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.G.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.264-2/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.081.486-5/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.076-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.M.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.046-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.H.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.300-2/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: P.V.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.157-4/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.706-3/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: P.S.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.786-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.147-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.R.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.187-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: M.I.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.106.218-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.322-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.M.; Parte 2: M.A.B.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.754-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.897-2/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: M.C.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0194.21.000.790-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: V.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0324.13.001.216-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.K.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0694.18.001.416-9/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.15.100.709-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.H.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0707.17.014.627-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0720.15.002.876-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.F.X.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO ALVES SOARES

AEXEC Nr. 1.0000.23.009.589-5/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.040.689-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.041.852-7/001; Comarca: LUZ; Parte 1: D.E.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.056.675-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.S.R.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.061.984-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.C.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.873-1/001; Comarca: IBIA; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.071.390-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.720-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.F.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.547-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.C.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.23.077.843-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: D.R.G.S.; Parte 2: F.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.078.158-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.080.227-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.C.C.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.152-2/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.H.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.439-6/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.701-9/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.028-3/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: F.S.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.730-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.H.L.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.105-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.647-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: R.M.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.761-1/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: J.V.S.C.; Parte 2: J.V.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.055-5/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: M.C.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.705-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: K.P.B.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.102.187-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.T.G.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.859-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.H.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.571-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.343-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.318-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: B.S.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.082-1/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: D.D.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.081-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.363-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.14.023.001-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.R.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0080.19.001.982-0/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: D.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0188.18.440.005-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.T.R.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0231.16.013.557-1/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.A.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.17.000.687-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0334.20.000.339-3/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: L.D.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0499.16.002.000-8/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: J.L.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0701.19.020.471-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

M.S.C Nr. 1.0000.23.085.347-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela concessão da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS AUGUSTO CANEDO GONCALVES DA SILVA

AEXEC Nr. 1.0000.22.255.853-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.Q.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.23.030.817-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.067.130-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.P.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.068.442-5/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: S.C.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.069.369-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: N.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.069.934-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.L.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.070.738-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0005.22.440.000-1/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: R.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.021.593-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0035.16.015.757-0/007; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0040.14.000.682-2/004; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.15.009.751-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.16.033.163-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.U.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0145.17.007.183-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.M.B.; Parte 2: J.P.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.22.440.034-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0183.18.001.625-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.08.121.550-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0231.16.025.655-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.19.440.197-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.22.440.167-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0283.14.002.238-7/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: N.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.14.013.600-5/005; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.16.000.207-9/004; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.16.011.792-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.17.004.990-4/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.J.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0317.16.008.408-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.D.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0324.09.074.664-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0394.19.440.009-6/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.P.X.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0394.22.440.022-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.E.F.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0400.13.001.947-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.22.440.011-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0512.17.003.836-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.B.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0525.08.135.030-4/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.D.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0629.14.006.753-5/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.17.004.910-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.H.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0701.16.006.924-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0701.16.025.724-5/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.L.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0701.18.006.327-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.12.007.019-9/004; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.13.044.960-7/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.17.046.197-5/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA CASSIA VIRGINIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

MEDCA Nr. 1.0000.22.259.083-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.M.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.22.298.764-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: V.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.001.539-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.M.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.053.186-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.057.145-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.J.E.C.C.G.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.075.784-1/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: M.F.A.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.398-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.H.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.094.678-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.286-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: O.A.E.B.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

C.JUR Nr. 1.0000.23.095.740-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.D.1.C. e V.S.D.; Parte 2: J.D.U.C.S.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.23.097.131-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.23.097.607-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.M.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.098.626-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.R. e S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.100.104-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.V.D.G.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.23.100.303-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.C.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.U.C.-3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.23.100.599-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.C.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.U.C.-3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.23.100.840-0/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: B.G.C. e S.; Parte 2: D.2.D.R.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.667-5/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: E.A.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.104.040-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.L.F.R.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

ESCR Nr. 1.0000.23.105.862-9/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: C.H.G.S.; Parte 2: I.C.A.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0051.17.000.819-0/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0287.21.002.050-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0377.22.000.155-8/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: L.C.V.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0512.18.007.938-0/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.B.F.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

APEL Nr. 1.0521.19.000.685-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo parcial provimento do apelo de É., em relação ao recurso de M., pelo não provimento.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CLAUDIA SPRANGER E SILVA LUIZ MOTTA

APEL Nr. 1.0000.22.062.678-2/002; Comarca: BETIM; Parte 1: D.H.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.296.932-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.P.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.043.546-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.137-6/001; Comarca: MANGA; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.280-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.904-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: K.R.T.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.078.504-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.679-3/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: F.G.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.128-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.A.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.599-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.C.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.636-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: F.M.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.053-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.Z.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.555-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.055-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: K.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.898-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: A.N.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.099.869-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.E.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.360-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.103.914-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.D.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0188.18.013.880-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0439.20.004.073-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.17.072.678-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO EMANUEL DA CUNHA

APEL Nr. 1.0000.23.050.931-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.L.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.051.023-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.055.652-4/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: J.D.V.V.D. e F.C.A.M. e P.C.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.748-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.P.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.066.241-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.270-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.813-0/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: F.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.078.596-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: K.V.R.S.; Parte 2: P.G.J.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.23.083.702-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.H.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.371-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.965-5/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: W.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.419-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.P.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.747-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.A.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.23.089.148-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.781-7/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: E.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.197-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.096.313-4/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.096.698-8/001; Comarca: LUZ; Parte 1: B.H.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.784-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.829-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.H.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.23.098.413-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.J.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.235-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.F.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.827-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.23.102.253-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.444-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.004-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.S.S.; Parte 2: M.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.327-2/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: C.B.A.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.23.107.458-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.P.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0242.14.002.082-5/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0518.19.012.198-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0701.20.012.254-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: L.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA DENILSON FEITOZA PACHECO

APEL Nr. 1.0000.22.279.581-7/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.A.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.005.113-8/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.V.O.; Parte 2: M.P.-M.; Reitero parecer de seq. 128 (Peça de ID: 335243034).

APEL Nr. 1.0000.23.021.822-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.022.791-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.043.302-1/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.725-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: K.G.S.S.; Parte 2: K.G.S.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.046.973-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: O.A.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.049.987-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.051.635-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: N.A.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.201-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.055.224-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.599-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: E.F.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.055.754-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: W.L.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.056.754-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.514-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: V.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.771-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.063.101-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.K.J.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.985-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.066.938-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.L.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.309-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.595-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.R.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.069.392-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: N.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.069.953-0/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.366-2/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.071.431-3/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.L.S.; Parte 2: M.P.L.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.073.696-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.075.730-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.C.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.809-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.C. e S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.078.004-1/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: A.D.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos e, no mérito, pelo improvimento do recurso do réu A., e pelo provimento parcial do recurso do réu S.

APEL Nr. 1.0000.23.079.937-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.079.949-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.V.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.080.796-8/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: C.A.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.528-4/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.D.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.991-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.641-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.083.643-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.G.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.771-8/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.824-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.M.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.085.637-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.452-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.L.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.301-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.W.C.S.; Parte 2: A.W.C.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.087.939-7/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.J.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.002-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: P.C.M.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.915-6/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: S.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.211-9/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: E.N.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.891-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.R.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.323-9/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: P.R.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.716-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: Á.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.143-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: A.L.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.092.107-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.278-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.F.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.231-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.H.S.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.126-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.M.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.931-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.W.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.241-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.J.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.382-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.739-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.880-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.213-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.C.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.381-5/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: C.F.S.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.217-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.C.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.693-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.R.M.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.185-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.D.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0009.17.001.838-7/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: J.P.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0290.20.001.817-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: W.O.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0324.20.003.305-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: J.S.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0461.19.003.670-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDSON RIBEIRO BAETA

C.JUR Nr. 1.0000.22.250.320-3/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.P.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.P.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.23.046.845-6/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.053.702-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.056.824-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.063.551-8/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.1.U.J.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.065.795-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.S.; Parte 2: R.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.068.466-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.P.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.23.073.360-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.073.490-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.M.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.073.810-6/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: B.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.077.888-8/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.1.V.M.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.082.142-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.H.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.083.620-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.L.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.085.548-8/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.295-9/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: P.T.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.564-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.T.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.091.964-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.529-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.R.; Parte 2: D.G.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.094.712-9/001; Comarca: IBIA; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.096.411-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.097.019-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.OF. Nr. 1.0024.07.799.816-9/012; Comarca: BELO HORIZONTE ; Parte 2: A.L.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0351.21.002.951-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: L.G.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0427.19.000.375-1/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: C.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0435.11.002.351-0/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: P.H.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0521.14.012.455-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.A.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0555.18.001.148-1/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0570.19.002.282-4/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: W.S. e S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO HENRIQUE SOARES MACHADO

APEL Nr. 1.0000.23.047.024-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.047.217-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.C.N.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.473-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: K.F.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.932-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.564-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.066.962-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.C.D.M.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.633-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.M.O.; Parte 2: P.G.J.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.826-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.356-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.J.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.916-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.085.686-6/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.099-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.131-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.991-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.J.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.096.330-8/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.732-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.V.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.803-1/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: H.O.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.194-0/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: S.A.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.065-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.588-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.107.883-3/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: K.C.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.006-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.122-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.J.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.109.223-0/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: J.G.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.110.229-4/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: R.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.110.333-4/001; Comarca: LUZ; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.110.419-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.110.459-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.E.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.23.110.510-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.E.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.110.626-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0024.18.112.416-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.S.P.; Reitera os termos do parecer apresentado em ID 327275663.
- APEL Nr. 1.0024.20.126.797-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: P.S.L.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0024.21.032.832-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0056.18.001.387-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0105.21.012.226-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.S.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0210.19.002.419-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: D.A.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0297.20.000.121-4/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: T.G.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0342.19.006.406-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0342.20.000.749-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.S.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0396.21.000.348-1/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: E.L.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0431.18.001.880-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ELEAZAR VILLACA
- APEL Nr. 1.0000.22.216.195-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: M.C.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.269.242-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.291.270-1/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.298.616-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.V.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.000.351-9/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: I.D.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.047.704-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.H.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.049.578-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.051.435-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.563-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.N.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.057.120-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.848-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.L.L.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.155-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.W.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.065.886-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.068.110-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.069.553-8/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: R.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.069.991-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: G.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.793-4/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.613-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: W.A.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.080.507-9/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.530-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.F.D.; Parte 2: A.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.710-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.N.L.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.373-9/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.F.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.783-9/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: E.J.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.225-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.H.C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.604-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.269-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.099-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.L.O.; Parte 2: J.L.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.095.399-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.A.D.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.617-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.S.O.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.961-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.E.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.043-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.252-7/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: T.A.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.11.095.248-8/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: I.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0040.16.011.369-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.13.074.309-3/002; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.P.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0261.14.014.956-6/014; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.11.015.000-2/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.J.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0480.17.004.923-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELIAS PAULO CORDEIRO

AEXEC Nr. 1.0000.22.171.087-4/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.022.042-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.H.N.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.052.421-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.060.366-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.062.895-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.069.400-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.081.460-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.G.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.313-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: H.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.090.124-1/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: R.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.096.286-2/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: A.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.099.726-4/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.102.298-9/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.104.350-6/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

R.S.E Nr. 1.0000.23.107.658-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.16.011.446-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0024.96.097.236-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.P.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0035.08.141.373-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.S.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.15.025.080-5/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.J.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.09.136.143-7/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0242.16.000.514-4/004; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0480.14.015.663-3/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.R.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0556.17.000.820-6/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0672.21.007.727-3/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.R.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELY DA SILVA PINTO

R.S.E Nr. 1.0000.22.266.054-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: R.S.Q.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.22.299.353-7/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.O.B.; Parte 2: A.O.B.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.005.083-3/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: W.C.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.027.891-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.030.692-0/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.031.326-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.055.388-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.914-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.059.272-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.R.N.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.059.462-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.061.198-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.061.791-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.061.884-5/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.234-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.728-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.L.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.073.240-6/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.730-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.199-1/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: A.F.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.751-8/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.R.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.077.826-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.078.843-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.A.L.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.080.732-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.L.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.085.804-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.C.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.234-8/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.092.307-0/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: E.L.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.094.249-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: P.G.J.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.094.738-4/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: R.D.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.097.897-5/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.097.918-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: B.S.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.102.624-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.103.984-3/001; Comarca: IBIA; Parte 1: E.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.646-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.106.262-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.174-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.355-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.N.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.817-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0009.18.000.521-8/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: D.Q.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0016.17.011.097-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0017.21.001.362-3/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.S.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.119.443-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.E.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0111.21.000.338-5/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: A.J.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0349.19.000.375-7/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: J.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0407.21.001.067-1/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: G.O.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EVANDRO MANOEL SENRA DELGADO

AEXEC Nr. 1.0000.20.486.302-1/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.22.279.161-8/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.289.493-3/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.047.524-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.S.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.051.240-2/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.051.899-5/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: N.V.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.053.027-1/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: D.L.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.053.746-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.053.804-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.R.C.P.; Parte 2: A.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.056.855-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.062.411-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: L.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.062.810-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.H.O.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.063.170-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.R.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.068.153-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.G.F.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.072.840-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.M.C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.073.785-0/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: D.T.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.074.022-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.082.146-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.M.F.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.082.789-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.084.229-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: R.D.B.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.086.540-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.23.089.637-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.A.A.P.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.092.076-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.A.O.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.744-4/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: B.T.P.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.209-5/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.883-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.R.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.041-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.094-0/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0216.20.002.812-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: C.L.M.; Reitero integralmente, quanto ao mérito, o parecer de fls. 1.147/1.164-Jpe (evento 47).

APEL Nr. 1.0231.16.000.803-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0322.13.000.868-1/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: D.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.16.007.360-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.W.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EVARISTO SOARES MOREIRA JÚNIOR

AEXEC Nr. 1.0000.21.046.466-5/003; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.279.790-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.014.398-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: P.H.C.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.832-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.054.193-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.060.694-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: W.C.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.060.908-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.C.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.065.911-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.C.J.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.390-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.587-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.A.P.M.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.101-9/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.148-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.L.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.085.625-4/001; Comarca: JACUI; Parte 1: A.A.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.008-2/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.B.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.230-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.490-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.K.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.645-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.H.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.726-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.H.C.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.105-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.091.542-3/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: I.F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.428-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: O.S.S.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.096.273-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.487-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.522-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.S.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.171-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.P.P.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.764-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.257-2/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: J.F.B.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.820-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.427-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.946-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.N.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.849-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.E.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.075-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.V.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0017.20.000.803-9/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: S.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0145.19.004.942-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.J.; Parte 2: A.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0342.18.008.829-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.D.Z.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0525.15.013.341-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: N.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.09.098.115-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.C.J.; Parte 2: J.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.15.006.862-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.C.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicado o pedido.

PROCURADORA DE JUSTIÇA FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGES

APEL Nr. 1.0000.22.297.341-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.22.299.484-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.H.F.; Parte 2: A.M.L.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.025.117-5/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: G.N.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CTEST Nr. 1.0000.23.036.372-3/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: N.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.043.578-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.L.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.344-5/001; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.771-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.060.282-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: R.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.656-5/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: E.T.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.463-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.065.907-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.400-4/001; Comarca: ARAXÁ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.286-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.C.B.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.071.568-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.A.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.071.893-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.23.071.895-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.V.D.G.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.M.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.23.071.922-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.23.072.978-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.U.; Parte 2: J.D.6.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.23.073.039-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.D.1.C. e V.S.D.; Parte 2: J.D.U.C.S.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.23.073.343-8/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.2.V.M.; Parte 2: J.D.1.V.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.073.838-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: J.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.159-5/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.080.585-5/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: I.S.P.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.777-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.124-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.759-9/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: P.V.G.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.032-0/001; Comarca: IBIA; Parte 1: A.F.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.373-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: T.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.704-8/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: I.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.932-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.435-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.597-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.J.A.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.731-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.127-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.595-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: W.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0074.17.004.705-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.D.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.20.010.813-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.21.008.447-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.H.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0111.15.000.080-5/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: J.O.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0267.14.000.514-6/006; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.C.P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0411.17.000.500-2/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO CESAR DE MATTOS

APEL Nr. 1.0000.22.299.215-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.276-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.603-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.D.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.808-1/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: A.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.080.944-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.084.189-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.262-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.R.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.085.743-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.028-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.V.F.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.423-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.770-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.918-6/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.234-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.567-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.H.G.S.; Parte 2: D.P.L.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.102.598-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.196-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.552-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0471.20.002.220-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.L.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

M.S.C Nr. 1.0000.23.086.748-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.23.097.556-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.23.116.667-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela concessão da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FERREIRA DA SILVA

AEXEC Nr. 1.0000.22.097.035-4/004; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.M.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.292.492-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.A.V.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.001.521-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.004.149-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: B.A.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.005.233-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.046.847-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.047.063-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.057.337-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.R.F.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.060.696-4/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: R.L.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.060.726-9/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: B.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.715-9/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.J.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.065.943-5/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: L.E.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.066.218-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.043-2/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: C.R.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.300-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.G.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.332-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.J.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.005-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.274-2/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: T.H.R.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.447-7/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.085.865-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.739-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.179-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.096.621-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.M.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.035-2/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.265-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.608-9/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: C.H.P.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0016.17.004.090-7/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: B.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0287.20.000.589-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: F.H.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela nulidade da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

M.S.C Nr. 1.0000.23.082.477-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.23.089.078-2/000; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: C.S.M.G.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.23.091.346-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.23.101.247-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela concessão da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERARDUS MAGELA GONCALVES LIMA FILHO

AEXEC Nr. 1.0000.20.063.240-4/006; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.L.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.290.601-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.015.339-7/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.23.026.172-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.031.184-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.061.902-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.067.052-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.068.183-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.069.354-1/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.069.932-4/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.070.234-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.070.733-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.078.609-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.078.994-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.082.896-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.R.S.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.23.090.151-4/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: G.C.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.23.100.436-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0003.14.001.279-4/004; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: L.P.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0005.13.002.118-0/002; Comarca: ACUCENA; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.16.006.993-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.011.347-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.013.074-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.S.G.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0035.11.015.097-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.F.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0079.05.228.683-2/004; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: G.O.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.09.943.596-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.18.008.901-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0134.18.006.653-9/003; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0209.18.004.552-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.V.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0223.13.020.175-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.07.085.898-1/003; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.V.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.020.895-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.017.404-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.V.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.22.440.113-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0267.17.000.656-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.O.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0283.09.012.680-8/002; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: T.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0287.13.000.146-7/008; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.11.014.267-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.16.016.295-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.17.005.135-5/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.14.026.948-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.E.T.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0324.18.006.922-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0352.19.000.957-6/002; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo indeferimento do pedido.

AEXEC Nr. 1.0358.18.000.582-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.14.013.987-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.17.000.728-3/004; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0439.15.013.226-4/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.R.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0525.16.013.942-0/003; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0596.18.003.437-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0637.13.002.037-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.15.006.867-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.C.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.16.013.899-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: T.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.14.013.924-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.19.440.003-4/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.J.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.19.440.032-3/003; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.N.; Pela perda do objeto.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GILVAN ALVES FRANCO

AEXEC Nr. 1.0000.21.143.310-7/005; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.E.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.007.746-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.038.579-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.M.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.042.533-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.T.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.051.381-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.051.855-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.O.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.873-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.054.914-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: V.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.056.753-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.057.312-3/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.806-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.M.N.; Parte 2: J.P.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.042-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.069.671-8/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: P.R.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.269-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.520-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.V.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.078.523-0/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.738-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.363-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.P.; Parte 2: F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.373-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.H.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0145.21.009.664-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.L.A.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0377.20.000.755-9/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: J.B.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE ALBERTO SARTORIO DE SOUZA

AEXEC Nr. 1.0000.22.036.916-9/004; Comarca: VICOSA; Parte 1: Y.V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.161.321-9/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: C.G.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.004.506-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.R.I.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.23.010.134-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.O.; Parte 2: M.A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.565-3/001; Comarca: IBIA; Parte 1: F.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.23.035.995-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: V.V.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.036.596-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: F.R.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.042.387-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.051.936-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.770-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: O.E.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.059.350-1/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.A.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.693-8/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.H.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.065.996-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.859-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.312-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.L.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.075.986-2/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.791-5/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: A.L.S.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.709-6/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.115-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.F.A.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.827-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.076-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.23.089.359-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.845-9/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: I.G.S.; Parte 2: I.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.716-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.095.781-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.12.034.552-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0079.18.010.314-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0123.20.001.090-8/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0209.13.009.638-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: I.B.M.S.; Parte 2: I.B.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0342.20.002.805-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: V.I.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0422.16.001.351-8/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0512.15.000.368-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: C.M.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Reitero parecer fls. 424/428.

APEL Nr. 1.0567.18.003.117-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.20.003.774-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.T.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0701.21.006.427-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.R.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE ANTONIO BAETA DE MELO CANCADO

APEL Nr. 1.0000.22.224.030-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: O.F.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.290.661-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.295.375-4/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: A.A.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.22.298.789-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.22.299.310-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.R.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.299.310-7/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.036.900-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.V.M.V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.037.940-6/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.R.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.038.997-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.040.693-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.M.B.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.048.334-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.049.836-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.R.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.055.265-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.23.058.856-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.V.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.060.579-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.M.V.; Parte 2: F.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.062.832-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: O.S.O.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.117-4/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: J.O.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.067.172-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.798-6/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.078.821-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: F.R.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.080.925-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.P.F.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.329-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.G.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.091.728-8/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.18.115.067-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.21.036.156-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.D.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0040.20.001.510-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.B.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0105.04.116.898-7/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.18.007.765-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.C.S.J.; Pela extinção da punibilidade.

R.S.E Nr. 1.0148.12.002.365-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: W.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0351.18.002.504-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: F.A.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0474.11.004.426-7/001; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: O.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE FERNANDO MARREIROS SARABANDO

APEL Nr. 1.0000.23.052.329-2/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.054.383-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.059.230-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.C.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.061.410-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.P.F.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.474-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.938-7/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: J.L.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.066.970-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.F.G.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.320-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.A.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.239-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.C.; Parte 2: C.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.877-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.R.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.064-4/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: R.E.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.196-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.S.; Parte 2: A.S.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.102.403-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.590-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.856-3/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.010-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.G.N.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.249-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.887-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.G.N.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.786-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.849-2/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: R.E.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.837-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: O.J.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.866-2/001; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.192-2/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: L.H.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.17.106.991-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0026.19.003.559-7/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.C.V.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0040.21.000.988-8/001; Comarca: ARAXÁ; Parte 1: J.A.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0133.21.001.500-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.I.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifica-se o parecer anexado anteriormente.

APEL Nr. 1.0148.19.020.290-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.M.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0261.18.000.020-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0287.20.002.838-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0287.21.002.223-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: T.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0433.21.001.918-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0456.20.000.369-1/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: H.H.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0518.18.002.722-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.M.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0518.19.007.717-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0518.21.005.573-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0549.19.000.607-8/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0686.19.004.035-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.C.F.C.; Parte 2: C.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

AEXEC Nr. 1.0000.21.065.382-0/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.109.334-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.040.871-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: F.V.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.041.845-1/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: K.S.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.061.485-1/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: E.O.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.064.268-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.S.; Parte 2: K.N.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.080.151-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.012-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.865-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.403-1/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: D.B.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.660-5/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.305-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.E.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.170-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0059.18.001.938-8/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0079.17.037.166-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.V.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0143.21.001.861-8/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.S.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0338.21.002.437-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0342.20.000.739-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0382.19.009.185-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.J.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0431.19.001.105-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0433.17.017.608-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.E.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0433.20.012.353-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0480.21.001.197-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.U.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE RONALD VASCONCELOS DE ALBERGARIA

MEDCA Nr. 1.0000.22.295.416-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.15.030.072-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0040.18.001.091-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.H.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.16.017.347-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.18.011.511-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.12.032.933-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.13.000.153-1/006; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.013.636-3/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.H.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0236.19.440.000-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0245.17.007.863-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0280.11.002.849-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.L.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.17.001.948-5/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AEXEC Nr. 1.0313.07.230.126-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0313.17.000.755-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: O.L.L.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0344.17.008.169-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0382.14.013.262-4/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0439.18.004.233-5/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: Z.W.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0471.15.012.533-7/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: W.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0481.17.004.789-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.F.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0672.18.000.669-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.J.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0693.16.004.548-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO
- APEL Nr. 1.0000.23.033.018-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.S.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.040.903-9/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: T.E.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.045.986-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: D.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.047.309-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.052.294-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.H.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.053.015-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: T.G.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.055.577-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.F.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.063.538-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.F.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.066.184-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.070.074-2/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: L.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.076.040-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.078.633-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.L.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.082.249-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.084.139-7/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: P.T.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.086.185-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.086.563-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.P.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.23.086.714-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: B.L.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.087.305-1/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: T.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.088.872-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: S.A.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- C.JUR Nr. 1.0000.23.089.106-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.O.A.M.1.V.C.T.O.; Parte 2: J.V.E.P.C.T.O.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.23.089.150-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.093.473-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.A.G.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.094.674-1/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: U.J.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.096.874-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.A.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.098.052-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.B.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.098.064-1/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.O.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.099.035-0/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.J.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.100.979-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.P.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.103.895-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.103.944-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0145.15.031.915-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.
- APEL Nr. 1.0251.18.004.103-9/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: A.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0625.19.001.888-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA LAIS MARIA COSTA SILVEIRA

APEL Nr. 1.0000.23.005.716-8/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: D.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.007.693-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.017.018-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.689-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.838-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.057.639-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.V.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.066.603-4/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: W.A.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.935-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.544-0/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.H.B.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.680-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.904-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.T.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.878-2/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.P.D.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.264-1/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.23.087.241-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: W.C.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.653-2/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.190-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.L.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.550-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.665-1/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: R.C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.150-2/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.071-9/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: T.R.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.225-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LAURIDES PAZ DO NASCIMENTO JUNIOR

APEL Nr. 1.0000.22.215.470-0/002; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: J.L.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.293.446-5/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.011.620-4/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.053.469-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.059.224-8/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: M.W.M.; Parte 2: M.W.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.922-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.O.M.; Parte 2: A.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.501-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.858-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.C.A.; Parte 2: D.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.069-6/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: V.G.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.078.611-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.079.238-4/001; Comarca: LUZ; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.083.255-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.084-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: G.J.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.048-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.205-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.285-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: N.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.005-5/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: J.S.R.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.109.029-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.022.298-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.T.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0209.14.010.124-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.L.P.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0210.17.007.604-1/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: D.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0241.14.005.493-3/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: G.R.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0271.21.001.382-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0290.15.000.997-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.L.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0327.16.001.629-8/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.V.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0382.15.010.038-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0480.12.001.225-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.F.O.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0567.19.001.070-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: F.V.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.17.011.291-8/004; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: F.S.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.17.031.721-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LEONARDO AZEREDO DOS SANTOS

AEXEC Nr. 1.0000.20.515.660-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.F.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.231.465-2/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: W.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.291.107-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.R.F.O.; Parte 2: B.R.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.046.186-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.A.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.054.884-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.C.O.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.259-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.067.842-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.R.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.066-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.207-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.V.D.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.078.656-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.078.862-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.462-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.633-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.585-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: V.W.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.084.616-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.T.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.893-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.G.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.788-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.P.B.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.089.004-8/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: I.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.635-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: H.K.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.226-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.854-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: K.M.Q.; Parte 2: K.M.Q.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.093.594-2/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.082-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.651-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.G.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.397-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.864-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.H.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.264-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: K.S.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.101.929-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.H.O.H.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.494-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: F.R.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.903-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: F.A.N.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.105.030-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.B.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.515-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.107.800-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.484-5/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.816-7/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.E.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0105.13.019.343-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: O.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0105.20.352.210-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0210.19.004.828-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.O.J.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0245.21.001.254-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0313.17.006.780-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0351.19.001.796-9/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.J.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.11.015.755-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.D.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LEONEL CAVANELLAS

APEL Nr. 1.0000.21.257.478-4/002; Comarca: NANUQUE; Parte 1: C.A.C.S.; Parte 2: C.A.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.151.885-5/002; Comarca: CRISTINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.L.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.258.737-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.O.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.22.262.588-1/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.I.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.22.292.515-8/003; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.000.290-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: T.A.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.018.044-0/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.026.130-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.040.833-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.047.129-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.T.G.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.049.741-4/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.051.484-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.M.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.23.052.690-7/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.F.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.055.134-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.059.227-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.060.259-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.S.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.064.952-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.065.636-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.L.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.066.941-8/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.069.385-5/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.071.319-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: J.D.U.-J.C.B.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.23.073.470-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.V.D.G.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.M.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.23.073.483-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.M.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.075.964-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.T.D.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.432-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.079.924-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.M.B.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.083.451-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: V.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.083.573-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: P.G.J.M.G.; Parte 2: M.G.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.900-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.085.849-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.D.N.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.087.941-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.R.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.088.663-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.091.793-2/000; Comarca: MERCES; Parte 1: C.A.S.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela improcedência da ação.

MEDCA Nr. 1.0000.23.092.433-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.E.A.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.092.878-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.M.L.C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.093.871-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.23.095.057-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.J.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.429-9/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: I.G.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.096.283-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.096.505-5/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.S.C.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.097.132-7/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.097.344-8/001; Comarca: ARAXÁ; Parte 1: S.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.099.010-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.N.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.23.100.246-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.100.459-9/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: N.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.23.100.563-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.JUR Nr. 1.0000.23.100.611-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.C.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.U.C.-3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.23.101.188-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.23.103.630-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.JUR Nr. 1.0000.23.105.793-6/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pela competência do Juízo suscitado.
- ESCR Nr. 1.0000.23.106.048-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.B.; Parte 2: J.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- ESCR Nr. 1.0000.23.106.609-3/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: A.E.P.; Parte 2: H.S.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.JUR Nr. 1.0000.23.111.561-9/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: J.D.V.U.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitante.
- APEL Nr. 1.0000.23.114.881-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0079.14.043.041-8/005; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.H.M.N.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0112.21.001.557-7/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0183.09.173.767-0/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.X.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0261.19.003.458-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.J.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0287.20.000.334-4/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0396.16.001.728-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: O.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.OF. Nr. 1.0479.12.017.341-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.J.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0486.22.000.105-2/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0672.15.022.859-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.22.002.997-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.E.S. e S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

M.S.C Nr. 1.0000.23.013.316-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.23.113.532-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

M.S.C Nr. 1.0000.23.069.085-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela concessão da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCELO MATTAR DINIZ

AEXEC Nr. 1.0000.22.066.459-3/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.T.M.; Ciente.

AEXEC Nr. 1.0000.22.220.906-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.J.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.032.730-6/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.438-2/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.C.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.047.790-3/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.048.720-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.L.M.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.049.071-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.G.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.050.890-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: T.L.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.627-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.M.R.M.; Parte 2: L.M.R.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovemento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.053.233-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.E.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.053.674-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.470-1/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.055.859-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: P.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.056.968-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.23.057.610-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.T.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.798-4/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.E.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.336-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.590-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.R.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.851-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.844-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: W.A.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.554-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.079.042-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.J.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.079.122-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.J.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.178-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.086.226-0/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: C.H.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.089.100-4/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: H.M.P.; Parte 2: H.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.542-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.23.093.247-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: T.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.677-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.C.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.812-3/001; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: T.H.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.260-1/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.277-3/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: F.J.Q.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.708-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.G.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.141-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.910-5/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: J.V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.108.963-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.V.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.04.273.588-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.N.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.010.047-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0223.18.014.778-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.H.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0223.18.014.778-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.H.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0261.19.003.821-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: B.K.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0271.20.001.230-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.13.026.716-7/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0480.13.016.436-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.J.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0480.15.018.551-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.V.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO PICONE SOARES

APEL Nr. 1.0000.22.046.092-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: M.P.-M.; Ratifico integralmente o parecer ministerial de ID:298532444.

APEL Nr. 1.0000.23.050.999-4/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: H.H.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.900-8/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: W.R.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.069.078-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.200-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.S.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.780-8/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.G.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.996-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: P.A.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.078.258-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.M.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.953-3/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: V.H.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.663-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.V.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.758-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.028-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.W.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.220-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.G.J.M.G.; Parte 2: L.L.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.365-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.793-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.M.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.723-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.292-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.L.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.282-3/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: T.V.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.176-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: B.S.; Parte 2: B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.311-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.F.R.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.683-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.108.179-5/001; Comarca: IBIA; Parte 1: Y.S.F.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.221-1/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: D.B.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.16.062.138-9/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.18.060.135-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.M.S.; Parte 2: A.R.S.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0105.21.029.055-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0411.10.006.970-6/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0451.13.001.792-9/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: J.C.A.; Pelo conhecimento dos recursos, parcial provimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0625.21.001.852-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.M.A.S.; Parte 2: L.L.C.; Pelo desprovimento do defensivo e provimento parcial do ministerial.

APEL Nr. 1.0696.09.040.287-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS VINICIOS BARBOSA

AEXEC Nr. 1.0000.21.270.838-2/004; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: G.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.048.749-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.218-4/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: P.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.065.399-0/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: L.L.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.197-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.F.P.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.405-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.J.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.551-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.A.G.; Parte 2: E.A.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.208-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.170-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.898-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.231-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.086.677-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.B.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.717-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.060-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.766-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.574-6/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: N.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.807-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.096.632-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.096.788-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.H.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.726-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.P.R.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.039-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.A.B.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.641-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.F.A.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0056.21.002.751-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0287.21.001.309-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.H.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0672.15.012.992-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIANO GUIMARAES SEPULVEDA

APEL Nr. 1.0000.22.113.266-5/002; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: I.J.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.299.161-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.043.639-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.L.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.054.441-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.692-4/001; Comarca: IBIA; Parte 1: D.E.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.089.316-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.095.240-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.102.164-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.104.306-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.106.692-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.L.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.107.504-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.109.374-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: O.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.111.998-3/001; Comarca: TIROS; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.15.030.234-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.030.437-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0319.21.000.818-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.E.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0342.17.000.341-8/003; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.D.C.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0439.11.003.201-8/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: É.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0518.22.001.000-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0572.15.002.510-2/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: A.E.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO CESAR MOTTA

APEL Nr. 1.0000.22.279.034-7/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.001.425-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.003.787-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.J.; Parte 2: A.G.J.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.23.011.595-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.I.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.038.576-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.V.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.040.702-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.062.846-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.R.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.912-3/001; Comarca: IBIA; Parte 1: B.C.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.23.080.229-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.A.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.818-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: I.A.I.; Parte 2: P.G.J.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.084.940-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: H.A.P.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.085.103-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.B.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.23.086.134-6/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.V.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.294-8/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: L.S.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.087.997-5/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.O.A.M.1.V.C.C.T.O.; Parte 2: J.V.E.P.C.T.O.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.23.088.061-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.1.V.C.C.T.O.; Parte 2: J.V.E.P.C.T.O.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.23.090.858-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.1.V.C.C.T.O.; Parte 2: J.V.E.P.C.T.O.; Pela competência do Juízo suscitado.

AEXEC Nr. 1.0000.23.102.771-5/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.22.039.319-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0035.14.000.208-6/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.O.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0079.19.012.884-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.21.350.023-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.17.001.763-9/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0145.22.005.240-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0153.22.001.404-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.P.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0223.16.018.162-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: K.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0344.22.000.507-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: V.H.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0355.21.000.544-1/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0439.20.000.658-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: V.S.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0470.22.001.000-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.L.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0517.22.000.102-1/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: M.S.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0686.20.006.612-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.H.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0686.22.001.537-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.H.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0701.21.008.540-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.22.001.580-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.C.O.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0704.22.000.378-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.M.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0713.21.001.408-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO DRUMMOND DA ROCHA

AEXEC Nr. 1.0000.22.258.892-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.294.930-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.22.295.464-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.K.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.23.015.356-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.017.761-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.L.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.050.005-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.066.939-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.I.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.070.515-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.079.437-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.088.762-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.V.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.23.089.284-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.H.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.092.058-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.T.Z.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.23.102.739-2/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.14.021.767-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.F.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.21.440.056-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0040.12.003.194-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0051.07.020.658-9/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.13.018.666-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0120.17.001.497-7/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.H.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.07.417.558-2/006; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.15.044.008-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.10.005.267-0/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.15.008.670-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.025.854-8/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.H.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.008.654-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.G.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.028.842-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: Z.C.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0245.16.000.527-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: H.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0271.17.006.575-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.C.O.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0290.16.005.653-4/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.12.018.710-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0338.13.000.489-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0362.22.440.013-9/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0394.17.002.169-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: C.R.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0439.17.011.366-6/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.G.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0471.15.010.563-6/005; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.17.002.307-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.18.001.564-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.N.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0625.15.001.493-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.N.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0672.16.016.303-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: Y.A.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.17.013.211-8/004; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: W.P.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.18.007.180-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: T.B.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.13.009.612-8/004; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.F.P.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0704.10.008.503-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: O.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

APEL Nr. 1.0000.22.297.417-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.J.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.028.487-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.033.506-9/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: L.B.F.; Parte 2: L.B.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.054.322-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.369-2/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.342-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.H.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.990-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.P.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.688-2/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.080.723-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.D.V.; Parte 2: G.F.D.V.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.081.929-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: I.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.400-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.T.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.426-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.H.V.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.209-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.N.M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.693-8/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.H.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.245-4/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.C.C.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.806-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.V.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.052-1/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: D.H.N.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.150-1/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: L.E.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

M.S.C Nr. 1.0000.23.092.241-1/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.23.112.989-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.R.R.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.P.M.; Pela denegação da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLIVEIRA SALGADO DE PAIVA

M.S.C Nr. 1.0000.23.094.441-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.S.F.T.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da segurança.

AICRI Nr. 1.0000.23.096.259-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: E.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA REGINA DUAYER HOSKEN

AICRI Nr. 1.0000.22.269.003-4/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.G.P.; Reitera os termos do parecer apresentado em ID 328744089.

AICRI Nr. 1.0000.22.281.340-4/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.686-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.710-0/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: V.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.059.233-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.N.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.534-5/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: F.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.559-6/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.M.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.069.155-2/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: T.S.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.23.070.327-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.R.S.; Parte 2: J.A.N.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.23.070.365-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.H.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.071.288-7/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.S.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.23.072.024-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.C.; Parte 2: N.H.S.V.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

AICRI Nr. 1.0000.23.073.664-7/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: C.W.G.M.; Parte 2: M.A.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.137-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.099-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.073-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: L.D.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.23.092.827-7/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.23.097.387-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.F.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.23.100.331-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.D.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.955-2/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: S.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.074-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0107.20.000.409-4/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente.

APEL Nr. 1.0278.20.000.213-9/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0338.20.002.360-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.H.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0344.17.001.001-3/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0396.20.000.384-8/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: L.T.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0400.19.000.285-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: K.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0451.18.001.470-1/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: I.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0461.19.003.563-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.G.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0479.19.009.520-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: K.B.S.; Parte 2: K.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0515.18.001.764-9/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: F.B.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0518.19.012.618-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0521.21.002.143-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0554.22.000.051-3/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0568.19.000.463-6/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: J.F.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0686.18.007.186-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.H.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0686.19.013.746-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.F.F.; Parte 2: F.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0701.16.027.839-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0701.20.005.204-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.B.V.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

M.S.C Nr. 1.0000.23.103.568-4/000; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: R.L.S.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.J.P.; Pela denegação da ordem.

M.S.C Nr. 1.0000.23.108.490-6/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: C.B.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da segurança.

R.OF. Nr. 1.0439.21.001.719-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.V.C.C.M.; Parte 2: D.R.S.P.P.C.M.; Pela confirmação da sentença, em seu necessário reexame.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RODRIGO CANCADO ANAYA ROJAS

AICRI Nr. 1.0000.23.045.813-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.T.A.; Parte 2: I.A.O.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.929-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.V.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.19.005.064-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.H.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0647.16.007.789-5/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: U.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0672.21.004.588-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0686.21.000.542-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RODRIGO FILGUEIRA DE OLIVEIRA

AICRI Nr. 1.0000.22.210.118-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.G.R.; Parte 2: M.Z. e F.P.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.039.885-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.045.608-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.D.M.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.049.812-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.C.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.246-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.170-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.B.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.164-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: T.N.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.333-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: V.T.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.985-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.903-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: V.J.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.513-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.S.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.445-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.H.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.642-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.665-0/001; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.752-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: P.G.D.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0327.13.002.095-8/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0411.12.006.521-3/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0525.18.008.523-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.A.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RODRIGO SOUSA DE ALBUQUERQUE

AICRI Nr. 1.0000.22.140.972-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.A.R.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.22.196.994-2/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.S.; Parte 2: R.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.314-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: T.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.053.182-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.U.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.061.926-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: V.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.065.469-1/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.256-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.071.222-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.L.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.624-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.C.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.075.943-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: G.H.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.944-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.D.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.201-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.R.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.163-2/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.169-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.P.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.089.857-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.T.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.089.866-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.489-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.856-8/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: I.V.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.23.091.158-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.J.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.092.188-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.D.B.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.632-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.096.971-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.097.429-7/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: J.D.V.E.C.R.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.E.F.E.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.23.097.480-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.D.U.C.T.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.097.801-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.894-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.H.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.23.099.212-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.683-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.124-9/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: E.D.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.101.305-3/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.23.101.526-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.101.680-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.102.263-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.694-9/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.079-2/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: W.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.645-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.799-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: A.M.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.110.179-1/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: F.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0329.17.000.897-6/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: D.L.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0344.16.002.813-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0433.21.010.927-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: E.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0435.18.000.401-0/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.F.S.; Pelo provimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0518.19.003.723-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.M.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROGERIO BATISTA FERREIRA VIEIRA

AEXEC Nr. 1.0000.23.020.597-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.048.599-7/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: R.F.L.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.23.052.432-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.523-0/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: R.A.M.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.057.339-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.L.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.061.366-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.R.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.065.410-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.J.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.072.167-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.F.R.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.078.246-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.H.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.261-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.T.A.S.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0024.17.021.193-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.19.000.349-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifico ID 283030655.

APEL Nr. 1.0056.19.007.447-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0231.15.020.394-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: G.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0245.10.024.482-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: S.J.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0407.20.000.971-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: R.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0525.19.012.932-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.B.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0627.20.000.158-4/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: A.F.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROGERIO FILIPPETTO DE OLIVEIRA

APEL Nr. 1.0000.23.002.407-7/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.B.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.003.474-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.F.C.; Reitero parecer ID nº 330627455

AEXEC Nr. 1.0000.23.007.280-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.036.110-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.M.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.715-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: N.W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.061.562-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: H.T.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.159-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.557-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do recurso de F.S.R. e desprovimento dos demais.

APEL Nr. 1.0000.23.068.285-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.598-4/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: V.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.071.289-5/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.866-9/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.075.871-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.491-1/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: E.C.Q.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.078.526-3/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.080.142-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.V.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.177-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.119-4/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: L.C.R.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.461-0/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: E.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.319-6/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.C.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.687-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.23.092.993-7/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: A.A.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.098.920-4/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.099.514-4/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.P.L.N.M.; Parte 2: M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.987-2/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.071-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.23.100.458-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.T.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.101.551-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.C.; Parte 2: Y.D.H.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.279-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: G.J.S.S.; Parte 2: L.L.N.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.104.568-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.H.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.104.971-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: G.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.040-1/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: E.F.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.834-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.689-4/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.A.F.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.071-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: W.A.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.210-4/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.C.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.14.055.689-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.17.029.815-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.H.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0239.15.000.519-1/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: A.C.R.U.; Parte 2: A.C.R.U.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0245.18.008.613-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.S.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0342.19.005.754-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.O.R.; Reitero parecer (ID nº 341859028)

APEL Nr. 1.0439.21.003.983-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0525.16.015.158-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROMULO PAIVA FILHO

AEXEC Nr. 1.0000.22.101.104-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.22.168.917-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.H.M.F.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.22.170.761-5/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.G.G.; Parte 2: D.M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.245.725-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.B.A.J.; Parte 2: G.B.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.291.112-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.V.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.036.310-3/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: A.L.T.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.047.404-1/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.057.048-3/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: J.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.057.508-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.552-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.E.S.; Parte 2: P.G.J.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.686-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.893-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.V.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.748-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.245-4/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: B.V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.889-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: H.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.085.607-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.412-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.E.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.139-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.I.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.500-5/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: B.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.648-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.728-9/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.814-7/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: I.D.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.525-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.A.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.968-7/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.033-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.096.425-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.V.M.; Parte 2: L.F.V.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.098.139-1/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.G.J.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.378-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.J.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.442-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.869-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.190-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.884-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.J.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.100-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.E.A.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.950-5/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.G.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.13.078.904-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.G.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.13.078.906-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.G.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0148.21.000.423-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.H.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0148.21.001.069-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: D.S.F.; Ciente da morte do acusado F.O.C entendendo pela extinção da sua punibilidade com fulcro no art. 62 do Código de Processo Penal, em relação ao apelante D.S.F reitero nos termos do parecer de fl. 419/429 ID 328744983.

APEL Nr. 1.0261.18.006.619-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0411.17.000.117-5/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.A.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0471.14.011.938-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: A.J.S.; Ciente.

APEL Nr. 1.0473.20.000.714-3/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: L.C.; Parte 2: D.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0720.18.007.439-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.L.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RONALDO CESAR DE FARIA

APEL Nr. 1.0000.22.001.618-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.253.700-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: V.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.255.001-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.293.682-5/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.037.929-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.C. e S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.047.430-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.O.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.054.214-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: T.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.060.703-8/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.F.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.065.921-1/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.071.225-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: P.G.J.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.080.651-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.R.M.; Parte 2: M.G.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.976-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: O.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.264-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.O.S.; Parte 2: J.A.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.120-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.091.255-2/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: J.J.C.N.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.23.091.900-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.N.N.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.221-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.910-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.F.O.; Parte 2: A.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.293-1/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.553-4/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: O.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.23.110.339-1/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0016.19.000.965-0/006; Comarca: ALFENAS; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.13.124.781-9/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.14.049.158-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.L.F.; Parte 2: B.H.L.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0035.10.006.795-4/003; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.L.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento dos defensivos e parcial provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0105.20.000.099-7/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0231.05.051.830-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.S.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0439.15.014.707-2/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0439.21.000.696-1/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.E.S.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0461.17.006.092-9/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: F.G.P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0479.20.005.295-5/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: D.S.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0625.07.071.677-8/003; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA SERGIO EDUARDO BARBOSA DE CAMPOS

APEL Nr. 1.0000.22.291.074-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: V.L.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.024.392-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: V.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.768-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.045.197-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.M.D.O.; Parte 2: A.M.D.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.048.252-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.056.021-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.V.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.056.785-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.060.666-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.877-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.252-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.M.G.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.403-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.071.170-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.220-9/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: H.R.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.078-9/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: M.R.A.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.078.544-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.078.570-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.082.432-8/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAÍ; Parte 1: J.P.M.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.311-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.F.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.883-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.085.199-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.R.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.150-0/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.175-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.A.S.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.273-6/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.342-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.E.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.011-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.B.H.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.729-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.V.F.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0059.17.001.279-9/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.17.023.372-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.E.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.013.109-1/005; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0487.21.000.555-8/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: A.G.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovidimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0598.17.001.806-6/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: E.C.T.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA SERGIO PARREIRAS ABRITTA

AEXEC Nr. 1.0000.21.141.500-5/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.062.652-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.B.N.S.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.002.117-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.005.622-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.041.831-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: N.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.857-0/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.C.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.064.872-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: F.J.B.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.607-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.070.875-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.196-6/001; Comarca: LUZ; Parte 1: J.A.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.090.945-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.P.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.462-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.E.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.093.667-6/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: F.C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.266-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.A.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.741-7/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: A.R.M.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.956-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.268-8/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.289-4/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.329-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.220-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: W.W.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0016.19.002.877-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.22.020.927-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.22.021.748-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0027.20.350.346-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicado o pedido.

APEL Nr. 1.0035.17.002.044-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.G.O.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0074.22.000.633-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.H.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.20.007.035-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0079.22.004.247-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.V.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0183.21.002.352-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0267.17.003.183-0/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.J.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0271.22.001.683-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: Y.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0301.22.001.693-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0433.22.000.841-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: K.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0525.20.005.039-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.L.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0627.20.000.095-8/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: P.R.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0672.22.002.166-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.E.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.22.007.867-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.A.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

APEL Nr. 1.0000.22.218.800-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.22.247.701-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.H.L.; Parte 2: F.H.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.043.570-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.B.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.049.111-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.L.F.; Parte 2: D.L.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.050.012-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.301-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.060.611-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: H.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.066.905-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.M. e S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.974-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.A.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.070.321-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.260-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: T.H.C.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.860-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.364-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.E.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.115-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.144-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.I.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.091.851-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.S.O.; Pela extinção da ação.

R.S.E Nr. 1.0000.23.092.340-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.L.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.913-4/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.203-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.A.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.23.095.742-5/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: K.F.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.097.342-2/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: P.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.755-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: I.O.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.065-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.366-5/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.577-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.V.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.471-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.213-5/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.107.279-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.119.627-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.E.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0082.16.000.698-5/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: C.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0390.19.002.180-3/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: D.V.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0431.18.005.535-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: D.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.15.000.103-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.A.A.C.; Parte 2: H.T.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0689.18.000.149-7/002; Comarca: TIROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALERIA DUPIN LUSTOSA

AEXEC Nr. 1.0000.22.251.834-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.G.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.22.267.672-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.A.O.T.; Parte 2: C.F.N.T.; Em diligência.

AICRI Nr. 1.0000.22.276.998-6/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: R.P.R.; Parte 2: M.L.P.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.286.654-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.F.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.22.297.397-6/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.P.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.23.005.618-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: P.H.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.23.008.919-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.23.013.649-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.J.J.S.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.23.016.488-1/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: I.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.041.796-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.J.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.043.179-3/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.043.379-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.F.A.R.; Pela reforma da sentença/decisão.

AEXEC Nr. 1.0000.23.045.689-9/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.H.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.047.834-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.063.192-1/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.853-6/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: J.J.A.; Parte 2: P.G.J.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.080.232-4/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.496-6/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: A.J.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0017.22.000.525-4/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.023.749-9/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.21.042.996-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.22.000.013-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.K.N.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.22.043.462-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0035.22.000.849-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.G.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.08.426.837-8/003; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.J.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.22.004.983-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.H.N.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0145.22.005.393-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0210.22.000.449-8/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0223.14.000.779-8/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.G.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0319.20.000.930-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: Y.M.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0319.20.000.932-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: Y.M.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0414.22.000.266-4/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0433.21.003.208-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: K.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0476.21.000.278-0/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.K.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0480.22.001.917-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.C.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0525.22.000.687-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.T.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0701.21.005.617-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.A.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0701.21.011.861-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0704.21.001.929-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALERIA FELIPE NEVES SILVA

APEL Nr. 1.0000.22.281.650-6/001; Comarca: IBIA; Parte 1: E.A.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.018.896-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.033.061-5/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: M.F.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.23.034.199-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.B.F.M.C.; Parte 2: U.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.039.878-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.045.757-4/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.048.737-3/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.F.R.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.23.049.487-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: N.G.M.; Parte 2: R.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.054.680-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.313-3/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: V.E.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.520-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.L.F.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.057.135-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.059.407-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.059.524-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.060.730-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.061.387-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.131-8/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.065.928-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.003-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.H.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.265-2/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: L.R.S. e S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.080.237-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.A.R.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.519-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.447-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.V.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.004-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.103-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.462-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.428-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.245-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.102.968-7/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: S.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.105.361-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: N.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.167-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: W.H.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.196-1/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.106.273-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.; Parte 2: E.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.685-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.107.517-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.15.010.528-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: Z.N.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0188.17.004.662-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.S.A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.15.001.155-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0342.19.006.941-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0439.18.000.733-8/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.F.N.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0518.21.003.810-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECURSOS INTERPOSTOS PELOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ALDERICO DE CARVALHO JUNIOR

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.22.108.262-1/002; Comarca: CONTAGEM; em 09/05/2023.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIMINAL Nr. 1.0000.22.280.665-5/001; Comarca: ITAJUBA; em 10/05/2023.

Embargos Declaratórios em CONFLITO DE JURISDICAÇÃO Nr. 1.0000.22.282.453-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; em 23/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.22.297.364-6/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; em 09/05/2023.

Recurso Especial em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.22.299.313-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; em 17/05/2023.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.23.005.096-5/001; Comarca: MANTENA; em 09/05/2023.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.016.701-7/001; Comarca: UNAI; em 23/05/2023.

Recurso Especial em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.23.023.950-1/001; Comarca: ALFENAS; em 18/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.026.970-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 24/05/2023.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.23.061.511-4/001; Comarca: IGARAPE; em 09/05/2023.

Recurso Especial em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0021.20.000.361-0/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; em 26/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.13.080.065-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 04/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.15.054.345-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 09/05/2023.

Petição em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.18.047.408-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/05/2023.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.21.130.227-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 26/05/2023.

Petição em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0026.20.000.925-1/003; Comarca: ANDRADAS; em 23/05/2023.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0035.21.002.812-8/002; Comarca: ARAGUARI; em 23/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0035.21.003.542-0/001; Comarca: ARAGUARI; em 23/05/2023.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0105.08.249.408-6/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 29/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0245.20.003.904-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; em 04/05/2023.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0317.16.016.268-9/003; Comarca: ITABIRA; em 29/05/2023.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0317.16.016.268-9/003; Comarca: ITABIRA; em 29/05/2023.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0407.21.000.866-7/001; Comarca: MATEUS LEME; em 23/05/2023.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0479.21.000.215-6/004; Comarca: PASSOS; em 26/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0686.14.013.516-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; em 23/05/2023.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0693.19.005.102-1/003; Comarca: TRES CORACOES; em 29/05/2023.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE PADOVA MARCHI JUNIOR

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0114.10.001.416-5/002; Comarca: IBIRITE; em 25/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0216.19.002.072-9/001; Comarca: DIAMANTINA; em 23/05/2023.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EVANDRO MANOEL SENRA DELGADO

AGRAVO INTERNO em CORREICAO PARCIAL - CR Nr. 1.0000.23.108.373-4/000; Comarca: UBERLANDIA; em 24/05/2023.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ FLAVIA MUSSI BUENO DO COUTO

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.032.950-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 17/05/2023.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.20.001.160-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 25/05/2023.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0069.21.000.376-5/002; Comarca: BICAS; em 15/05/2023.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0188.20.000.552-1/003; Comarca: NOVA LIMA; em 15/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0273.19.000.734-7/001; Comarca: GALILEIA; em 02/05/2023.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ GIOVANI AVELAR VIEIRA

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.22.013.216-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/05/2023.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.22.215.582-2/003; Comarca: CONTAGEM; em 15/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.22.237.642-8/001; Comarca: ITURAMA; em 10/05/2023.

Embargos Declaratórios em REVISAO CRIMINAL Nr. 1.0000.22.247.560-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; em 17/05/2023.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.22.249.675-4/004; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; em 15/05/2023.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.22.281.897-3/002; Comarca: PORTEIRINHA; em 15/05/2023.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.22.294.738-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 05/05/2023.

AGRAVO PARA O STJ em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.22.296.427-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/05/2023.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.002.572-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 16/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.002.611-4/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; em 23/05/2023.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.023.500-4/002; Comarca: UBERLANDIA; em 10/05/2023.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.23.026.748-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; em 04/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.032.406-3/001; Comarca: ITAUNA; em 04/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.057.301-6/001; Comarca: UBERLANDIA; em 23/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.082.287-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; em 23/05/2023.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0016.21.001.817-8/002; Comarca: ALFENAS; em 26/05/2023.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0024.12.276.239-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/05/2023.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0042.18.003.170-2/003; Comarca: ARCOS; em 29/05/2023.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0073.20.000.321-5/003; Comarca: BOCAIUVA; em 29/05/2023.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0194.17.005.608-0/003; Comarca: CORONEL FABRICIANO; em 23/05/2023.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0209.06.058.254-8/002; Comarca: CURVELO; em 23/05/2023.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0280.20.000.671-4/003; Comarca: GUANHAES; em 10/05/2023.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0428.20.000.069-6/002; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; em 16/05/2023.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0429.18.000.943-4/003; Comarca: MONTE AZUL; em 15/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0625.15.000.105-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; em 04/05/2023.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0680.21.000.417-1/002; Comarca: TAIÓBEIRAS; em 11/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0699.12.003.023-3/001; Comarca: UBA; em 10/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0699.19.001.642-7/001; Comarca: UBA; em 23/05/2023.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0702.21.002.504-6/003; Comarca: UBERLANDIA; em 25/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0707.06.118.684-7/001; Comarca: VARGINHA; em 04/05/2023.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ LEONARDO DINIZ FARIA

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.22.291.631-4/002; Comarca: NANUQUE; em 17/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.010.525-6/001; Comarca: IPATINGA; em 10/05/2023.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.23.019.375-7/001; Comarca: TIMOTEO; em 04/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.034.613-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; em 10/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.048.375-2/001; Comarca: CONTAGEM; em 24/05/2023.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.00.102.967-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/05/2023.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0042.17.002.219-0/003; Comarca: ARCOS; em 29/05/2023.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0114.21.003.269-3/002; Comarca: IBIRITE; em 23/05/2023.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0452.20.001.009-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; em 10/05/2023.

Recurso Especial em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0480.16.002.749-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; em 25/05/2023.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0693.19.004.809-2/003; Comarca: TRES CORACOES; em 26/05/2023.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ MARIANA LISBOA CARNEIRO

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.21.236.435-0/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 23/05/2023.

Recurso Especial em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.22.108.918-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/05/2023.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.22.137.592-6/002; Comarca: IGARAPE; em 23/05/2023.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.22.295.360-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 23/05/2023.

Recurso Especial em MEDIDA CAUTELAR Nr. 1.0000.22.295.458-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; em 15/05/2023.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.22.295.562-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 23/05/2023.

Recurso Especial em MEDIDA CAUTELAR (criminal) Nr. 1.0000.22.295.724-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; em 15/05/2023.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.22.296.074-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 23/05/2023.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.23.017.675-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 15/05/2023.

Recurso Especial em MEDIDA CAUTELAR Nr. 1.0000.23.024.251-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; em 23/05/2023.

Recurso Especial em MEDIDA CAUTELAR Nr. 1.0000.23.049.253-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/05/2023.

Recurso Especial em MEDIDA CAUTELAR Nr. 1.0000.23.051.631-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/05/2023.

Recurso Especial em MEDIDA CAUTELAR Nr. 1.0000.23.054.759-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; em 15/05/2023.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0024.14.018.571-1/010; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/05/2023.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.18.010.661-9/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 15/05/2023.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0145.14.031.813-3/003; Comarca: JUIZ DE FORA; em 15/05/2023.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0231.15.011.104-6/005; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 23/05/2023.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0301.17.001.574-9/006; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 24/05/2023.

Recurso Especial em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0313.15.012.153-8/004; Comarca: IPATINGA; em 23/05/2023.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0384.17.004.297-0/001; Comarca: MURIAE; em 24/05/2023.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0687.13.005.615-7/001; Comarca: TIMOTEO; em 17/05/2023.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0704.14.000.395-2/005; Comarca: UNAI; em 23/05/2023.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0704.18.000.353-2/004; Comarca: UNAI; em 16/05/2023.

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.036.334-3/001; Comarca: ARAXA; em 22/05/2023.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0145.17.028.381-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 22/05/2023.

Belo Horizonte, 1.º de junho de 2023.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Cv. E012 de 01/06/2023 entre o MPMG/PGJ e o Município de Tabuleiro. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2025.

Cv. E019 de 01/06/2023 entre o MPMG/PGJ e o Município de Tabuleiro. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2028.

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Número do planejamento: 19/ Ano: 2023

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3900.0137585/2022-90

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário sob medida a ser destinado aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça, visando a suprir as necessidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Modalidade: Pregão eletrônico

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi(ram) vencedor(es) e registrou(ram) seu(s) preço(s) o(s) licitante(s):

Lote 1 (único): W M PORTAS EMPREENDIMENTOS EM MOVEIS PLANEJADOS LTDA - EPP

CNPJ 17.331.294/0001-37

Valor (total) registrado: R\$ 4.578.000,00

Belo Horizonte, 2 de junho de 2023.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

ACT nº 036 de 02/06/23, SEI nº 19.16.1082.0032505/2023-72, entre o MPMG/CAOTS e a Federação Mineira de Fundações e Associações de Direito Privado - FUNDAMIG. Objeto: mútua cooperação entre os partícipes para a realização de diagnósticos, projetos, premiações e eventos visando ao fortalecimento do Terceiro Setor. Valor: sem ônus aos partícipes. Vigência: 03/06/23 a 02/06/28.

Ct. 062, de 01/06/2023, SEI nº 19.16.3913.0067656/2023-64, entre o MPMG/PGJ e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Nova União/MG (UNICICLA). Objeto: Doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único do Instrumento, que passam a integrar o patrimônio da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Nova União/MG (UNICICLA), a partir de 01/06/23. Valor Total: R\$ 627,60.

Ct. SIAD 9388635 e 9388637, Ct. 055, de 02/06/2023, SEI nº 19.16.3900.0150306/2022-03, entre o MPMG/PGJ e a empresa Berkana Tecnologia em Segurança Ltda. Objeto: aquisição de solução de inteligência, composta de microequipamentos, para uso camuflado, com foco na coleta, reprodução e transmissão de evidências de áudio e vídeo; coleta e reprodução de evidências de áudio/vídeo através de gravador digital de áudio/vídeo e sistema digital COFDM, sem fio, de vigilância, com coleta e transmissão de evidências de áudio e vídeo em tempo real com software de programação e gerenciamento de áudios e imagens captados e treinamento. Valor global estimado: R\$ 5.039.622,00. Dotações orçamentárias: 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.03.0 - Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.06.0 - Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.08.0 - Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.10.0 - Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.30.0 - Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.30.15.0 - Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.30.16.0 - Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.30.20.0 - Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.30.24.0 - Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.40.02.0 - Fonte 60.1. Vigência: 07/06/2023 a 06/06/2024.

Ct. SIAD 9388644, Ct. 056, de 02/06/23, SEI 19.16.0747.0039963/2023-59, entre o MPMG/PGJ e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa- FUNDEP. Objeto: a contratação de instituição especializada para a prestação de serviço de planejamento, organização e operacionalização da primeira e segunda etapas do LX Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Valor global estimado: R\$ 535.656,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2028.0001.3.3.90.39.74.0 Fonte 60.1. Vigência: 02/06/23 a 01/06/24.

T.A. 091, de 01/06/23 ao Ct. SIAD 9187661, Ct. 079/18, SEI nº 19.16.3897.0000199/2023-80, entre o MPMG/PGJ, e Carlos Alberto Faria,. Objeto: a prorrogação de sua vigência e o reajuste do valor do aluguel. Valor global estimado: R\$65.435,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-37 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 - Fonte 10.1. Vigência: 06/06/23 a 05/06/28. Locação de sala em Frutal/MG.

Ratifica ato que autoriza a contratação direta do Empresário Individual Biagio Ferrari Real-ME, para a prestação de serviços de jardinagem/capina, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça de Ponte Nova/MG, pelo período de 12 meses, mediante dispensa de licitação 062, de 01/06/2023, SEI n.º 19.16.3914.0058107/2023-46, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$ 4.560,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.61.0 - Fonte 10.1.

Ratifica ato que autoriza a contratação direta da empresa Berkana Tecnologia em Segurança Ltda, para a aquisição de solução de inteligência, composta de microequipamentos, para uso camuflado, com foco na coleta, reprodução e transmissão de evidências de

áudio e vídeo; coleta e reprodução de evidências de áudio/vídeo através de gravador digital de áudio/vídeo e sistema digital COFDM, sem fio, de vigilância, com coleta e transmissão de evidências de áudio e vídeo em tempo real com software de programação e gerenciamento de áudios e imagens captados e treinamento, pelo período de 12 (doze) meses, mediante inexigibilidade de licitação nº 054, de 29/05/2023, SEI 19.16.3900.0150306/2022-03, com fulcro no artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$ 5.039.622,00. Dotações orçamentárias nºs 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.03.0 - Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.06.0 - Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.08.0 - Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.10.0 - Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.30.0 - Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.30.15.0 - Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.30.16.0 - Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.30.20.0 - Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.30.24.0 - Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.40.02.0 - Fonte 60.1.

DIRETORIA-GERAL

Ct. SIAD 9388699, Ct. 071, de 02/06/23, SEI nº 19.16.3907.0035883/2023-60, entre o MPMG/PGJ e a Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda. Objeto: aquisição de 03 (três) veículos utilitários novos, "tipo Van", para a frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, decorrente da adesão como carona à ARP nº 033/2022 do Município de Laranjal. Valor global: R\$ 957.000,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2028.0001.4.4.90.52.17.0 - Fonte 60.1. Vigência: 02/06/23 a 01/06/24.